



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 28 de Março de 2013 - Ano 15 - nº 547

SUMÁRIO

| | |
|-----------------------------|----|
| Decretos..... | 01 |
| Editais..... | 05 |
| Leis..... | 16 |
| Portarias..... | 18 |
| Administração Indireta..... | 22 |
| Atos do Legislativo..... | 46 |
| Final..... | 47 |

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4.461, DE 07 DE MARÇO DE 2.013

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 84.900,00 (Oitenta e quatro mil e novecentos reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

432.01.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 84.900,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

436.01.14.02.449052.1236100092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 84.900,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de março de dois mil e treze (07/03/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.462, DE 07 DE MARÇO DE 2.013

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 2.551.308,63 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e um mil trezentos e oito reais e sessenta e três centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

213.01.09.02.339030.1545200052004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 400,00

295.01.11.01.339034.0824300142503 - Manutenção Proteção Social Especial.....R\$ 3.000,00

432.01.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção da Educação Básica R\$ 1.286.799,48

433.01.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção da Educação Básica R\$ 500.000,00

491.01.14.05.339039.1236500092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 761.109,15

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

197.01.09.01.339030.0412200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 400,00

296.01.11.01.339036.0824300142503 - Manutenção Proteção Social Especial.....R\$ 3.000,00

418.01.14.02.319011.1236100092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 1.000.000,00

424.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 34.401,30

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de março de dois mil e treze (07/03/2013).

425.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 500.000,00
429.01.14.02.339034.1236100092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 202.398,18
430.01.14.02.339036.1236100092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 50.000,00
485.01.14.05.335043.1236500092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 45.900,00
487.01.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 466.416,11
489.01.14.05.339034.1236500092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 148.793,04
490.01.14.05.339036.1236500092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 100.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de março de dois mil e treze (07/03/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.463, DE 11 DE MARÇO DE 2.013

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.076,77 (Dois mil e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

448.01.14.03.339030.1230600092202 - Manutenção da Merenda EscolarR\$ 710,00
724.01.07.01.339093.0712300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.366,77

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

a) superávit financeiro oriundo do Governo Federal verificado no balanço em 31/12/12, na importância de R\$ 1.349,96 (Hum mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos);

b) excesso de arrecadação oriundo de recursos provenientes de repasses efetuados pelo Governo Federal, através do Ministério de Educação, mediante os convênios AAE Atendimento Educacional Especializado e 701126/2011 Aquisição de Veículo Escolar no âmbito do Programa Caminho da Escola, na importância de R\$ 726,81 (Setecentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e treze (11/03/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
Telma Salles Corulli
MTb 12.765

Diagramação e Montagem

Editora Unida Ltda Me

Tiragem: 300 exemplares

Número de páginas: 98

Custo por página: R\$ 43,48

Custo Total: R\$ 4.261,04

www.saojoao.sp.gov.br

Circula nas Bancas Centrais e

Prefeitura Municipal,
gratuitamente

**DECRETO Nº 4.465,
DE 12 DE MARÇO DE 2.013**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.239,60 (Hum mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

724.01.07.01.339093.0712300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.239,60

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de superávit financeiro oriundos do Governo Federal verificado no balanço em 31/12/12, na importância de R\$ 1.239,60 (Hum mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de março de dois mil e treze (12/03/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.466,
DE 12 DE MARÇO DE 2.013**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

73.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 9.000,00
213.01.09.02.339030.1545200052004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 600,00
424.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 1.900,00
540.01.15.01.339039.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 9.000,00
581.01.15.03.339039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 17.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

123.01.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 9.000,00
212.01.09.02.339014.1545200052004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 600,00
427.01.14.02.339032.1236100092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 1.900,00
535.01.15.01.337170.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 9.000,00
575.01.15.03.339030.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 17.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de março de dois mil e treze (12/03/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.467,
DE 12 DE MARÇO DE 2.013**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 100,00 (Cem reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

436.01.14.02.449052.1236100092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 100,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

432.01.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 100,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de março de dois mil e treze (12/03/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.468,
DE 15 DE MARÇO DE 2.013**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 14.961,03 (Quatorze mil novecentos e sessenta e um reais e três centavos), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

314.01.11.01.339039.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 14.961,03

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de superávit financeiro do tesouro verificado no balanço em 31/12/12, na importância de R\$ 14.961,03 (Quatorze mil novecentos e sessenta e um reais e três centavos).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de março de dois mil e treze (15/03/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.469,
DE 19 DE MARÇO DE 2.013**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº 3.272, de 19/03/2013 e dá outras providências”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), objetivando atender despesas com investimentos, especificamente com o Programa Academia da Saúde, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 - PODER EXECUTIVO
01.15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01.15.02 - ATENÇÃO BÁSICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
449051 - Obras e instalaçõesR\$180.000,00
C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA

1030100102301 - Manutenção Serviços de Saúde.....R\$180.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos federais provenientes do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 1.401, de 15 de junho de 2.011.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e treze (19.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.470,
DE 19 DE MARÇO DE 2.013**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

11.01.01.01.339030.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 3.800,00
275.01.11.01.339030.0824100062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 700,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

13.01.01.01.339036.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 3.800,00
278.01.11.01.339039.0824100062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 700,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e treze (19/03/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.471,
DE 19 DE MARÇO DE 2.013**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 11.787,00 (Onze mil setecentos e oitenta e sete reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

16.01.01.01.449052.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.000,00
32.01.02.01.449052.0413100012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.266,00
440.01.14.02.339036.1236100092203 – Manutenção do Transporte Escolar.....R\$ 9.521,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

11.01.01.01.339030.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.000,00
30.01.02.01.339036.0413100012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.266,00
432.01.14.02.339039.1236100092201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 9.521,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e treze (19/03/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.472,
DE 19 DE MARÇO DE 2.013**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 190.837,00 (Cento e noventa mil oitocentos e trinta e sete reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

117.01.07.01.339030.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 500,00
372.01.12.01.339030.1339200072007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 12.337,00
375.01.12.01.339036.1339200072007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 10.000,00
440.01.14.02.339036.1236100092203 – Manutenção do Transporte Escolar.....R\$ 80.000,00
467.01.14.04.339036.1236300142203 – Manutenção do Transporte Escolar.....R\$ 78.000,00
727.01.14.04.339036.1236300142203 – Manutenção do Transporte EscolarR\$ 10.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

121.01.07.01.339039.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 500,00
374.01.12.01.339034.1339200072007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 15.000,00
377.01.12.01.339047.1339200012007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 7.337,00
443.01.14.02.339039.1236100092203 – Manutenção do Transporte Escolar.....R\$ 80.000,00
469.01.14.04.339039.1236300142203 – Manutenção do Transporte EscolarR\$ 78.000,00
470.01.14.04.339039.1236300142203 – Manutenção do Transporte EscolarR\$ 10.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e treze (19/03/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.473,
DE 22 DE MARÇO DE 2.013**

“Oficializa o Regulamento do VII Festival Amador de Monólogos de São João da Boa Vista e Região”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica devidamente oficializado o Regulamento do VII Festival Amador de Monólogos de São João da Boa Vista e Região, de que trata a Lei nº 3.268, de 12 de março de 2.013, a ser realizado nos dias 26, 27 e 28 de abril de 2013, de acordo com o anexo que passa a fazer parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e treze (22/03/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**VII MONOFEST
Festival Amador de Monólogos
de São João da Boa Vista e
Região**

REGULAMENTO

1. O VII Festival Amador de Monólogos de São João da Boa Vista e Região, será realizado nos dias 26, 27 e 28 de abril de 2013, no Teatro Municipal. O concurso é aberto à participação de monólogos de São João da Boa Vista e Região.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do VII Festival Amador de Monólogos de São João da Boa Vista e Região, as cidades da região e demais interessadas.

2.2 Poderão concorrer apenas atores e atrizes amadores com idade mínima de 18 anos. O ator em cena não poderá ter formação superior em Artes Cênicas ou possuir D.R.T.

2.3 Os textos poderão ser de criação própria, crônicas, contos e textos teatrais. O texto teatral deve ter a liberação do SBAT, desde que apresentado na íntegra.

2.4 Os monólogos (considera-se monólogo espetáculos cênicos com apenas um (1) ator em cena) serão apresentados na categoria Adulta.

2.5 Cada participante poderá concorrer com apenas uma apresentação.

2.6 O número de participantes não poderá exceder a 30 (trinta).

3. CRONOGRAMA

Data de inscrição para a pré-seleção: 05/04/2013;

Data de divulgação dos grupos selecionados: 10/04/2013 por e-mail;

Data de inscrição: 11/04 até 15/04/2013;

Data de apresentação: 26, 27 e 28 de abril de 2013;

Data da premiação: 28/04/2013;

4. INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição para a pré-seleção é gratuita e aberta a artistas e grupos artísticos.

4.2 Caberá a cada proponente a inscrição de uma única proposta.

4.3 As propostas deverão ser apresentadas mediante preenchimento do Formulário-padrão, conforme a área de interesse, descritas no item 2 deste Regulamento. Não serão aceitas inscrições realizadas por e-mail.

4.4 O Formulário-padrão estará disponível no Departamento de Cultura de São João da Boa Vista e pode ser solicitado via e-mail: republiartes@yahoo.com.br.

4.5 Para a pré-seleção, os proponentes deverão apresentar uma via do Formulário-padrão, devidamente preenchido e assinado, acompanhado da documentação exigida neste Regulamento (conforme item 7.3). Todo o material deve ser enviado para:

DEPTO DE CULTURA E TURISMO DE SJBVISTA
A/C: República das Artes
Largo da Estação, s/no. - Centro
São João da Boa Vista - SP -
CEP 13870-000

5. SELEÇÃO

5.1 Será permitida a participação de TRÊS elementos nos bastidores

contando com o ator.

5.2 Caso haja atraso ou não comparecimento do participante no dia e horário do ensaio este perderá a vez.

5.3 Caso haja atraso na apresentação, considerado excessivo pelo júri ou não comparecimento do participante no dia e horário da apresentação, implicará na sua desclassificação.

5.4 A decisão do júri é irrevogável.

5.5 A comissão organizadora fará pré-seleção dos participantes de acordo com as informações contidas na ficha de inscrição.

5.6 A ordem de apresentação será levada ao conhecimento dos participantes através de notificação por e-mail.

5.7 O corpo de jurados será composto por profissionais com reconhecimento na área das Artes Cênicas.

6. PREMIAÇÃO

6.1 A cerimônia de encerramento e premiação do VII MONOFEST, será no dia 28 de abril de 2013.

6.2 Os prêmios serão entregues somente para os participantes que estiverem presentes no momento da premiação.

6.3 A premiação será apresentada da seguinte forma:

Primeiro melhor monólogo =
troféu + R\$ 1.500,00
Segundo melhor monólogo =
troféu + R\$ 700,00
Terceiro melhor monólogo =
troféu + R\$ 300,00

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 Os monólogos deverão ter no mínimo 10 min e no máximo 15min, com acréscimo de 10 min para utilização do palco, não podendo ultrapassar 25 min para cada participante. Caso o tempo seja excedido, o participante será automaticamente desclassificado.

7.2 Os monólogos selecionados não poderão ter cenários fixos, nem elementos que atrapalhem a troca rápida de cena.

7.3 Cada monólogo deverá ter seu técnico operador de luz e som.

7.4 Apresentar junto à ficha de inscrição:

- Texto e Sinopse do espetáculo;
- Relação dos elementos cênicos;
- Fotografias do espetáculo;
- Recortes de jornais sobre o espetáculo e o grupo (se houver);
- Vídeos (se houver);

· Currículo do(a) intérprete e do diretor(a).

7.5 Os dados da Ficha de Inscrição deverão ser corretos para o preenchimento do certificado (não usar nome artístico).

7.6 Textos teatrais deverão obrigatoriamente conter a cópia do comprovante de liberação no SBAT, desde que apresentados na íntegra, bem como o ECAD para utilização de música.

7.7 Cenas de nudez deverão ser notificadas para que constem na programação gráfica.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A comissão organizadora não cederá nenhum tipo de material cênico, ficando sob a responsabilidade do participante seu transporte e manuseio antes, durante e após a apresentação.

8.2 A comissão organizadora não se responsabiliza por despesas de viagem, hospedagem e alimentação dos participantes.

8.3 Será de responsabilidade da organização ceder aos participantes o local das apresentações, aparelhagem de som e iluminação, conforme relação a disposição dos interessados.

8.4 A comissão organizadora do concurso poderá efetuar mudanças que julgar necessárias para o melhor desenvolvimento do VII MONOFEST.

8.5 Não será permitido utilizar água, fogo ou objetos que possam prejudicar ou danificar o palco por se tratar de patrimônio tombado.

8.6 Cada participante deverá chegar impreterivelmente uma hora antes do início da sua apresentação.

8.7 A inscrição neste concurso implicará na plena aceitação de todos os itens deste regulamento pelo grupo inscrito.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas do Teatro, do equipamento de luz e som estarão à disposição dos interessados, através do e-mail: republiartes@yahoo.com.br.

JOÃO ROBERTO SIMÕES
Departamento de Cultura e Turismo

DECRETO Nº 4.474,
DE 22 DE MARÇO DE 2.013

“Convoca a 5ª Conferência Municipal da Cidade e dá outras providências”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do Decreto Federal nº 5790, de 25 de maio de 2006 e a Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Ministério das Cidades, e do Decreto Estadual nº 58.916/13, de 27 de fevereiro de 2013,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica convocada a 5ª Conferência Municipal da Cidade, a se realizar até 30 de junho de 2013, sob a coordenação da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento.

ARTIGO 2º: A 5ª Conferência Municipal da Cidade desenvolverá seus trabalhos a partir do lema “Quem muda a cidade somos nós: reforma urbana já”.

ARTIGO 3º: O Poder Executivo instituirá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante portaria, a Comissão Preparatória Municipal, que deverá ter a seguinte composição:

I. Gestores, administradores públicos e legislativos municipais: 42,3%.

II. Movimentos sociais e populares: 26,7%.

III. Trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais: 9,9%.

IV. Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%.

V. Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%.

VI. ONGs com atuação na área: 4,2%.

PARÁGRAFO ÚNICO: À Comissão Preparatória Municipal caberá definir o critério para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo.

ARTIGO 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e treze (22.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.475,
DE 22 DE MARÇO DE 2.013

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, e

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 43.181,00 (Quarenta e três mil cento e oitenta e um reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

490.01.14.05.339036.1236500092201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 43.181,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

491.01.14.05.339039.1236500092201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 43.181,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e treze (22/03/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.477,
DE 26 DE MARÇO DE 2.013**

“Dispõe sobre substituições no Conselho Gestor do FHS – Fundo de Habitação de Interesse Social de São João da Boa Vista e dá outras providências”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando os termos da Lei nº 2.327, de 29/05/2008;

DECRETA:

ARTIGO 1º: Efetuar as seguintes substituições no Conselho Gestor do FHS – Fundo de Habitação de Interesse Social de São João da Boa Vista, conforme especificação abaixo:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomo de São João da Boa Vista

Titular: **ROGÉRIO DE SOUZA DE CARVALHO**
Suplente: **SÉRGIO GOMES MICHELAZZO**

Sindicato dos Empregados no Comércio de São João da Boa Vista
Titular: **JOÃO CARLOS MILER**
Suplente: **OSCAR HENRIQUE CAVALARI**

Titular: **ALCINDO BORGES DE OLIVEIRA**
Suplente: **FABIANA DE FARIA**

REPRESENTANTES DE MOVIMENTOS POPULARES:

Rotary Club Centro
Titular: **RUBENS PAMPLONA DE OLIVEIRA**
Suplente: **JOSÉ MÁRCIO CARIOCA**

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São João da Boa Vista

Titular: **ALISSON KOMBE PINTO**
Suplente: **ROBSON CLEITON DE ABREU**

Associação dos Sem Casa de São João da Boa Vista
Titular: **SUELI ANASTÁCIO SACARDO**
Suplente: **MARLENE DA SILVA**

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Departamento de Engenharia
Titular: **GUSTAVO AUGUSTO BUZZATTO LAGO**
Suplente: **CAROLINA MASCARO VIEIRA**

Assessoria Jurídica:
Titular: **EDMARA MALTEMPI AMÂNCIO**
Suplente: **ELIANE NASCIMENTO GONÇALVES**

Divisão de Habitação
Titular: **ALENCAR AGUIAR NETO**
Suplente: **ROSMEIRE DOS SANTOS SALDANHA**

Departamento de Finanças
Titular: **ANA CAROLINA GUIMARÃES AMÂNCIO**
Suplente: **DENISE MENATO RAMOS**

Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento
Titular: **ANA LAURA BARCELOS DO AMARAL ZENUN**
Suplente: **MARCO ANTONIO DE SOUZA**

Departamento de Assistência Social
Titular: **ELIANE BUCIMAN DE LIMA ROSSI**
Suplente: **CILIANA BULDRINI DE ALENCAR**

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e treze (26/03/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDITAIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES

PUBLIQUE-SE

Proc. 58/2013-11 - Cia de Bebidas Ipiranga.

Av. Geraldo Marra, nº 354 – Distrito Industrial Iiem Mocoa – SP.
Em 12/03/2013, lavrado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1302/AF – referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4161/AD de 25/02/2013 e ao Auto de Infração nº 10322/AL de 04/02/2013.

Publique-se.

Proc. 97/2013-11 – Marco Antonio de Oliveira .

Rua Lázaro Estevam Rodrigues, nº 650 - Jd. Tulipas em Sjbvista-sp.
Em 12/03/2013, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4170/AD; no valor de R\$ 341,72 – referente ao Auto de Infração nº 10216/AL de 20/02/2013.

Publique-se.
Proc. 104/2013-11 – Orpheu José da Costa – A/C: Imob. Elizate Soares.

Rua Gal. Osório, nº 498 – Caixa Postal 86 em Vargem Grande do Sul – SP.

Em 15/03/2013, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4169/AD; no valor de R\$ 341,72 – referente ao Auto de Infração nº 10233/AL de 22/02/2013.

Publique-se.
Proc. 110/2013-11 - Maria Carmem Bovo.

Av. Rodrigues Alves, nº 536 – Rosário em Sjbvista-sp.

Em 18/03/2013, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4172/AD; no valor de R\$ 242,72 – referente ao Auto de Infração nº 10231/AL de 22/02/2013.

Publique-se.
Proc. 39/2013-11 – José Luiz Ambrósio.

Rua João Osório da Fonseca, 13 – Centro em Vargem Grande do Sul - SP.

Em 25/03/2013, lavrado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1303/AF – referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4165/AD de 06/03/2013 e ao Auto de Infração nº 10302/AL de 23/01/2013. Publique-se.

Proc. 86/2013-11 – Bruna Sibebe Schiavoni Milanezi.

Rua Joaquim Goulardins, 554 – Jd. Santo André em Sjbvista-sp.

Em 25/03/2013, lavrado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1304AF – referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4162/AD de 05/03/2013 e ao Auto de Infração nº 10202/AL de 24/02/2013. Publique-se.

Proc. 81/2013-11 – Patrícia de Paula Castro.

Rua Turmalina, 166 – Jd. São Jorge em Sjbvista-sp.

Em 25/03/2013, lavrado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1305AF – referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4167/AD de 07/03/2013 e ao Auto de Infração nº 10346/AL de 13/02/2013. Publique-se.

Proc. 93/2013-11 – Khenica Nascimento Lopes.

Rua cesário Dias de Carvalho, 36 – Pousada do Sol em Sjbvista-sp.

Em 25/03/2013, lavrado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1306AF – referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4168/AD de 07/03/2013 e ao Auto de Infração nº 10208/AL de 15/02/2013. Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 25 DE MARÇO DE 2.013.

Roberto Colozza Hoffmann
Médico veterinário – crmv-4886/sp
Coordenador
Centro de Controle de Zoonoses

**Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Estado de São Paulo**

ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL/ ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP

PAUTA: Aprovação do relatório de gestão dos exercícios de 2.010/2011 e aprovação do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS.

Às dez horas do dia vinte e três do mês de agosto de dois mil e doze, na Sala de Reuniões do Setor de

Habitação, divisão do Departamento de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, localizada na Rua General Carneiro, nº 366, Centro, foi realizada a reunião ordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal/Estadual de Habitação de Interesse Social do Município de São João da Boa Vista, estando presentes os seguintes membros: o Sr. Rogério de Souza Carvalho, o Sr. Rubens Pamplona de Oliveira; o Sr. José Roberto Moreira, a Sra. Márcia Angelina Marcondes, a Sra. Ana Laura Barcelos Amaral Zenun, a Sra. Edmara Maltempi Amâncio, o Sr. Alencar Aguiar Neto, a Sra. Denise Menato Ramos, a Sra. Ester Marchioni Escobar e a Sra. Eliane Buciman de Lima Rossi para aprovação do relatório de gestão referente aos exercícios de 2.010/2.011 e para aprovação do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS elaborado pela empresa G&A – Assessoria, Consultoria e Projetos Ltda. O Sr. Alencar Aguiar Neto, Assessor de Desenvolvimento dos Programas Municipais de Habitação Popular, iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos, informou sobre a pauta da reunião e ressaltou aos presentes a importância da elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS para o Município, explicou sobre todo o processo de elaboração do PHIS, inclusive citou os resultados das Audiências Públicas realizadas e entregou aos presentes a conclusão do trabalho, contendo: Etapa I – Produto Metodológico para Elaboração do PLHIS; Etapa II – Diagnóstico do Setor Habitacional e Etapa III – Estratégia de Ação. Após análise dos presentes e esclarecidos algumas dúvidas levantadas, foi aprovado por unanimidade o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS apresentado, assim como o relatório de gestão referente aos exercícios de 2.010 e 2.011. Em seguida o Sr. Alencar pediu para passar as declarações de aprovação e a Ata para que todos os presentes pudessem assinar. Coletadas as assinaturas e nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião ordinária, e eu, Rosmeire dos Santos Saldanha, assistente social da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, lavrei a presente ata e anexei a ela: a declaração de aprovação da gestão de 2.010; a declaração de aprovação da gestão de 2.011 e a declaração de aprovação do PLHIS.

Rogério de Souza
CarvalhoAssociação dos
Engenheiros, Arquitetos e
Agrônomos de São João da Boa
Vista

Rubens Pamplona de
OliveiraRotary Club Centro

José Roberto MoreiraSindicato dos
Trabalhadores nas Indústrias
Metalúrgicas, Mecânicas e de
Material Elétrico de São João da
Boa Vista

Márcia Angelina MarcondesGrupo
Primavera

Ana Laura Barcelos Amaral
ZenunDepartamento de
Engenharia

Edmara Maltempi
AmâncioAssessoria Jurídica

Alencar Aguiar NetoDivisão de
Habitação

Denise Menato
RamosDepartamento de Finanças

Ester Marchioni EscobarAssessoria
de Planejamento, Gestão e
Desenvolvimento

Eliane Buciman de Lima
RossiDepartamento de Assistência
Social

**Prefeitura Municipal São João
da Boa Vista
Estado de São Paulo**

D E C L A R A Ç Ã O

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal/Estadual de Habitação de Interesse Social do Município de São João da Boa Vista/SP, declaramos para os devidos fins que aprovamos o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS apresentado.

São João da Boa Vista, 23 de agosto de 2.012

**Representantes da Sociedade
Civil:**

Rogério de Souza CarvalhoAssociação dos
Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos
de São João da Boa Vista

Rita de Cássia Vilela de Lima
Sindicato dos Trabalhadores da
Indústria de Cerâmica e Refratários
da Construção Civil de Estradas de
Terraplenagem de Montagem
Industrial e do Mobiliário de Mogi
Guaçu e Região

Célio Donizetti de Oliveira
Sindicato dos Trabalhadores da
Indústria de Cerâmica e Refratários
da Construção Civil de Estradas de
Terraplenagem de Montagem
Industrial e do Mobiliário de Mogi
Guaçu e Região

**Representantes de Movimentos
Populares:**

Rubens Pamplona de Oliveira
Rotary Club Centro

José Roberto Moreira
Sindicato dos Trabalhadores nas
Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas
e de Material Elétrico de São João
da Boa Vista

Márcia Angelina Marcondes
Grupo Primavera

**Representantes do Governo
Municipal:**

Ana Laura Barcelos Amaral
ZenunDepartamento de
Engenharia

Edmara Maltempi
AmâncioAssessoria Jurídica

Alencar Aguiar NetoDivisão de
Habitação

Denise Menato
RamosDepartamento de Finanças

Ester Marchioni EscobarAssessoria
de Planejamento, Gestão e
Desenvolvimento

Eliane Buciman de Lima
RossiDepartamento de Assistência
Social

**Prefeitura Municipal São João
da Boa Vista
Estado de São Paulo**

D E C L A R A Ç Ã O

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal/Estadual de Habitação de Interesse Social do Município de São João da Boa Vista/SP, declaramos para os devidos fins que aprovamos o Relatório de Gestão referente ao exercício de 2.010.

São João da Boa Vista, 23 de agosto de 2012

**Representantes da Sociedade
Civil:**

Rogério de Souza Carvalho
Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos
de São João da Boa Vista

Rita de Cássia Vilela de Lima
Sindicato dos Trabalhadores da
Indústria de Cerâmica e Refratários
da Construção Civil de Estradas de
Terraplenagem de Montagem
Industrial e do Mobiliário de Mogi
Guaçu e Região

Célio Donizetti de Oliveira
Sindicato dos Trabalhadores da
Indústria de Cerâmica e Refratários
da Construção Civil de Estradas de
Terraplenagem de Montagem
Industrial e do Mobiliário de Mogi
Guaçu e Região

**Representantes de Movimentos
Populares:**

Rubens Pamplona de Oliveira
Rotary Club Centro

José Roberto Moreira
Sindicato dos Trabalhadores nas
Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas
e de Material Elétrico de São João
da Boa Vista

Márcia Angelina Marcondes
Grupo Primavera

**Representantes do Governo
Municipal:**

Ana Laura Barcelos Amaral
ZenunDepartamento de
Engenharia

Edmara Maltempi
AmâncioAssessoria Jurídica

Alencar Aguiar NetoDivisão de
Habitação

Denise Menato
RamosDepartamento de Finanças

Ester Marchioni EscobarAssessoria
de Planejamento, Gestão e
Desenvolvimento

Eliane Buciman de Lima
RossiDepartamento de Assistência
Social

**Prefeitura Municipal São
João da Boa Vista
Estado de São Paulo**

D E C L A R A Ç Ã O

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo

Municipal/Estadual de Habitação de Interesse Social do Município de São João da Boa Vista/SP, declaramos para os devidos fins que aprovamos o Relatório de Gestão referente ao exercício de 2.011.

São João da Boa Vista, 23 de agosto de 2012

Representantes da Sociedade Civil:

Rogério de Souza Carvalho
Associação dos Engenheiros,
Arquitetos e Agrônomos
de São João da Boa Vista

Rita de Cássia Vilela de Lima
Sindicato dos Trabalhadores da
Indústria de Cerâmica e Refratários
da Construção Civil de Estradas de
Terraplenagem de Montagem
Industrial e do Mobiliário de Mogi
Guaçu e Região

Célio Donizetti de Oliveira
Sindicato dos Trabalhadores da
Indústria de Cerâmica e Refratários
da Construção Civil de Estradas de
Terraplenagem de Montagem
Industrial e do Mobiliário de Mogi
Guaçu e Região

Representantes de Movimentos Populares:

Rubens Pamplona de Oliveira
Rotary Club Centro

José Roberto Moreira
Sindicato dos Trabalhadores nas
Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas
e de Material Elétrico de São João
da Boa Vista

Márcia Angelina Marcondes
Grupo Primavera

Representantes do Governo Municipal:

Ana Laura Barcelos Amaral
ZenuDepartamento de
Engenharia

Edmara Maltempi
AmâncioAssessoria Jurídica

Alencar Aguiar NetoDivisão de
Habitação

Denise Menato
RamosDepartamento de Finanças

Ester Marchioni EscobarAssessoria
de Planejamento, Gestão e
Desenvolvimento

Eliane Buciman de Lima
RossiDepartamento de Assistência
Social

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, 14 de março de 2013.

**INF. TÉCNICA – COMISSÃO DE SINDICÂNCIA – F/ 03/2013
PROCESSO: 1953/2012
ASSUNTO: SINDICÂNCIA
DESTINO: ACO**

Senhor Chefe da Assessoria de Comunicações

Trata-se de prorrogação do prazo para conclusão de Processo Administrativo de Sindicância. Portanto, solicito seja publicado no Jornal Oficial do Município o extrato abaixo, nos termos:

Processo nº 1953/2012. Sindicado: MÁRCIO GIÃO Assunto: Prorrogação de prazo. Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

Sem mais, subscrevo-me
Atenciosamente,

LUCIANO ALVES
Presidente da Comissão
Permanente de Sindicância

Recebi _____ / _____ / _____

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, 14 de março de 2013.

**INF. TÉCNICA – COMISSÃO DE SINDICÂNCIA – F/ 04/2013
PROCESSO: 1109/2012
ASSUNTO: SINDICÂNCIA
DESTINO: ACO**

Senhor Chefe da Assessoria de Comunicações

Trata-se de prorrogação do prazo para conclusão de Processo Administrativo de Sindicância. Portanto, solicito seja publicado no Jornal Oficial do Município o extrato abaixo, nos termos:

Processo nº 1109/2012. Sindicado: JOSÉ CARLOS VANZELA Assunto: Prorrogação de prazo. Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

Sem mais, subscrevo-me
Atenciosamente,

LUCIANO ALVES
Presidente da Comissão
Permanente de Sindicância

Recebi _____ / _____ / _____

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Extrato de Contrato

Contrato nº.: 030/13

Contratado: Usipéc Mini Usina Pasteurizadora de leite Ltda ME

Objeto.: Aquisição de pão, leite e biscoito – Pregão Presencial nº. 007/13

Valor: R\$ 119.845,00

Prazo: de 15/03/13 a 31/03/14

Contrato nº.: 031/13

Contratado: Padaria e Confeitaria Pai & Filha Ltda

Objeto.: Aquisição de pão, leite e biscoito – Pregão Presencial nº. 007/13

Valor: R\$ 220.176,30

Prazo: de 15/03/13 a 31/03/14

Contrato nº.: 037/13

Contratado: Banco Bradesco S.A. Objeto.: Contratação de instituição financeira para prestação de conjunto de serviços de cobrança bancária para carnes de IPTU, ISSQN e Taxas de funcionamento do Município de SJBV – Pregão Presencial nº. 012/13

Valor: R\$ 357.000,00

Prazo: de 21/03/13 a 31/12/13

Contrato nº.: 038/13

Contratado: Telseg Vigilância e Segurança Ltda ME

Objeto.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento remoto de imagem com locação de equipamentos, no Cemitério Municipal São João Batista. CTS 172/13

Valor: R\$ 7.200,00

Prazo: de 15/03/13 a 15/03/14

Contrato nº.: 040/13

Contratado: Andrea A. O. Tujeira e Cia Ltda

Objeto.: Prestação de serviços de limpeza nas dependências de escolas da rede de ensino municipal, com disponibilização de mão de obra

Valor: R\$ 88.794,00

Prazo: de 14/03/13 a 14/03/14

Contrato nº.: 041/13

Contratado: Logus Alarmes e Monitoração Ltda Me

Objeto.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoração de sistema de alarme, no Tiro de Guerra. – CTS 179/13

Valor: R\$ 80,00

Prazo: de 01/02/13 a 31/05/13

Assinatura: 19/03/13

Contrato nº.: 062/12 TA 02/13

Contratado: Padaria e Confeitaria Pai & Filha Ltda

Objeto.: 2º termo aditivo ao contrato nº. 062/12, referente ao fornecimento de lanches.

Aditamento: Prazo

Valor: R\$ 105.600,75

Prazo: de 08/03/13 a 08/08/13

Assinatura: 22/02/13

Contrato nº.: 219/11 TA 02/13

Contratado: Paulo Eduardo Bittencourt Noronha Me

Objeto.: 2º termo aditivo ao contrato nº. 219/11, referente a serviços de segregação de resíduos da construção civil no aterro sanitário.

Aditamento: Quantidade e valor

Valor: R\$ 3.506,67

Assinatura: 01/03/13

Contrato nº.: 254/10 TA 03/12

Contratado: Paulo Eduardo Bittencourt Noronha Me

Objeto.: 3º termo aditivo ao contrato nº. 254/10, referente a serviços de manutenção geral e limpeza dos sanitários públicos, masculino e feminino, na Praça Governador Armando Salles de Oliveira.

Aditamento: Quantidade e valor

Valor: R\$ 4.958,59

Assinatura: 01/03/13

Contrato nº.: 168/12 TA 01/13

Contratado: Andre Tonizza Sanches Me

Objeto.: 1º termo aditivo ao contrato nº. 168/12, referente a prestação de serviços de operação de triturador de galhos dentro do aterro sanitário.

Aditamento: Quantidade e valor

Valor: R\$ 1.750,00

Assinatura: 01/03/13

Contrato nº.: 017/09 TA 04/13

Contratado: Delso Alencar Laranjeiras e Espólio de José Augusto Alencar Laranjeiras

Objeto.: 4º termo aditivo ao contrato nº. 017/09, referente a Locação de um imóvel para instalação e o funcionamento da Primeira Vara Federal e Dependências Administrativas da Subseção Jurídica de São João da Boa Vista.

Aditamento: Prazo e valor

Valor: R\$ 73.565,28

Prazo: de 22/02/13 a 22/02/14

Assinatura: 07/03/13

Contrato nº.: 216/12 TA 01/13

Contratado: Aline Aparecida de Macedo Franco & Cia Ltda Me

Objeto.: 1º termo aditivo ao Contrato nº. 216/13, referente a serviços de construção de dezesseis sepulturas, compostas de duas gavetas cada, no Cemitério Municipal São João Batista.

Aditamento: Prazo, quantidade e valor

Valor: R\$ 6.244,72

Prazo: de 08/03/13 a 23/03/14

Assinatura: 15/03/13

Contrato nº.: 210/12 TA 01/13

Contratado: VERONESI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto.: 1º termo aditivo ao contrato nº. 210/12, referente a realização de obras de Infraestrutura, no final do Prolongamento da Rua Santa Eliza, no Bairro do Pratinha.
Aditamento: Prazo
Prazo: de 06/05/13 a 04/08/13
Assinatura: 15/03/13

Contrato n.º.: 213/12 TA 01/13
Contratado: SANTOS & SANTOS ENGENHARIA LTDA EPP

Objeto.: 1º termo aditivo ao contrato nº. 213/12, referente a obras de construção de um Muro de Arrimo tipo "Gabião", no final do Prolongamento da Rua Santa Eliza, no Bairro do Pratinha.

Aditamento: Prazo
Prazo: de 28/04/13 a 27/07/13
Assinatura: 15/03/13

Ata de Registro de Preços n.º.: 012/13

Detentora: A. A. SOARES DOS SANTOS PAPELARIA E INFORMÁTICA ME

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório. – PR 011/13

Prazo: de 28/03/13 a 28/03/14
Assinatura: 22/03/13
Itens Registrados:

ITEM 09

Descrição: CAIXA DE ARQUIVO MORTO DESMONTÁVEL EM POLIPROPILENO CORRUGADO. MED. 360 X 250 X 135MM, NAS CORES A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE.

Quantidade: 1.500
Unidade: Un
Marca: Cartonale
Preço Unitário: 1,65

ITEM 016

Descrição: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC. NAS CORES PRETA OU TRANSPARENTE. TAMANHO A4. PACOTE COM 100 UNIDADES.

Quantidade: 1.000
Unidade: Pct
Marca: Mares
Preço Unitário: 12,80

ITEM 025

Descrição: COLCHETE LATONADO N.05; CAIXA 72 UNIDADES.

Quantidade: 500
Unidade: Cx
Marca: Gasfer
Preço Unitário: 1,17

ITEM 28

Descrição: COLCHETE LATONADO N.14; CAIXA 72 UNIDADES.

Quantidade: 350
Unidade: Cx
Marca: Gasfer
Preço Unitário: 3,99

ITEM 067

Descrição: PERFURADOR DE PAPEL; EM AÇO; CAPACIDADE DE 50 FOLHAS DE 75G/M2; COM

2 VAZADORES; COM RÉGUA; NA COR PRETA.

Quantidade: 25
Unidade: Un
Marca: Jocar
Preço Unitário: 30,05

ITEM 076

Descrição: TESOURA; EM AÇO INOX; MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 CM; CABO DE POLIPROPILENO ATÓXICO NA COR PRETA; DOIS DEDOS; COM REBITE; LÂMINA EM AÇO INOX, SEM PONTA; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO.

Quantidade: 50
Unidade: Un
Marca: Jocar
Preço Unitário: 1,61

Ata de Registro de Preços n.º.: 013/13

Detentora: Alexandre Eduardo Messias - ME

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório. – PR 011/13

Prazo: de 28/03/13 a 28/03/14
Assinatura: 22/03/13
Itens Registrados:

ITEM 02

Descrição: APONTADOR PARA LÁPIS; DE PLÁSTICO RÍGIDO; SIMPLES, COM DEPÓSITO; DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 1,5CM, ALTURA: 5,5CM; LARGURA: 2,5CM.

Quantidade: 8.000
Unidade: Un
Marca: Faber Castell
Preço Unitário: 1,60

ITEM 05

Descrição: BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA, 1 VIA, PAPEL ACETINADO, GRAMATURA PESANDO ENTRE 60 A 65G/M2, MEDINDO 69MM X 60M; NA COR BRANCA.

Quantidade: 250
Unidade: Un
Marca: Extra
Preço Unitário: 0,77

Ata de Registro de Preços n.º.: 014/13

Detentora: Ampolo Distribuidora de Materiais para escritório Eirelli EPP

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório. – PR 011/13

Prazo: de 28/03/13 a 28/03/14
Assinatura: 22/03/13
Itens Registrados:

ITEM 039

Descrição: FITA ADESIVA CREPE 50MM X 50M.

Quantidade: 300
Unidade: Un
Marca: Flax
Preço Unitário: 4,50

ITEM 042

Descrição: FITA ADESIVA; MATÉRIA PRIMA DE POLIPROPILENO; DIMENSÕES (12MMX50M); COR TRANSPARENTE.

Quantidade: 4.000
Unidade: Rl
Marca: Flax
Preço Unitário: 0,45

ITEM 044

Descrição: FITA ADESIVA; MATERIA PRIMA DE POLIPROPILENO; TAMANHO MEDINDO (19MMX50M); COR TRANSPARENTE.

Quantidade: 300
Unidade: Rl
Marca: Flax
Preço Unitário: 0,70

Ata de Registro de Preços n.º.: 015/13

Detentora: Ana Valéria Tonelotto ME

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório. – PR 011/13

Prazo: de 28/03/13 a 28/03/14
Assinatura: 22/03/13
Itens Registrados:

ITEM 011

Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL; FORMATO SEXTAVADO; COM RESPIRO LATERAL; PONTA EM LATÃO; ESFERA DE TUNGSTÊNIO; PONTA COM ESPESSURA DE (1,0 MM); NAS CORES, PRETA, VERMELHA E AZUL, A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE; TAMP A ANTIFIXANTE.

Quantidade: 15.000
Unidade: Un
Marca: Bic
Preço Unitário: 0,36

ITEM 030

Descrição: CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA; ATOXICO; UTILIZAÇÃO PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA; FRASCO COM 18 ML.

Quantidade: 1.700
Unidade: Un
Marca: Branquinho
Preço Unitário: 0,57

ITEM 031

Descrição: CORRETIVO; TIPO ROLLER EM FITA, MEDINDO 5MM X 8M; PARA CORREÇÃO DE TEXTOS.

Quantidade: 100
Unidade: Un
Marca: Leo
Preço Unitário: 2,30

ITEM 040

Descrição: FITA ADESIVA DE PAPELARIA; CREPE; MEDINDO (19MMX50M); BRANCA.

Quantidade: 3.000
Unidade: Rl
Marca: Extra

Preço Unitário: 1,50

ITEM 053

Descrição: LIVRO PONTO; COM 2 ASSINATURAS; MEDINDO (220X320)MM, COM 50FLS.

Quantidade: 400
Unidade: Un
Marca: FN
Preço Unitário: 4,70

ITEM 057

Descrição: MÍDIA DVD-RW; CAPACIDADE DE 4,7 GB; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 4X; EMBALADO COM ESTOJO INDIVIDUAL EM ACRÍLICO, LACRADO, COM CÓDIGO DE BARRAS DO FABRICANTE.

Quantidade: 2.000
Unidade: Un
Marca: Max
Preço Unitário: 3,10

ITEM 058

Descrição: PAPEL A U T O C O L A N T E TRANSPARENTE TIPO 'CONTACT'.

Quantidade: 6.000
Unidade: Mt
Marca: Polifix
Preço Unitário: 0,80

ITEM 064

Descrição: PASTA ÚNICA; EM CARTÃO DUPLEX; PESANDO 300G/M2; MEDINDO 330MM X 235MM; COM FERRAGEM DE GRAMPO E TRILHO; NAS CORES DISPONÍVEIS A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE.

Quantidade: 1.000
Unidade: Un
Marca: FD
Preço Unitário: 0,65

ITEM 066

Descrição: PERFURADOR DE PAPEL; EM AÇO; CAPACIDADE DE 20 FOLHAS DE 75G/M2; COM 2 VAZADORES; COM RÉGUA; NA COR PRETA.

Quantidade: 130
Unidade: Un
Marca: BRW
Preço Unitário: 5,94

ITEM 069

Descrição: PILHA MÉDIA ALCALINA; 1,5V; CARTELA/PACOTE COM 4 UNIDADES.

Quantidade: 50
Unidade: Pct
Marca: Bic
Preço Unitário: 6,90

ITEM 072

Descrição: PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO QUADRADA, CHANFRADA E I N D E F O R M Á V E L ; RECARREGÁVEL; DIMENSÕES APROXIMADAS: 12 CM ALT. X 2 CM DE LARG; TINTA A BASE DE ÁLCOOL; NAS CORES AZUL, PRETO, VERDE OU VERMELHO, A SEREM DEFINIDAS PELO

REQUISITANTE NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.

Quantidade: 1.000
Unidade: Un
Marca: Leo
Preço Unitário: 0,75

Ata de Registro de Preços nº.: 016/13

Detentora: Boa Vista Papelaria e Informática Ltda

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório. – PR 011/13

Prazo: de 28/03/13 a 28/03/14

Assinatura: 22/03/13

Itens Registrados:

ITEM 04

Descrição: BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA, 1 VIA, PAPEL ACETINADO, GRAMATURA PESANDO ENTRE 60 A 65G/M2, MEDINDO 57MM X 30M; NA COR BRANCA.

Quantidade: 350
Unidade: Un
Marca: Kraft
Preço Unitário: 0,45

ITEM 010

Descrição: CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO. MATERIA PRIMA EM PAPELÃO ONDULADO, DUPLEX (PAREDE SIMPLES), KRAFT/2 ONDA, DESMONTÁVEL. DIMENSAO GRAMATURA 550+/-25G/M2, MEDINDO 360 X 250 X 135 MM; NA COR PARDA.

Quantidade: 2.200
Unidade: Un
Marca: São Carlos
Preço Unitário: 0,73

ITEM 012

Descrição: CANETA HIDROGRÁFICA PONTA MÉDIA; COM PONTA DE POLIÉSTER REDONDA DE 4,5 MM; NÃO RECARREGÁVEL, DO TIPO DESCARTÁVEL; DIMENSÕES APROXIMADAS: 12 CM ALT. X 1 CM LARG; NAS CORES PRETA, AZUL, VERDE E VERMELHA, A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.

Quantidade: 500
Unidade: Un
Marca: Compactor
Preço Unitário: 1,07

ITEM 013

Descrição: CANETA HIDROGRÁFICA; PONTA POROSA, CORPO EM POLIPROPILENO; PONTA MÉDIA; JOGO COM 12 CORES; MEDINDO NO MÍNIMO 120 MM DE COMPRIMENTO.

Quantidade: 6.000
Unidade: Jg
Marca: Leo e Leo
Preço Unitário: 4,65

ITEM 014

Descrição: CANETA PARA RETROPROJETOR; CORPO EM POLIETILENO; PONTA COM

1,00MM; EM POLIESTER; NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA, A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE.

Quantidade: 700
Unidade: Un
Marca: Maripel
Preço Unitário: 1,00

ITEM 017

Descrição: CLIPE DE AÇO; MATERIA PRIMA AÇO; FORMATO PARALELO; ACABAMENTO NIQUELADO; TAMANHO 2/0; PACOTE 500 GRAMAS.

Quantidade: 700
Unidade: Pct
Marca: Gasfer
Preço Unitário: 4,08

ITEM 018

Descrição: CLIPE DE AÇO; MATÉRIA PRIMA AÇO; FORMATO PARALELO; ACABAMENTO NIQUELADO; TAMANHO 4/0; PACOTE 500 GRAMAS.

Quantidade: 150
Unidade: Pct
Marca: Gasfer
Preço Unitário: 4,08

ITEM 019

Descrição: CLIPE DE AÇO; MATERIA PRIMA AÇO; FORMATO PARALELO; ACABAMENTO NIQUELADO; TAMANHO 6/0; PACOTE 500 GRAMAS.

Quantidade: 350
Unidade: Pct
Marca: Gasfer
Preço Unitário: 4,08

ITEM 020

Descrição: CLIPE DE AÇO; MATERIA PRIMA AÇO; FORMATO PARALELO; ACABAMENTO NIQUELADO; TAMANHO 8/0; PACOTE 500 GRAMAS.

Quantidade: 50
Unidade: Pct
Marca: Gasfer
Preço Unitário: 4,08

ITEM 027

Descrição: COLCHETE LATONADO N.12; CAIXA 72 UNIDADES.

Quantidade: 350
Unidade: Cx
Marca: Gasfer
Preço Unitário: 2,89

ITEM 033

Descrição: ENVELOPE PLÁSTICO; PARA PASTA CATÁLOGO; TAMANHO A4; 04 FUROS; COM ESPESSURA MÍNIMA DE (0,15) MICRAS; TRANSPARENTE.

Quantidade: 35.000
Unidade: Un
Marca: ACP
Preço Unitário: 0,09

ITEM 036

Descrição: ESPIRAL; DE PLASTICO PVC; PRETO; COM 29MM; PACOTE COM 50 UM.

Quantidade: 1.500
Unidade: Pct
Marca: TC
Preço Unitário: 10,20

ITEM 037

Descrição: ETIQUETA AUTO ADESIVA BRANCA MEDINDO 2,5 MM X 100 MM - CX C/ 100 FLS C/ 20 UNID P/ FOLHA P/ IMPRESSORA LASER E DESK JET - PAPEL CARTA.

Quantidade: 200
Unidade: Cx
Marca: Informis
Preço Unitário: 15,60

ITEM 041

Descrição: FITA ADESIVA DE PAPELARIA; CREPE; MEDINDO (25MMX50M); BRANCA.

Quantidade: 450
Unidade: Rl
Marca: FIT PEL
Preço Unitário: 2,20

ITEM 043

Descrição: FITA ADESIVA; MATÉRIA PRIMA DE POLIPROPILENO; DIMENSÕES (50MMX50M); COR TRANSPARENTE.

Quantidade: 1.000
Unidade: Rl
Marca: FIT PEL
Preço Unitário: 1,45

ITEM 045

Descrição: FITA AUTO-ADESIVA DUPLA FACE 12 X 30 MM.

Quantidade: 3.000
Unidade: Rl
Marca: EPA
Preço Unitário: 1,45

ITEM 046

Descrição: FITA DUPLA FACE DE ESPUMA 19 MM X 1,5 M.

Quantidade: 500
Unidade: Rl
Marca: Adere
Preço Unitário: 2,44

ITEM 050

Descrição: LÁPIS; FORMATO REDONDO; MINA NA COR PRETA Nº 2; TAMANHO APROXIMADO: 170 MM X 0,7 MM.

Quantidade: 7.000
Unidade: Un
Marca: Jocar
Preço Unitário: 0,09

ITEM 055

Descrição: MIDIA CD-RW; CAPACIDADE DE 700 MB/80 MINUTOS; VELOCIDADE DE GRAVACAO 12X ; EMBALADO EM ESTOJO ACRILICO INDIVIDUAL, LACRADO.

Quantidade: 200
Unidade: Un
Marca: Elgim
Preço Unitário: 1,96

ITEM 056

Descrição: MÍDIA DVD-R; CAPACIDADE DE 4,7 GB; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 8X; EMBALADO COM ESTOJO INDIVIDUAL EM ACRÍLICO, LACRADO, COM CÓDIGO DE BARRAS DO FABRICANTE.

Quantidade: 7.000
Unidade: Un
Marca: Elgim
Preço Unitário: 1,12

ITEM 060

Descrição: PASTA CATÁLOGO COM 10 PLÁSTICOS ENVELOPES FINOS (0,06); FORMATO 243 X 330MM; SEM VISOR, SEM BOLSO; COM 4 COLCHETES; CAPA EM PVC LAMINADO.

Quantidade: 1.000
Unidade: Un
Marca: ACP
Preço Unitário: 2,29

ITEM 061

Descrição: PASTA COM ABA E ELÁSTICO (PAPELÃO); CARTÃO; PESANDO 240G/M2; NO TAMANHO OFÍCIO; COM ILHOSES DE METAL; NAS CORES PRETA, VERMELHA, VERDE, AMARELA, AZUL E BRANCA, A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.

Quantidade: 1.250
Unidade: Un
Marca: Colorpress
Preço Unitário: 0,68

ITEM 062

Descrição: PASTA COM ABA E ELASTICO; DE POLIPROPILENO; ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 60MM; NO TAMANHO OFICIO; COM ILHOSES DE METAL; CORES DIVERSAS, CONFORME DISPONIBILIDADE, A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE.

Quantidade: 600
Unidade: Un
Marca: ACP
Preço Unitário: 0,82

ITEM 065

Descrição: PEN DRIVE USB 2.0; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM: 8GB.

Quantidade: 350
Unidade: Un
Marca: Niponic
Preço Unitário: 18,19

ITEM 071

Descrição: PILHA PEQUENA (AA); TIPO ALCALINA; 1,5V; CARTELA/PACOTE COM 4 UNIDADES.

Quantidade: 150
Unidade: Pct
Marca: Elgim
Preço Unitário: 3,18

ITEM 074

Descrição: REGISTRADOR AZ; TAMANHO OFÍCIO; LOMBO

LARGO. MEDIDAS APROXIMADAS: 28,5 X 7,5 X 34,5 CM. REVESTIDO EXTERNAMENTE EM POLIPROPILENO COM CARBONO E INTERNAMENTE COM CARTÃO. COM CANTONEIRAS INFERIORES DE PROTEÇÃO. PORTA ETIQUETAS TRANSPARENTE NO LOMBO. FECHAMENTO TIPO MACHO E FÊMEA. PRENDEDOR MODELO TIC-TAC. REBITE CONVEXO NIQUELADO. PROTETOR METÁLICO PRENSADO.

Quantidade: 750
Unidade: Un
Marca: Chies
Preço Unitário: 8,50

ITEM 075

Descrição: TESOURA; EM AÇO INOX; MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM; CABO DE POLIPROPILENO ATÓXICO NA COR PRETA; LÂMINA EM AÇO INOX; COM PONTA; GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO.

Quantidade: 200
Unidade: Un
Marca: Masterprint
Preço Unitário: 2,17

Ata de Registro de Preços nº.: 017/13

Detentora: Clovis Licitações e comercio atacadista de mercadorias Ltda EPP

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório. – PR 011/13

Prazo: de 28/03/13 a 28/03/14
Assinatura: 22/03/13
Itens Registrados:

ITEM 001

Descrição: ALMOFADA PARA CARIMBO; DE FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO; COM ENTINTAMENTO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 11 X 6 CM; NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA, A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE.

Quantidade: 1.000
Unidade: Un
Marca: Radex
Preço Unitário: 1,43

ITEM 007

Descrição: BORRACHA. MATERIA PRIMA DE LÁTEX NATURAL, ESCOLAR, UTILIZAÇÃO PARA LAPIS E GRAFITE, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO Nº 40 NA COR BRANCA.

Quantidade: 9.000
Unidade: Un
Marca: Red Bor
Preço Unitário: 0,09

ITEM 021

Descrição: COLA BASTÃO, ATÓXICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO, FRASCO COM 20 GRAMAS.

Quantidade: 3.500
Unidade: Un
Marca: Pritt
Preço Unitário: 3,45

ITEM 022

Descrição: COLA BASTÃO, ATÓXICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO, FRASCO COM 40 GRAMAS.

Quantidade: 450
Unidade: Un
Marca: Pritt
Preço Unitário: 5,20

ITEM 023

Descrição: COLA LÍQUIDA BRANCA, À BASE DE PVA, BICO ECONÔMICO, ATÓXICA, SECAGEM NORMAL, FRASCO COM 90GR.

Quantidade: 8.000
Unidade: Un
Marca: Leo e Leo
Preço Unitário: 0,49

ITEM 024

Descrição: COLCHETE LATONADO N.04; CAIXA 72 UNIDADES.

Quantidade: 1.800
Unidade: Cx
Marca: Gasfer
Preço Unitário: 0,90

ITEM 026

Descrição: COLCHETE LATONADO N.08; CAIXA 72 UNIDADES.

Quantidade: 250
Unidade: Cx
Marca: Gasfer
Preço Unitário: 1,65

ITEM 034

Descrição: ESPIRAL; DE PLASTICO PVC; PRETO; COM 12MM; PACOTE COM 50 UN.

Quantidade: 3.500
Unidade: Pct
Marca: Plaspiral
Preço Unitário: 2,70

ITEM 035

Descrição: ESPIRAL; DE PLASTICO PVC; PRETO; COM 20MM; PACOTE COM 50 UM.

Quantidade: 1.000
Unidade: Pct
Marca: Plaspiral
Preço Unitário: 5,19

ITEM 038

Descrição: FITA ADESIVA 12MMX10M COM 6 CORES SORTIDAS.

Quantidade: 3.600
Unidade: Pct
Marca: FIT PEL
Preço Unitário: 1,55

ITEM 054

Descrição: MÍDIA CD-R; PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, DADOS E IMAGENS; CAPACIDADE DE 700MB/80 MINUTOS; VELOCIDADE MÁXIMA DE 52X; EMBALADA EM ESTOJO INDIVIDUAL EM ACRÍLICO,

LACRADO, COM CÓDIGO DE BARRAS DO FABRICANTE.

Quantidade: 5.000
Unidade: Un
Marca: Emtec
Preço Unitário: 1,,01

ITEM 059

Descrição: PAPEL FORMULÁRIO CONTÍNUO; 1 VIA; 240 X 280MM; 80 COLUNAS; GRAMATURA 60 GRAMAS. CAIXA COM 2500 FOLHAS.

Quantidade: 200
Unidade: Cx
Marca: Aloform
Preço Unitário: 41,95

ITEM 063

Descrição: PASTA SUSPENSA; PLASTIFICADA; COM GRAMATURA DE 265 G/M2; MARMORIZADA; NO TAMANHO OFÍCIO; COM HASTES E PONTEIRAS PLÁSTICAS EM POLIESTIRENO; COM GRAMPO INTERNO DE POLIETILENO; MODELO COMUM; VISOR DE ACETATO TRANSPARENTE COM ETIQUETA BRANCA.

Quantidade: 2.000
Unidade: Un
Marca: Frama
Preço Unitário: 0,85

ITEM 068

Descrição: PERFURADOR PARA PAPEL; EM FERRO FUNDIDO; COM CAPACIDADE DE PERFURAR 100 FOLHAS DE 75G/M2; COM 2 VAZADORES; COM RÉGUA; NA COR PRETA.

Quantidade: 80
Unidade: Un
Marca: Cavia
Preço Unitário: 75,95

ITEM 070

Descrição: PILHA PALITO (AAA) TIPO ALCALINA; 1,5V; CARTELA/PACOTE COM 4 UNIDADES.

Quantidade: 60
Unidade: Pct
Marca: Elgin
Preço Unitário: 3,18

ITEM 073

Descrição: REGISTRADOR AZ; LOMBADA LARGA; CORPO EM PAPEL CARTÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,7MM; FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75G PLASTIFICADO; COM PORTA ETIQUETA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE NA LOMBADA; COM MECANISMO (FERRAGEM) NIQUELADO BRILHANTE LISO, SEM DEFORMIDADES, TIPO EXPORTAÇÃO, DE ALTA PRECISÃO, ALAVANCA DE PRESSÃO, COM GUIA TIPO ROLAMENTO EM PLÁSTICO, COM LINGUETA NIQUELADA PROJETORA DAS GARRAS DE ALTA PRESSÃO; VISOR LATERAL COM OLHAL EM METAL OU PLÁSTICO; PRENDEDOR DE FOLHAS EM MATERIAL

PLÁSTICO OU METÁLICO; DIMENSÕES APROXIMADAS: (345MM ALT.)X(280MM LARG.)X(80MM LOMBADA).

Quantidade: 1.000
Unidade: Un
Marca: Frama
Preço Unitário: 3,90

Ata de Registro de Preços nº.: 018/13

Detentora: KLX Comércio de Artigos de Papelaria e Material de Escritório Ltda EPP

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório. – PR 011/13

Prazo: de 28/03/13 a 28/03/14
Assinatura: 22/03/13
Itens Registrados:

ITEM 006

Descrição: BOBINA DE PAPEL PARA FAX; EM PAPEL TÉRMICO; GRAMATURA DE 60G/M2; MEDINDO 216MM X 30M, NA COR BRANCA.

Quantidade: 300
Unidade: Un
Marca: Anhanguera
Preço Unitário: 2,86

ITEM 008

Descrição: CADERNO BROCHURA; COSTURADO; CAPA DURA 1/4; PESANDO NO MÍNIMO 90G/M2; COM NO MÍNIMO 96 FLS; PESANDO 56 G/M2; DEVE ATENDER A NORMA NBR 6045-VERSAO 2000.

Quantidade: 7.000
Unidade: Un
Marca: Megalife
Preço Unitário: 1,37

ITEM 029

Descrição: COLCHETE LATONADO N.15; CAIXA 72 UNIDADES.

Quantidade: 350
Unidade: Cx
Marca: Megalife
Preço Unitário: 4,39

ITEM 032

Descrição: ENVELOPE DE PAPELARIA; EM PAPEL KRAFT; 80 GR/M2; SACO; SEM IMPRESSÃO; MEDINDO (240X340)MM (LARG X ALT); APRESENTADO COM ABA, PARDO.

Quantidade: 20.000
Unidade: Un
Marca: Scrity
Preço Unitário: 0,10

ITEM 049

Descrição: GRAMPO P/ GRAMPEADOR COBREADO 26/6. MATÉRIA PRIMA: ARAME DE AÇO COBREADO, MEDINDO 26/6, EMBALADO EM CAIXA COM 5000 UNIDADES.

Quantidade: 1.000
Unidade: Cx
Marca: Megalife
Preço Unitário: 1,32

ITEM 051

Descrição: LIVRO ATA; MEDIDAS APROXIMADAS: 210 MM X 305 MM; VERTICAL; GRAMATURA DA CAPA: 1250G/M2; REVESTIMENTO DA CAPA: PAPEL KRAFT, NA GRAMATURA 80G/M2; NA COR PRETA; COM 100 FOLHAS NUMERADAS, GRAMATURA DAS FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 56G/M2.

Quantidade: 600
Unidade: Un
Marca: Office Dealer
Preço Unitário: 3,25

ITEM 052

Descrição: LIVRO ATA; MEDIDAS APROXIMADAS: 210 MM X 305 MM; VERTICAL; GRAMATURA DA CAPA: 1250G/M2; REVESTIMENTO DA CAPA: PAPEL KRAFT, NA GRAMATURA 80G/M2; NA COR PRETA; COM 200 FOLHAS NUMERADAS; GRAMATURA DAS FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 56G/M2.

Quantidade: 150
Unidade: Un
Marca: Office Dealer
Preço Unitário: 5,17

Ata de Registro de Preços nº.: 019/13

Detentora: Ricardo Gonçalves Itapira - ME
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório. – PR 011/13
Prazo: de 28/03/13 a 28/03/14
Assinatura: 22/03/13
Itens Registrados:

ITEM 015

Descrição: CANETA PARA RETROPROJETOR; CORPO EM POLIETILENO; PONTA COM 2,00MM; EM POLIESTER; NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA, A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE.

Quantidade: 500
Unidade: Un
Marca: Jocar
Preço Unitário: 0,65

ITEM 047

Descrição: GRAMPEADOR DE MESA; MATÉRIA PRIMA ESTRUTURA METÁLICA; CAPACIDADE 20 FOLHAS, PARA GRAMPOS 26/6; NA COR PRETA; TAMANHO BASE COM 20 CM.
Quantidade: 650
Unidade: Un
Marca: Jocar
Preço Unitário: 7,87

ITEM 048

Descrição: GRAMPEADOR; ALICATE; ESTRUTURA EM AÇO CROMADO; BASE DE AÇO CROMADO, COM CABO ANATÔMICO; MEDINDO (1 6 , 8 X 5 X 2 , 8) C M A P R O X I M A D A M E N T E ; GRAMPO 26/6; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA

GRAMPEAR 20 FOLHAS (PAPEL 75G/M2).

Quantidade: 35
Unidade: Un
Marca: Jocar
Preço Unitário: 7,29

Ata de Registro de Preços nº.: 020/13

Detentora: Boa Vista Papelaria e Informática Ltda
Objeto: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta e toners. – PR 015/13
Prazo: de 28/03/13 a 28/03/14
Assinatura: 26/03/13
Itens Registrados:

ITEM 05

Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDA IMPRESSORA HP 6940 - HP 97
Quantidade: 250
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 27,70

ITEM 06

Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDA PARA IMPRESSORA HP 1510 - CARTUCHO 93
Quantidade: 20
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 27,70

ITEM 16

Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDO; CÓDIGO C6625A; PARA IMPRESSORA HP 810C / 840C / 3820
Quantidade: 200
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 37,30

ITEM 20

Descrição: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA 6940 - 96 PRETO; CONTENDO 19 ML
Quantidade: 200
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 19,90

ITEM 21

Descrição: CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA HP 1510 - CARTUCHO 92
Quantidade: 50
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 20,40

ITEM 23

Descrição: CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA HP DESKJET D 1560 - HP 21
Quantidade: 100
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 21,60

ITEM 26

Descrição: CARTUCHO DE TINTA PRETO PARA IMPRESSORA HP1500 MULTIFUNCIONAL C9362W HP-92
Quantidade: 30
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 20,40

ITEM 29

Descrição: CARTUCHO DE TINTA PRETO; CÓDIGO HP 56; PARA IMPRESSORA HP 5650

Quantidade: 150
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 20,40

ITEM 35

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA COPIADORA SCX SAMSUNG 4600

Quantidade: 15
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 72,00

ITEM 36

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP 4515N (CC364X); TIRAGEM DE 24.000 CÓPIAS

Quantidade: 40
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 118,00

ITEM 37

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LASERJET HP P2015, MODELO 53 A

Quantidade: 200
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 39,50

ITEM 38

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D 104S, MODELO ML 1665

Quantidade: 50
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 59,40

ITEM 40

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4200

Quantidade: 50
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 46,90

ITEM 41

Descrição: CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP C4480; Nº 74; PRETO; 18ML

Quantidade: 100
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 23,50

ITEM 42

Descrição: CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP C4480; Nº 75; COLORIDO; 12ML

Quantidade: 60
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 25,74

ITEM 43

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA HP 1020, CÓDIGO Q2612A

Quantidade: 50
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 34,00

ITEM 44

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA HP 1320, CÓDIGO Q5949A

Quantidade: 60
Marca: MASTERPRINT

Preço Unitário: 39,45

ITEM 45

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA HP 4200, CÓDIGO Q1338A

Quantidade: 40
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 128,00

ITEM 51

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET CC364A

Quantidade: 70
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 96,50

Ata de Registro de Preços nº.: 021/13

Detentora: Fernando Antonacci ME
Objeto: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta e toners. – PR 015/13
Prazo: de 28/03/13 a 28/03/14
Assinatura: 26/03/13
Itens Registrados:

ITEM 24

Descrição: CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET PRO 8000 A 809 SERIES, BLACK 940 XL CÓDIGO C4906 A

Quantidade: 50
Marca: PLANET PRINT
Preço Unitário: 80,90

ITEM 33

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA COPIADORA RICOH AFÍCIO MP 1113

Quantidade: 50
Marca: PLANET PRINT
Preço Unitário: 90,00

ITEM 34

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA COPIADORA RICOH AFÍCIO MP 1500

Quantidade: 100
Marca: PLANET PRINT
Preço Unitário: 75,00

ITEM 39

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2850 SÉRIE E

Quantidade: 30
Marca: PLANET PRINT
Preço Unitário: 129,00

ITEM 48

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 3525DN, CÓDIGO CE 252 (AMARELO)

Quantidade: 05
Marca: PLANET PRINT
Preço Unitário: 615,00

ITEM 49

Descrição: TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 3525DN, CÓDIGO CE 253 (MAGENTA)

Quantidade: 05
Marca: PLANET PRINT
Preço Unitário: 615,00

ITEM 50
Descrição: TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 3005
Quantidade: 20
Marca: PLANET PRINT
Preço Unitário: 87,00

ITEM 54
Descrição: TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX4521F, MODELO FCX4521F
Quantidade: 15
Marca: PLANET PRINT
Preço Unitário: 100,00

Ata de Registro de Preços nº.: 022/13

Detentora: Golden Distribuidora Ltda

Objeto: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta e toners. – PR 015/13

Prazo: de 28/03/13 a 28/03/14

Assinatura: 26/03/13

Itens Registrados:

ITEM 01
Descrição: CARTUCHO DE TINTA AMARELA PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET 920 XL
Quantidade: 225
Marca: HP
Preço Unitário: 31,29

ITEM 02
Descrição: CARTUCHO DE TINTA AMARELO PARA PLOTER HP DESIGNJET 510 - YELLOW CH568A
Quantidade: 05
Marca: HP
Preço Unitário: 77,91

ITEM 03
Descrição: CARTUCHO DE TINTA AZUL PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET 920 XL
Quantidade: 100
Marca: HP
Preço Unitário: 31,80

ITEM 04
Descrição: CARTUCHO DE TINTA AZUL PARA PLOTER HP DESIGNJET 510 - CYAN CH566A
Quantidade: 05
Marca: HP
Preço Unitário: 77,90

ITEM 11
Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA PLOTER HP DESIGNJET 110 OPLUS NR C4811A - CYAN COM 28 ML
Quantidade: 05
Marca: HP
Preço Unitário: 101,85

ITEM 12
Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA PLOTER HP DESIGNJET 110 OPLUS NR C4812A - MAGENTA COM 28 ML
Quantidade: 05
Marca: HP
Preço Unitário: 101,85

ITEM 13

Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA PLOTER HP DESIGNJET 110 OPLUS NR C4836A - CYAN COM 28 ML
Quantidade: 05
Marca: HP
Preço Unitário: 99,30

ITEM 14
Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA PLOTER HP DESIGNJET 110 OPLUS NR C4837A - MAGENTA COM 28 ML
Quantidade: 05
Marca: HP
Preço Unitário: 99,30

ITEM 15
Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA PLOTER HP DESIGNJET 110 OPLUS NR C4838A - YELLOW COM 28 ML
Quantidade: 05
Marca: HP
Preço Unitário: 99,30

ITEM 18
Descrição: CARTUCHO DE TINTA CYAN PARA IMPRESSORA HP C4903 A - HP 940
Quantidade: 30
Marca: HP
Preço Unitário: 41,54

ITEM 19
Descrição: CARTUCHO DE TINTA MAGENTA PARA IMPRESSORA HP C4904 A - HP 940
Quantidade: 30
Marca: HP
Preço Unitário: 41,54

ITEM 22
Descrição: CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA HP 60B CC636WL
Quantidade: 30
Marca: HP
Preço Unitário: 27,00

ITEM 25
Descrição: CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL OFFICEJET HP 6500; CONTENDO 25ML; 920XL
Quantidade: 300
Marca: HP
Preço Unitário: 68,05

ITEM 30
Descrição: CARTUCHO DE TINTA ROSA PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET 920 XL
Quantidade: 250
Marca: HP
Preço Unitário: 31,86

ITEM 31
Descrição: CARTUCHO DE TINTA ROSA PARA PLOTER HP DESIGNJET 510 - MAGENTA C4912A
Quantidade: 05
Marca: HP

Preço Unitário: 112,43

ITEM 32
Descrição: CARTUCHO DE TINTA YELLOW PARA IMPRESSORA HP C4905 A - HP 940
Quantidade: 40
Marca: HP
Preço Unitário: 41,54

ITEM 52
Descrição: TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK T652DN, PARA IMPRESSÃO DE 25.000 CÓPIAS
Quantidade: 100
Marca: LEXMARK
Preço Unitário: 562,93

Ata de Registro de Preços nº.: 023/13

Detentora: World Print Suprimentos de Informática

Objeto: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta e toners. – PR 015/13

Prazo: de 28/03/13 a 28/03/14

Assinatura: 26/03/13

Itens Registrados:

ITEM 07
Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDA PARA IMPRESSORA HP 60 CC643W
Quantidade: 20
Marca: WORLD PRINT
Preço Unitário: 39,00

ITEM 08
Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDA PARA IMPRESSORA HP DESKJET D 1560 - HP 22
Quantidade: 80
Marca: WORLD PRINT
Preço Unitário: 34,00

ITEM 09
Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA IMPRESSORA HP DESKJET F 4180 - 9352 A
Quantidade: 50
Marca: WORLD PRINT
Preço Unitário: 34,00

ITEM 10
Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP OFFICE JET L 3600 Cód. C9352A
Quantidade: 100
Marca: WORLD PRINT
Preço Unitário: 34,00

ITEM 17
Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDO; CÓDIGO HP 57; PARA IMPRESSORA HP 5650
Quantidade: 150
Marca: WORLD PRINT
Preço Unitário: 34,00

ITEM 27
Descrição: CARTUCHO DE TINTA PRETO PARA PLOTER HP DESIGNJET 110 OPLUS NR C4840A

Quantidade: 05
Marca: HP
Preço Unitário: 109,00

ITEM 28
Descrição: CARTUCHO DE TINTA PRETO PARA PLOTER HP DESIGNJET 510 - BLACK CH565A
Quantidade: 08
Marca: HP
Preço Unitário: 112,80

ITEM 46
Descrição: TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 3525DN, CÓDIGO CE 250 (PRETO)
Quantidade: 10
Marca: WORLD PRINT
Preço Unitário: 310,00

ITEM 47
Descrição: TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 3525DN, CÓDIGO CE 251 (CIANO)
Quantidade: 5
Marca: WORLD PRINT
Preço Unitário: 615,00

ITEM 53
Descrição: TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 5X30, CÓDIGO SCX 5530
Quantidade: 15
Marca: WORLD PRINT
Preço Unitário: 137,00

Errata:

1 - Fica alterado o extrato do Contrato nº.: 273/10 TA 03/13, publicado à edição nº. 545 do dia 27/02/13, passando a ter a seguinte redação:

“Assinatura: 07/03/13”

São João da Boa Vista, 28 de Março de 2013.

Douglas da Silva Vitielli
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Luiz Carlos Sartori
Diretor do Depto. de Administração

EDITAL Nº 05/2013 NOTIFICAÇÃO – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, a efetuarem limpeza no imóvel de sua propriedade, atendendo a exigências previstas no artigo 1º e seus incisos I e IV da Lei Municipal 314/95, mantendo-o limpo e roçado, livre de vegetação excessiva, água

estagnada, lixo e entulho, ou de quaisquer condições que possibilitem ameaça a saúde pública.

Os mesmos terão, de acordo com a mesma legislação, o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para providenciarem a referida limpeza.

O não cumprimento no prazo determinado acarretará em multa, conforme previsto no Artigo 6º da Lei Municipal 314/95.

**NOME DO CONTRIBUINTE /
CADASTRO / NÚMERO DA
NOTIFICAÇÃO**

JOSÉ DANIEL ALVES E OUTROS / 8 - 15 - 224 - 1 / 134-2013;

LUIS GONZAGA ANTONIAZZI SOBRINHO / 21 - 61 - 6 - 1 / 125-2013;

LUIS GONZAGA ANTONIAZZI SOBRINHO / 23 - 18 - 130 - 1 / 288-2013;

GLAUCIA MARIA DOS SANTOS CECILIO CAPRA / 5 - 4 - 164 - 1 / 292-2013.

MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

**EDITAL Nº 05/2013
NOTIFICAÇÃO DE MULTA -
LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital;

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

**NOME DO CONTRIBUINTE /
CADASTRO / VALOR /
NÚMERO DA MULTA**

JOSÉ RIBEIRO FONSECA E MARIA IZABEL G FONSECA / 3 - 11 - 136 - 1 / 127,29 / 31-2013;

PAULO APARECIDO NOGUEIRA / 6 - 78 - 200 - 1 / 7.567,21 / 32-2013;

ANTONIETA DE OLIVEIRA NOVAES / 21 - 21 - 180 - 1 / 778,52 / 34-2013;

EURICO DE ANDRADE AZEVEDO / 21 - 45 - 1 - 1 / 350,98 / 35-2013;

EURICO DE ANDRADE AZEVEDO / 21 - 45 - 2 - 1 / 372,56 / 36-2013;

GLAUBER LUIZ MARIN / 21 - 55 - 16 - 1 / 372,56 / 37-2013;

MANOEL CARLOS DE OLIVEIRA / 21 - 59 - 1 - 1 / 366,51 / 38-2013;

MANOEL CARLOS DE OLIVEIRA / 21 - 59 - 2 - 1 / 388,08 / 39-2013;

ALESSANDRA DE SOUZA ALVES / 21 - 59 - 17 - 1 / 372,56 / 40-2013;

JOSÉ ALEXANDRE MARCONDES DE OLIVEIRA / 21 - 61 - 4 - 1 / 530,42 / 41-2013;

JOSÉ AFFONSO BITTAR FILHO / 21 - 64 - 16 - 1 / 516,82 / 42-2013;

JOÃO BATISTA CARVALHO DE NORONHA E OUTROS / 29 - 45 - 12 - 1 / 261,40 / 43-2013;

JOÃO BATISTA CARVALHO DE NORONHA E OUTROS / 29 - 45 - 15 - 1 / 259,55 / 44-2013;

MARCUS CESAR CANTU / 30 - 4 - 10 - 1 / 412,29 / 45-2013;

DENILSON GOEL TORRES / 30 - 36 - 231 - 1 / 1.555,45 / 46-2013;

DALNEI TORRES / 30 - 36 - 232 - 1 / 1.555,45 / 47-2013;

MARCELO CESAR FRANCO DE OLIVEIRA / 32 - 12 - 2 - 1 / 155,23 / 48-2013;

CELINA DALAQUA MARTINS / 33 - 20 - 7 - 1 / 330,18 / 49-2013;

ALENCAR AGUIAR NETO E OUTROS / 33 - 22 - 30 - 1 / 326,30 / 50-2013;

MARINA APARECIDA ANDRADE DE ARAUJO / 39 - 2 - 90 - 1 / 583,97 / 51-2013;

ORLANDO JORGE REIS DA SILVA / 40 - 7 - 15 - 1 / 372,56 / 52-2013;

ANDHERSON MILIATTI / 40 - 13 - 11 - 1 / 372,56 / 53-2013;

RICHARD MILIATTI / 40 - 13 - 12 - 1 / 372,56 / 54-2013.

MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

**CONCURSO PÚBLICO -
PMSJBV N º 01/2010**

Agente Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 01/2010 para o cargo de Agente

Administrativo, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 - Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

12º HELOISA HELENA DA SILVA NASSAR -RG 14.525.264-4
13º ESTER CRISTIANE DA SILVA MAUCH ROVIGATI - RG 42.230.540-6

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e treze (25/03/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO -
PMSJBV N.º 10/2010**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Processo Seletivo - PMSJBV nº 10/2010, conforme abaixo relacionado, para comparecer no Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 - Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, a fim de assumir a vaga temporária para o emprego de Auxiliar Administrativo. O prazo para o comparecimento é de 01/04/2013 à 03/04/2013.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

13º DANILO BRAIDO MENDES -RG 44.349.348-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e treze (25/03/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

LIA BISSOLI MALAMAN
Diretora do Depto. De Saúde

**CONCURSO PÚBLICO -
PMSJBV N º 05/2009**

Auxiliar Administrativo

Auxiliar de Laboratório

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 05/2009 para os cargos de Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Laboratório, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 - Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos.

**AUXILIAR
ADMINISTRATIVO**

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

94º RAPHAEL CAETANO CORBANO - RG 30.079.034-X

**AUXILIAR
DE LABORATÓRIO**

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

04º CRISTIANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - RG 26.135.798-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e treze (25/03/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO -
PMSJBV N º 04/2009**

COZINHEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 04/2009 para o cargo de **Cozinheiro**, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr.

Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

57º SANDRA REGINA PIRES – RG 18.511.807

58º IVETE FELIX RINALDI – RG 20.942.698

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e treze (25/03/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 03/2012

COZINHEIRO (A)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 03/2012, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jardim Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumirem a vaga temporária de **Cozinheiro**. O prazo para o comparecimento é de 01/04/2013 a 03/04/2013.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

14º DANIELA VARSONI BORGES GUSMAN – RG 33.029.596-2

15º LEONOR PEREIRA DA CRUZ BORATO – RG 13.562.866

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e treze (25/03/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ

Diretora do Departamento de Educação

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 08/2011

MONITOR DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo PMSJBV de n.º 08/2011, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, para assumirem as vagas temporárias de Monitor de Ensino de Jovens e Adultos. O período para o comparecimento é de 01/04/2013 à 03/04/2013.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga, podendo esta Municipalidade convocar os próximos classificados.

MONITOR DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

23º MARIA APARECIDA DE ALMEIDA JULIO – RG 18.458.398

24º MARLENE DE FATIMA ALMEIDA MAIA DAMASCENO – RG 15.928.729

25º FABIANA DÔGO DE SOUZA PEZZUTO – RG 19.669.662-4

26º JULIANA ALVES GERMINARI DOMINGOS – RG 34.380.354-9

27º JULIANA DE SOUZA AMORIM – RG 34.121.324-X

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e treze (25/03/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

VERA LUCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ
Diretora do Depto. de Educação

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 01/2012

Professor de Apoio na Educação Básica – 40h

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2012 para o cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/SEMANAIS, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA - 40 H/SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO / NOME / RG

43º CAMILA FRAGA LAMEU – RG 40.760.698-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e treze (25/03/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 03/2009

Professor de Apoio na Educação Básica – 20h

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 03/2009 para o cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 20h/SEMANAIS, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA - 20 H/ SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO / NOME / RG

32º RAQUEL ARTEN MARQUES BINATTI – RG 40.497.969-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e treze (25/03/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 09/2010

SERVENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 09/2010, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jardim Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de **Servente**. O prazo para o comparecimento é de 01/04/2013 a 03/04/2013.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

SERVENTE

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

07º IRACEMA FRANCISCA PEREIRA SUSAN – RG 13.573.177-X

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e treze (25/03/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ
Diretora do Departamento de Educação

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

Publique-se

Processo 0001/13-04 – Fer Alvarez Produtos Siderúrgicos

Indústria e Comércio Ltda, CNPJ: 45.615.184/0002-13, situado à Avenida Ademir Gomes de Lima, 735 – Distrito Industrial São João da Boa Vista – SP

Lavrado o A.I.Penalidade de Multa nº 0012 série AD em 04/02/2013.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVAÇÃO DE PROJETO

Proc. Eng.º 3398/12 – S. G. M. Projetos e Construções Ltda
Rua Guiomar Novaes, nº 318 – Centro - SJBV/SP
Resp. Técnico: Silvio G. Michelazzo – CREA 0400310999.
Publique-se.

Proc. Eng.º 3216/12 – Luis Augusto Galo
Rua Maria Virginia Solon Ribeiro, nº 168 – Jardim Santarém - SJBV/SP
Resp. Técnico: Ruberval Facari - CREA 5060174286 e Melina M. Zan – CREA 5062542116.
Publique-se.

Proc. Eng.º 3428/12 – Dirce Aparecida Campos de Angelo
Rua Alaice Pires da Costa esq. Rua José Valim de Lima – Lote 18 – Quadra J – Jardim das Tulipas - SJBV/SP
Resp. Técnico: Mario Ailton Pereira - CREA 5060174375.
Publique-se.

Proc. Eng.º 2972/12 – Hilton Donizetti Chagas
Rua Benedito Barbosa – Lote 2 – Quadra Q – Jardim Lucas Teixeira - SJBV/SP
Resp. Técnico: Wilson Donizetti Chagas - CREA 5062541214.
Publique-se.

Proc. Eng.º 1842/11 – Benedita Aparecida Paulino
Rua José Quero Robles Filho – Lote 12 – Quadra D – Jardim das Flores - SJBV/SP
Resp. Técnico: Mario Ailton Pereira - CREA 5060174375.
Publique-se.

Proc. Eng.º 511/13 – Juarez Aparecido Mastelaro
Rua Maria Esther Campos de Alvarenga, nº 1320 – Bairro Alegre - SJBV/SP
Resp. Técnico: Milton Cezar Magalhães Pigati - CREA 5061317539.
Publique-se.

Proc. Eng.º 2085/09 – Ester Mauchi Morgado
Av. João Osório, nº 467 – Vila Conrado - SJBV/SP
Resp. Técnico: Jose Edel Damasceno Junior - CAU 59196-3.
Publique-se.\anbb\

Proc. Eng.º 112/13 – Synesio Bassi
Rua 14 de Julho, nº 78 - SJBV/SP

Resp. Técnico: João Paulo N. Bassi - CREA 5061803516/D
Publique-se.\anbb\

Proc. Eng.º 3075/12– Jose Benedito Evaristo
Rua Helena Nascimento Valim, nº 131 – Jd. Vila Rica - SJBV/SP
Resp. Técnico: Wilson Donizetti Chagas - CREA 5062541214
Publique-se.\anbb\

Proc. Eng.º 2295/10– Fernando Jorge Nagib
Av. Dr. Durval Nicolau esq. Av. Dr. Oscar Pirajá Martins – lotes 09 A - 08 A – 08 B1 e 08 B2 – Chácara Aparecida - SJBV/SP
Resp. Técnico: José Expedito Lucas Silva - CREA 0601033145
Publique-se.\anbb\

Proc. Eng.º 588/13 – João Batista Ruga Junior
Rua Pereira Machado, nº 117 – Centro - SJBV/SP
Resp. Técnico: Francisco José Manzoli Sassaron - CREA 506176380
Publique-se.

Proc. Eng.º 317/13 – José Francisco Azeredo
Av. João Osório, nº 804 – Jardim Bela Vista - SJBV/SP
Resp. Técnico: Daniel Domingues Filho - CREA 0600628724
Publique-se.

Proc. Eng.º 357/13 – Edson Aparecido Martins
Rua Racticliff, Lote 16 – Quadra B – Jardim Santa Águeda - SJBV/SP
Resp. Técnico: Fred Marcon Westin - CREA 0601137190
Publique-se.

PUBLICUIE-SE

Proc. 160/13 – S B Alimentos Comercial Ltda EPP
Rua Santa Maria, nº 173 – Vila Brasil - SJBV/SP
Em 08/03/13, elaborado AI nº 11484/AL conf. Art. 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc. 092/13 – Eliane Cristina Sales de Azevedo Restaurante ME
Av. Rodrigues Alves, nº 15 – Rosário - SJBV/SP
Em 11/03/13, tendo em vista o retorno da correspondência, contendo o documento de deferimento de recurso referente ao AI nº 11455/AL e não tendo sido recebido pela interessada.
Publique-se.

Proc. 756/12 – Rosimare Lopes Correa Pereira
Rua Israel Vieira Ferreira, nº 212 F – Vila Fleming - SJBV/SP
Em 14/03/13, houve retorno do AR ref. AIPA nº 3070/AD sem que o mesmo tenha sido recebido pela interessada.

Publique-se.\anbb\

Proc. 184/13 – Reginaldo Araújo Tavares A/C Maria do Carmo Araújo Rua João Bindez, nº 18 / Rua Luciane Eloy Zanetti, nº 46 – Jardim Amoreiras - SJBV/SP
Em 13/03/13, elaborado AI nº 11485/AL conf. Art. 9º, 16 inciso II, 20, 23 do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78.
Publique-se.

Proc. 185/13 – Jeferson de Almeida A/C Maria Eufrazária Martins
Av. Macuco, nº 417 Aptº 84 – São Paulo/SP
Em 13/03/13, elaborado AI nº 11486/AL conf. 3º inciso XV, 5º inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal nº 531/2000 e 345, 348, 355 inciso IV, 357, 358 parágrafo único inciso IV, 364 inciso III, 539 do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78.

Proc. 755/12 – Mutuluvick de Souza
Rua Profº Hugo Sarmento, nº 411 – Centro - SJBV/SP
Em 07/02/13, elaborado AIPM nº 3050/AD, no valor de R\$ 283,44 ref. AI nº 10405/AL.
Publique-se.

Proc. 096/13 – Mutuluvick de Souza ME
Rua Profº Hugo Sarmento, nº 411 – Centro - SJBV/SP
Em 14/03/13, elaborado Notificação p/ Recolhimento de Multa nº 1266/AF, ref. AIPM nº 3067/AD.
Publique-se.

Proc. 095/13 – Rosana Rodrigues Pereira
Rua Olaia, nº 14 – Centro - SJBV/SP
Em 14/03/13, elaborado Notificação p/ Recolhimento de Multa nº 1265/AF, ref. AIPM nº 3066/AD.
Publique-se.

Proc. 135/13 – Allpan – Comércio de Produtos Alimentícios Ltda EPP
Av. Treze de Maio, nº 619 – Jardim Canadá - SJBV/SP
Em 14/03/13, elaborado AIPA nº 3532/AD.
Publique-se.

Proc. 040/06 – Luciana Bufarah Z. Martimbiano ME
Praça Cel. Joaquim José, nº 222 – Centro - SJBV/SP
A farmacêutica Adriana de Oliveira Reis está apta a substituir a responsável técnica Luciana Bufarah Z. Martimbiano em período de férias de 11/03/2013 à 15/03/2013.
Publique-se.

Proc. 398/99 – Superdrogaria Ltda EPP
Rua Ademar de Barros, nº 104 – Centro - SJBV/SP

Em 18/03/13, elaborado Termo de Inutilização nº 3299/AH.
Publique-se.

Proc. 139/13 – Claudinei Henrique Fernandes
Rua Oscar Janson, nº 44 C – Centro - SJBV/SP
Em 18/03/13, elaborado AIPA nº 3535/AD.
Publique-se.

CANCELAMENTO DE LICENÇA/CADASTRO

Proc. 171/12 e 172/12 – Comercio de Cereais Belebas Ltda ME
Rod. SP 342 (Ademar de Barros) s/nº – km 227,5 – Parque Colinas da Mantiqueira - SJBV/SP.
Publique-se.\anbb\

Proc. 305/10 e 306/10 – Priscila Krauze Francioli ME
Rua Gabriel Pio Loyola, nº 249 – Vila Loyola - SJBV/SP.
Publique-se.

ERRATA

Proc. 015/09 – Kelly Teresa Gruli Lima
Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 374 – Centro – SJBV/SP.
Na edição nº 525 de 30/04/12 onde se lê: Proc. nº 016/09 leia-se: Proc. nº 015/09.
Publique-se.

Proc. 218/12 – Marcos de Assis Francisco
Rua Guilherme Ciacco, nº 350 – Vila Rica – SJBV/SP.
Na edição nº 527 de 30/05/12 onde se lê: Rua Guilherme Ciazso nº 350 - Vila Rica leia-se: Rua Guilherme Ciacco nº 350 – Vila Rica.
Publique-se.

Proc. 163/12 – Erenice Lima Rosseti
Av. Brasília, nº 1537 – Vila Zanetti – SJBV/SP.
Na edição nº 527 de 30/05/12 onde se lê: Notificação p/ Estabelecimento nº 1230/AF - leia-se: Notificação p/ Recolhimento de Multa nº 1230/AF.
Publique-se.

Proc. 304/12 – Sidney Santamarina ME
Rua General Osorio, nº 566 A – São Lázaro – SJBV/SP.
Na edição nº 527 de 30/05/12 onde se lê: AI nº 7293/AL - leia-se: AI nº 7193/AL.
Publique-se.

Proc. 284/12 – Jacomini & Cia LTDA ME
Rua Santa Maria, nº 587 – Jardim São Paulo - SJBV/SP
Na edição nº 527 de 30/05/12 onde se lê: AI nº 7194/AL conf. Art. 3º inciso XV, 5º inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal nº 531/2000

e 345, 348, 355 inciso IV, 357, 358 parágrafo único inciso IV, 364 inciso III, 539 do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78 - leia-se: AI nº 7194/AL conf. Art. 5º Anexo I da Portaria CVS nº 04/11, RDC nº 216/04 e Art. 118 inciso V da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc. 285/12 – Joaquim Pedro de Souza - A/C Brito
Rua Proº César Lotito, nº 88 – São Lázaro - SJBV/SP

Na edição nº 527 de 30/05/12 onde se lê: AI nº 7239/AL conf. Art. 5º Anexo I da Portaria CVS nº 04/11, RDC nº 216/04 e Art. 118 inciso V da Lei nº 10.083/98 – leia se: conf. Art. 3º inciso XV, 5º inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal nº 531/2000 e 345, 348, 355 inciso IV, 357, 358 parágrafo único inciso IV, 364 inciso III, 539 do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78.

Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 25 de Março de 2013

SILVANA MARTA PASSONI
MOREIRA FERREIRA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEIS

LEI Nº 3.271, DE 19 DE MARÇO DE 2013

“Dispõe sobre denominação de **ANTONIO JOSÉ MINGHINI (DR. MINGHINI)** nas demais dependências sociais, esportivas, educacionais e culturais a serem instaladas no SEI – Sistema de Educação Integral localizado na Avenida Dr. Durval Nicolau”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Ficam denominadas de **ANTONIO JOSÉ MINGHINI (DR. MINGHINI)** as demais dependências sociais, esportivas, educacionais e culturais a serem instaladas no SEI – Sistema de Educação Integral localizado na Avenida Dr. Durval Nicolau.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e treze (19.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.272, DE 19 DE MARÇO DE 2013

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), objetivando atender despesas com investimentos, especificamente com o Programa Academia da Saúde, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 - PODER EXECUTIVO
01.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.15.02 – ATENÇÃO BÁSICA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
449051 – Obras e instalaçõesR\$180.000,00
C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA
1030100102301 - Manutenção Serviços de Saúde.....R\$180.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos federais provenientes do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 1.401, de 15 de junho de 2.011.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e treze (19.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.273, DE 19 DE MARÇO DE 2013

“Concede subvenção social à entidade que especifica e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2.013, sob forma de subvenção social, com recursos estaduais: Proteção Especial, à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, a importância de R\$ 33.686,40 (Trinta e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), visando garantir o atendimento à população local, proporcionando acessibilidade ao Programa de Atenção Integrada às Pessoas com Deficiência.

ARTIGO 2º: A subvenção autorizada pelo artigo anterior será coberta com os recursos consignados no orçamento de 2013, através do Órgão 01 Poder Executivo - Unidade Orçamentária 01.11 Departamento de Assistência Social – 01.11.01 Fundo Municipal da Assistência Social – Modalidade de Aplicação 335043 – Subvenções Sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas dos recursos recebidos no exercício de 2.013, até 31 de janeiro de 2014, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e treze (19.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.274, DE 19 DE MARÇO DE 2013

“Concede abono aos servidores do grupo técnico operacional da Autarquia Municipal Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica concedido aos servidores ativos, ocupantes de cargos ou empregos do grupo ocupacional técnico operacional, da autarquia municipal Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino, um abono no valor de R\$. 157,00 (cento e cinquenta e sete reais).

§ 1º: O servidor detentor de mais de um vínculo de trabalho com o Poder Público Municipal, fará jus a apenas um abono, qualquer que seja essa vinculação.

§ 2º: O abono a que se refere este artigo será pago em uma única parcela e não se incorporará para nenhum efeito legal, exceto para fins de incidência de contribuição previdenciária e FGTS dos servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, bem como para fins de tributação do imposto de renda na fonte.

ARTIGO 2º: As despesas com a execução desta lei, serão atendidas através das dotações de despesa com pessoal, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Revogam-se as disposições em contrário, em especial a parte do texto do artigo 5º da Lei nº 3.261 de 19 de fevereiro de 2013, que tem a seguinte redação: “da Autarquia Municipal Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE de São João da Boa Vista, ”.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e treze (19.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.275, DE 26 DE MARÇO DE 2013

“Cria vaga para o cargo de Auxiliar Administrativo no quadro de servidores do IPSJBV, alterando o Anexo Único da Lei Complementar nº 2.148, de 25 de setembro de 2007”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de

São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica criada mais uma vaga para o cargo de Auxiliar Administrativo no quadro de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores

Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, alterando-se a redação do Anexo Único da Lei Complementar nº 2.148, de 25 de setembro de 2007, que vigorará, doravante, com o seguinte teor:

ANEXO ÚNICO

a) Quadro de Cargos de provimento em comissão do IPSJBV, exercido exclusivamente por servidor ativo ou inativo

| Quantidade | Escolaridade | Denominação | Venc./Rem – R\$. |
|------------|--------------|-----------------|------------------|
| 01 | Superior | Superintendente | 4.600,31 |

b) Quadro dos Empregos de provimento em comissão do IPSJBV

| Quantidade | Escolaridade | Denominação | Venc./Rem – R\$ |
|------------|--------------|------------------------|-----------------|
| 01 | Superior | Diretor Adm/Financeiro | 2.267,41 |
| 01 | Superior | Diretor de Benefício | 2.267,41 |
| 01 | Superior | Assessor Jurídico | 2.452,46 |

c) Quadro dos Cargos Permanentes do IPSJBV

| Cargo | Carga/Horária Semanal | Vagas | Remuneração – R\$ |
|--------------------------|-----------------------|-------|-------------------|
| Auxiliar Administrativo | 40 | 03 | 772,21 |
| Assistente Social | 40 | 01 | 2.267,41 |
| Contador | 40 | 01 | 2.452,46 |
| Técnico de Contabilidade | 40 | 01 | 1.016,21 |
| Médico | 20 | 01 | 2.452,46 |
| Servente | 40 | 01 | 678,00 |

ARTIGO 2º: Esta lei entra em **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e treze (14.02.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90

ANEXO I

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei nº 101/2000, que a despesa relativa ao presente projeto tem adequação orçamentária e financeira com saldo disponível no orçamento vigente, bem como, está compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

São João da Boa Vista-SP, 24 de janeiro de 2013.

Antonio Carlos Molina
Superintendente

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO 2013/2015

| CRIAÇÃO DE VAGA AO CARGO DE AUX. ADM. | QTDE | VALOR UNITÁRIO | ABONO | TOTAL MENSAL | TOTAL ANUAL |
|---------------------------------------|------|----------------|-----------|--------------|---------------------|
| EXERCÍCIO 2013 | 1 | RS 772,21 | RS 280,00 | RS 1.052,21 | RS 13.678,73 |
| EXERCÍCIO 2014 | | RS 772,21 | RS 280,00 | RS 1.052,21 | RS 13.678,73 |
| EXERCÍCIO 2015 | | RS 772,21 | RS 280,00 | RS 1.052,21 | RS 13.678,73 |
| TOTAL NOS EXERCÍCIOS 2013/2015 | | | | | RS 41.036,19 |

LEI Nº 3.276, DE 26 DE MARÇO DE 2.013

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a conceder, gratuitamente e pelo prazo de 5 (cinco) anos, o direito real de uso do imóvel que especifica, à Serve Indústria e Comércio de Minerais Ltda., na forma do artigo 100 da Lei Orgânica do Município, do Artigo 7º do Decreto-Lei Federal n.º 271, de 28 de fevereiro de 1.967, do Artigo 42, inciso VIII, da Lei Federal 12.305/2010 e do Artigo 80, inciso II e parágrafo único do Decreto Federal n.º 7404/2010”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a conceder, gratuitamente e pelo prazo de 5 (cinco) anos, o direito real de uso à Serve Indústria e Comércio de Minerais Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 02.691.165/0001-82, de duas áreas localizadas no Pólo Industrial, conforme descrição a seguir:

I – Objeto: Galpão Industrial. Local: Lote 02 da Quadra E, Av. Dolores Martins Rubinho, Ampliação do Pólo Industrial. TERRENO: Área total 3.171,60m2; medindo 79,29m com frente para a Av. Dolores Martins Rubinho, confronta no lado direito 40,00m com o Lote 03, no lado esquerdo 40,00m com o Lote 01 e nos fundos 79,29m com a Área Verde II. EDIFICAÇÃO EXISTENTE: Área Total 1026,00m2; trata-se de um galpão executado com alvenaria em blocos de cimento, estruturado com

pilares de concreto que são apoiados em blocos de transição e vigas baldrame com brocas; o fechamento lateral superior foi executado com telhas metálicas; na alvenaria foi aplicada pintura sobre chapisco executado com argamassa de cimento e areia; internamente foi executado um piso em concreto; a edificação encontra-se sem cobertura, apenas com as treliças metálicas que serviam de apoio ao telhamento, que foi danificado pela ação das intempéries; uma das paredes está comprometida, fora de prumo e com trincas visíveis; internamente existem sanitários, sem as louças e metais; existe um reservatório elevado, executado em anéis de concreto; não existe padrão de entrada de energia elétrica.

II – Objeto: Galpão Industrial. Local: Lote 03 da Quadra E, Av. Dolores Martins Rubinho, Ampliação do Pólo Industrial. TERRENO: Área total: 3.182,40m2; medindo 79,56m com frente para a Av. Dolores Martins Rubinho, confronta no lado direito 40,00m com o Lote 04, no lado esquerdo 40,00m com o Lote 02 e nos fundos 79,56m com a Área Verde II. EDIFICAÇÃO EXISTENTE: Área Total: 1000,00m2; trata-se de um galpão executado com alvenaria em blocos de cimento, estruturado com pilares de concreto que são apoiados em blocos de transição e vigas baldrame com brocas; na alvenaria foi aplicada pintura sobre reboco de argamassa de cimento e areia fina; internamente foi executado um piso em concreto; Existem sanitários femininos e masculinos; internamente, foram executados alguns cômodos com divisórias mas sem aberturas para ventilação e iluminação; a cabine de entrada de energia em alta tensão, é suficiente para atender as necessidades da indústria a ser instalada.

Parágrafo único: Caberá à empresa concessionária realizar às suas expensas todas as obras necessárias para se instalar nas áreas

concedidas, descritas no *caput* deste Artigo.

ARTIGO 2º: A área, objeto desta concessão de uso, será destinada à utilização, pela concedida beneficiária, para sede da companhia, por ser a primeira e única empresa no Brasil que desenvolveu e já obteve Licença Ambiental para reaproveitamento de grãos abrasivos em cumprimento da Lei Federal de Controle Ambiental 12.305, de 02 de agosto de 2010 e do Decreto 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que entrará em vigor em agosto de 2014, o qual proíbe o envio a aterro sanitário industrial de qualquer resíduo que possa ser reutilizado, sendo que a empresa beneficiária já contribuiu para que os aterros sanitários industriais deixem de receber mais de 1.200 toneladas de retilos de lixas por ano, reaproveitando os grãos abrasivos que são reutilizados em novos produtos de primeira qualidade, como rebolos, discos de corte e lixas, bem como já possui contrato firmado com empresa multinacional para recuperação de grãos abrasivos contidos em lixas.

ARTIGO 3º: A presente concessão de uso é feita com fundamento no Artigo 7º do Decreto Lei 271, de 28 de fevereiro de 1.967, por ser de interesse social, bem como no Artigo 42, inciso VIII, da Lei Federal 12.305/2010 e do Artigo 80, inciso II e parágrafo único do Decreto Federal n.º 7404/2010, que determinam que o poder público poderá instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, às iniciativas de desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos, podendo efetuar a cessão de terrenos públicos.

ARTIGO 4º: Fica dispensada a licitação e a avaliação do imóvel por ser a concedida a única capacitada para exercer a atividade a que se destina a presente concessão.

ARTIGO 5º: A concessionária, no ato da assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, assumirá os seguintes encargos:

a) Compromisso de se instalar nos imóveis cujo uso está sendo concedido por esta lei dentro do prazo de até 3 (três) meses a contar da promulgação desta lei, podendo ocupar imediatamente os mesmos.

b) Empregar, ao menos, 12 (doze) funcionários;

c) Compromisso de proceder ao total de seu faturamento no Município de São João da Boa Vista.

ARTIGO 6º: Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos nesta lei, bem como se a concessionária der ao imóvel objeto da concessão

destinação diversa daquela para a qual foi deferida, inclusive se houver a cessação das atividades da mesma, resolve-se esta concessão antecipadamente.

Parágrafo único: O Poder Público, a qualquer momento, mesmo durante a vigência da concessão, poderá rescindir antecipadamente a mesma, desde que pré-avise a concessionária com 90 (noventa) dias de antecedência.

ARTIGO 7º: Findo o prazo da concessão, os bens objetos da mesma, e suas benfeitorias que não forem removíveis, serão reincorporadas ao patrimônio público, sem que a empresa concessionária tenha direito a qualquer indenização ou retenção.

ARTIGO 8º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 9º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e treze (26.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.643, DE 12 DE MARÇO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **ANDREZA DE FATIMA FRANCISCO ZACARELI**, portadora do RG nº 26.816.659-6, para a partir de 06/03/2013, substituir a servidora Simone Aparecida Claudiano Ramos, que ocupa o cargo em comissão de Supervisor de Ensino, por motivo de licença saúde, enquanto perdurar seu afastamento, percebendo a diferença de salário.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/03/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de março de dois mil e treze (12.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.644, DE 14 DE MARÇO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Retificar a Portaria nº 7.630, de 08 de março de 2013, onde se lê: "tomou posse no prazo estabelecido, pela Portaria nº 7.558, de 24 de janeiro de 2013", leia-se "não tomou posse no prazo estabelecido pela Portaria nº 7.558, de 24 de janeiro de 2013".

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de março de 2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e treze (14.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.645, DE 15 DE MARÇO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o Processo nº 2126/2013,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear a seguinte Comissão para análise e manifestação acerca do Projeto de Lei 130/2012, da Prefeitura Municipal de Londrina, que versa sobre a Política Municipal de Transparência e Controle Social: **JOSÉ GERALDO CAUDURO**, Diretor do Departamento de Finanças

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO, Diretor do Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura

ELIANE BUCIMAN DE LIMA ROSSI, Diretora do Departamento de Assistência Social

JOÃO ROBERTO SIMÕES, Diretor do Departamento de Cultura e Turismo

KLIVIA FABIANA MARTINS DA SILVA, representante do Departamento de Saúde

MARCELO DA COSTA GREGÓRIO, representante da Assessoria de Comunicação

ALEXANDRE APARECIDO DE SOUZA, representante do Departamento de Administração

JULIANA SILVEIRA MARTIN DA SILVA, representante do Departamento de Recursos Humanos

EDMARA MALTEMPI AMÂNCIO, representante da Assessoria Jurídica

JUCIMARA GUALTIERI MONTEJANE, representante da Ouvidoria

MARCELA FONSECA, representante do Departamento de Educação

MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO, Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

LEANDRO ROSSI ROTTA, representante do Departamento de Engenharia

AMÉLIA MARIA DE QUEIROZ MELO, Chefe da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento

LUIZ CARLOS ZAMBON, representante do Centro de Processamento de Dados (CPD)

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de março de dois mil e treze (15.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.646, DE 19 DE MARÇO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei nº 56, de 09 de julho de 1993 e suas alterações conforme Leis nºs 2.617, de 09 de setembro de 2.009 e 2.862, de 10 de setembro de 2.010;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear o Conselho Municipal do Meio Ambiente de São João da Boa Vista:

REPRESENTANTES DOS PODERES PÚBLICOS MUNICIPAL E ESTADUAL

WILLIAN FELDBERG KARP, representante do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, tendo como suplente **EVELYN TALITA ZANETTE**.

GUSTAVO AUGUSTO BUZZATTO LAGO, representante do Departamento de Engenharia, tendo como suplente **CAROLINA MASCARO VIEIRA**.

EDMARA MALTEMPI AMANCIO, representante da Assessoria Jurídica, tendo como suplente **LUCIENE DE MELLO FALDASEMANN**.

PEDRO APARECIDO FRANCISCO FILHO, representante do Departamento de Serviços, Obras e Infra-estrutura, tendo como suplente **EDSON LUIS MASTIGUIM**.

ANA LAURA BARCELOS DO AMARAL ZENUN, representante da Assessoria de Planejamento Técnico, tendo como suplente **LUIS ANTONIO GONÇALVES**.

ROBERTO COLOZZA HOFFMANN, representante do Departamento de Saúde, tendo como suplente **MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBÁ**.

ROSÂNGELA RANZANI, representante da Diretoria Regional de Ensino, tendo como suplente **EDUARDO DONIZETI JERÔNIMO**.

JOÃO FERNANDO DE LUCAS COSTA, representante da SABESP, tendo como suplente **ABRAÃO GIMENES PEZZUTO**

EDUARDO JORENTE LOURENCINI, representante da Polícia Ambiental, tendo como suplente **CARLOS EDUARDO THEODORO**

ADRIANO RIQUENA COSTA, representante do Corpo de Bombeiros, tendo como suplente **ADEMILSON PADOVAN**

RENATA GABRIELA PALHARES AVERSA, representante da Câmara Municipal, tendo como suplente **ROBERTO CÂMARA**

REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL RÓDION MOREIRA, representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São João da Boa Vista, tendo como suplente **CESAR AUGUSTO BERALDO YASBEK**

MARCO ANTONIO DE SOUZA, representante de entidades ambientalistas e afins, tendo como suplente **MARIA CLARA GIANELLI FEITOSA**

SUELI APARECIDA CARVALHO, representante de entidades ambientalistas e afins, tendo como suplente **ISABEL APARECIDA DE ANDRADE DINIZ**

HELIO AUGUSTO RIBEIRO, representante do Sindicato Rural, tendo como suplente **JOSUÉ GRESPAN**

RICIELI APARECIDO DE SOUZA, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, tendo como suplente **RAPHAEL DA COSTA PLÁCIDO**

JOAQUIM EUGENIO FERNANDES, representante da União Sanjoanense de Proteção dos Animais – USPA, tendo como suplente **IRACY ALVARENGA GONÇALVES SANTIN**

JULIANA MARQUES BORSARI, representante da Ordem dos Advogados do Brasil tendo como suplente **ULISSES BRANDÃO RIBEIRO**

MARCO CARVALHO, representante da Associação Comercial e Empresarial, tendo como suplente **MARCELO VAZ DE LIMA**

RUBENS PAMPLONA DE OLIVEIRA, representante dos Clubes de Serviço tendo como suplente **MILTON CAVALCANTE FILHO**

CLAUDINE FERNANDO D'OLIVO, representante da ELEKTRO tendo como suplente **RICARDO DAMIÃO DE OLIVEIRA**

ISAQUE DOMINGOS, representante das Indústrias tendo como suplente **ANDRÉ SCOASSADO**

ARTIGO 2º: O mandato dos membros deste conselho será de 04 (quatro) anos, conforme previsto na Lei nº 2.617, de 09 de setembro de 2.009.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e treze (19/03/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.647, DE 19 DE MARÇO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **MARIA ALICE PEREIRA FERREIRA FERNANDES**, portadora do RG nº 13.097.098-0, Auxiliar de Enfermagem, servidora municipal com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 11/03/2013 a 09/04/2013, chefiar o Centro de Especialidades, unidade administrativa de nível médio do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação mensal de que trata a alínea “b” do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, em substituição a servidora Helen Rose Freitas, por motivo de férias regulamentares.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/03/2013.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e treze (19.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.648, DE 19 DE MARÇO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o Processo Administrativo nº 5181, de 12/08/2010;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros **LUCIEN DONIZETTI SILVA, PETERSON GARCIA ZENUN e FRED MARCON WESTIN** para efetuarem avaliação de um lote de terreno, situado no loteamento Jardim Guaçu-Mirim sob nº 57 da quadra D, com a área de 250,00 m², confrontante com a Rua “B”, Matrícula nº 3.822, Livro 2, da Comarca de Mogi Mirim-SP, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de 15 dias contados da vigência desta portaria.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e treze (19.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.649, DE 19 DE MARÇO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido, do cargo de Arquiteto (40 h/ semanais), a partir de 19 de março de 2013, a Sra. **PAULA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA**, portadora do RG nº 18.133.107-X.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/03/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e treze (19.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.650, DE 20 DE MARÇO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido, do cargo de Técnico em Contabilidade, a partir de 19 de março de 2013, o Sr. **DARIO FERNANDO COMBE PINHEIRO**, portador do RG nº 33.874.268-2.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/03/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março de dois mil e treze (20.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.651, DE 22 DE MARÇO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. **FABIO MONTE ALEGRE DOS SANTOS**, portador do RG nº 33.824.194-2, aprovado no concurso público nº 05/2009, para o cargo de Auxiliar Administrativo, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 7.594, de 08 de fevereiro de 2.013,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 18 de março de 2013, os efeitos da Portaria nº 7.594, de 08 de fevereiro de 2013.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e treze (22.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.652, DE 22 DE MARÇO DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **LILIAN ROBERTA VITORINO MARRIQUE**, portadora do RG nº 47.153.796-2, aprovada no concurso público nº 05/2009, para o cargo de Auxiliar de Laboratório, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 08 de março de 2013, os efeitos da Portaria nº 7.590, de 08 de fevereiro de 2013.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de março de 2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e treze (22.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.653,
DE 22 DE MARÇO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **ANA PAULA ALVES DA SILVA**, portadora do RG MG 12.815.294, aprovada no concurso público nº 03/2009, para o cargo de Professor de Apoio na Educação Básica – 20 horas semanais, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 7.593, de 08 de fevereiro de 2.013,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 18 de março de 2013, os efeitos da Portaria nº 7.593, de 08 de fevereiro de 2013.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e treze (22.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.654,
DE 22 DE MARÇO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. **ANDRÉ CUSTÓDIO VALENTIM**, portador do RG nº 43.714.133-0, aprovado no concurso público nº 01/2010, para o cargo de Agente Administrativo, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 14 de março de 2013, os efeitos da Portaria nº 7.514, de 10 de janeiro de 2013.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de março de 2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e treze (22.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.655,
DE 22 DE MARÇO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Retificar a Portaria nº 7.514, de 10 de janeiro de 2013, onde se lê: “classificado em 20º lugar no concurso público nº 01/2010”, leia-se: “classificado em 09º lugar no concurso público nº 01/2010”.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/01/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e treze (22.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.656,
DE 22 DE MARÇO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração do Sr. Guilherme Elias Lavis,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **RAPHAEL CAETANO CORBANO**, portador do RG nº

30.079.034-X, classificado em 94º lugar no concurso público nº 05/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e treze (22.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.657,
DE 22 DE MARÇO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração da Sra. Conceição Aparecida Azarias Procópio,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar de Laboratório, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **CRISTIANE DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do RG nº 26.135.798-0, classificada em 04º lugar no concurso público nº 05/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e treze (22.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.658,
DE 22 DE MARÇO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da servidora Patrícia Rossi Beraldo Pela,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 20h/semanais, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **RAQUEL ARTEN MARQUES BINATTI**, portadora do RG nº 40.497.969-5, classificada em 32º lugar no concurso público nº 03/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e treze (22.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.659,
DE 22 DE MARÇO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria do Sr. Gabriel Silva Goulart,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Agente Administrativo, constante da Tabela C do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **HELOISA HELENA DA SILVA NASSAR**, portadora do RG nº 14.525.264-4, classificada em 12º lugar no concurso público nº 01/2010.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e treze (22.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.660,
DE 22 DE MARÇO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria do servidor Antonio Carlos Mendes de Oliveira,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Agente Administrativo, constante da Tabela C do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ESTER CRISTIANE DA SILVA MAUCH ROVIGATI**, portadora do RG nº 42.230.540-6, classificada em 13º lugar no concurso público nº 01/2010.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e treze (22.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.661,
DE 22 DE MARÇO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a readaptação da servidora Alda Soares Araújo Cassiano,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **SANDRA REGINA PIRES**, portadora do RG nº 18.511.807, classificada em 57º lugar no concurso público nº 04/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e treze (22.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.662,
DE 22 DE MARÇO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração da servidora Claudete Regina dos Santos Andrade,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **IVETE FELIX RINALDI**, portadora do RG nº 20.942.698, classificada em 58º lugar no concurso público nº 04/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e treze (22.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.663,
DE 22 DE MARÇO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração da servidora Silvia Peres Reis,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **CAMILA FRAGA LAMEU**, portadora do RG nº 40.760.698-1, classificada em 43º lugar no concurso público nº 01/2012.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92,

estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e treze (22.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.664,
DE 22 DE MARÇO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Alterar a composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, de que trata a Portaria nº 7.403, de 05 de dezembro de 2.012, com os seguintes servidores:

**MEMBROS INDICADOS
PELO EMPREGADOR**

Titulares
MARCELO DONIZETTI
DEARO MENATO – Presidente
CARLOS COELHO – Membro
LEANDRO ANDRÉ PEREIRA – Membro
Suplente
DAWIS JEAN HONORATO
FIRMINO

**MEMBROS ELEITOS PELOS
SERVIDORES**

Titulares
ANTÔNIO CARLOS AMORIM
GODOY
JONAS AMÉRICO DA SILVA
LUCAS APARECIDO TÓDERO

Suplente
EDMUR LÚCIO DA SILVA

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e treze (22.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.665,
DE 25 DE MARÇO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear a Sra. **SIDINARA FONSECA**, portadora do RG nº 12.467.884, para a partir de 25/03/2013, ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, constante da tabela A do Anexo III da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992, percebendo a remuneração constante da mesma tabela.

ARTIGO 2º: Cessar os efeitos da Portaria nº 7.466, de 02 de janeiro de 2013, que designou o Sr. Luiz Carlos Sartori, para responder pelo expediente do Departamento de Recursos Humanos cumulativamente com a diretoria do Departamento de Administração.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/03/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e treze (25.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.666,
DE 25 DE MARÇO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **TATHIANA HELOISA NICOLAU LEME**, portadora do RG nº 21.846.417-4, para no período de 25/03/2013 a 20/04/2013, substituir a Sra. Vania Regina Croque Marcondes, Chefe do Setor de Administração de Recursos Humanos, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/03/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e treze (25.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.667,
DE 25 DE MARÇO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Tathiana Heloisa Nicolau Leme, ocupante do cargo em comissão de Encarregada da Secção de Folha de Pagamento substituirá a Chefe do Setor de Administração de Recursos Humanos, Sra. Vania Regina Croque Marcondes, por motivo de férias regulamentares;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar o servidor **LUCIANO ALVES**, portador do RG nº 25.541.609-X, para no período de 25/03/2013 a 20/04/2013, substituir a servidora Tathiana Heloisa Nicolau Leme, Encarregada da Secção de Folha de Pagamento, percebendo a diferença de salário.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/03/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e treze (25.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.668,
DE 26 DE MARÇO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Ficam acrescentados à Portaria nº 7.542, de 24 de janeiro de 2.013, para atuarem como membros da equipe de apoio, em licitações na modalidade Pregão, de que trata a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.284, de 11 de julho de 2003, no âmbito do Município de São João da Boa Vista, durante o exercício de 2013, os seguintes servidores:

**ANA MARIA GONÇALVES
ARCURI;
GIOVANI BARBOSA
MANCO;**

Parágrafo único: O Diretor do Departamento de Administração indicará, em cada processo licitatório, através de convocação, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e treze (26.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.669,
DE 26 DE MARÇO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 20 de março de 2013, os efeitos da Portaria nº 4.824, de 24 de setembro de 2009, que concede ao servidor **JORGE LUIZ PRANUVI VALOTA** a gratificação mensal de que trata a alínea "b" do § 4º do Artigo 1º da Lei 701/01.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/03/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e treze (26.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.670,
DE 26 DE MARÇO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA**, portadora do RG nº 26.816.373-X, Auxiliar Administrativo, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para a partir de 20/03/2013, chefiar o Setor de Controle de Vetores, unidade administrativa de nível médio do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação mensal de que trata a alínea "b" do § 4º do Artigo 1º da Lei 701/01.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/03/2013.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e treze (26.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA**

**RESOLUÇÃO nº 012/2013,
de 20 de fevereiro de 2.013.**

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Temporária de Visita Técnica do Conselho Municipal de Assistência Social de São João da Boa Vista e, dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2.013, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 436, de 10 de setembro de 1.996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Temporária de Visita Técnica para emitir parecer sobre as condições de funcionamento da entidade que subsidiará a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º - Deverão constar do parecer as informações sobre o cumprimento ou não dos requisitos estabelecidos na Resolução CMAS nº 009/2013 bem como recomendação ao plenário pelo deferimento ou indeferimento.

Art. 3º - Ficam designados os seguintes grupos e membros para a composição da Comissão Temporária de Visita Técnica de que trata o artigo primeiro desta Resolução:

I – Grupo A;
a) Fernanda Zanella de Paula;
b) Josefina Mazzalli; e
c) Silvana Moraes Gonçalves Pirolla.

II – Grupo B;
a) Antonio Carlos Valin;
b) Arlete Todesco Ribeiro Corbelli; e
c) Carolina do Prado Miguel.

III – Grupo C;
a) Daiana Roberta Pereira Tangerino,
b) Érika Cristina Gambá; e
c) Tânia Mallet Maia.

IV – Grupo D;
a) Célia Maria Soares;
b) Imaculada da C.G. Camargo;
c) Ivan Tavares Coimbra.

V – Grupo E;
a) Daniela Cristina Roque de Oliveira;
b) Evelise Donizete Rosa; e
c) Lucy Helena C. Mendonça Castilho.

Art. 4º - A Comissão deverá verificar na visita a coerência entre o conteúdo do Plano de Ação apresentado pela entidade e o observado na prática.

Art. 5º - A Comissão deverá utilizar o roteiro de visita à entidade conforme anexo I.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a vinte de fevereiro de 2.013.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 20 de fevereiro de 2013.

Daniela Faneli Tavares
Presidenta do CMAS

ANEXO I

Roteiro de Visita à Entidade

Data da visita:

Dados da Entidade:
CNPJ:
Nome da Entidade:
Inscrição solicitada:

() Inscrição de entidade de assistência social;
() Inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios de entidades de assistência social fora da sede da entidade;
() Inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios de entidades não preponderantes de assistência social, mas que também desenvolvem ação nessa área.

Caracterização das ofertas da entidade

1. O tipo de oferta se caracteriza como:
() Atendimento.
() Assessoramento e defesa e garantia de direitos.

2. Qual a faixa etária do público alvo atendido?

() De 0 a 6 anos;
() De 07 a 14 anos;
() De 15 a 24 anos;
() De 25 a 59 anos;
() De 60 anos ou mais; e
() Outros. Faixa etária:

3. Qual a caracterização do público alvo atendido?

() Indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social;
() Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
() Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC;
() Gestantes / nutrizes;
() Crianças e adolescentes com deficiência;

() Jovens e adultos com deficiência;

() Povos e comunidades tradicionais (povos indígenas, comunidades quilombolas, comunidades ribeirinhas, etc.);

() Crianças e adolescentes em situação de trabalho;

() Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade;

() Pessoas egressas do sistema penal;

() Crianças e adolescentes em situação de violência (abuso ou exploração sexual, violência doméstica, etc.);

() Jovens e adultos em situação de violência (abuso ou exploração sexual, violência doméstica, etc.);

() Usuários de substâncias psicoativas (dependência química);

() Crianças e adolescentes com vínculos familiares e comunitários rompidos;

() Pessoas idosas com vínculos familiares e comunitários rompidos;

() População em situação de rua;

() Outros. Especifique: _____

4. Quais os serviços/atividades ofertados pela entidade?

Serviços de Proteção Social Básica:

() Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

() Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

() Outro. Especifique:

Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade

() Serviço Especializado em Abordagem Social;

() Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

() Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

() Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

() Outros. Especifique:

Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

() Serviço de Acolhimento Institucional;

() Serviço de Acolhimento em República;

() Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

() Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência;

() Outro. Especifique:

Benefícios assistenciais eventuais (nos termos da Lei 8.742/93 alterada pela 12.435/11)

() Auxílio natalidade;

() Auxílio funeral;

() Vulnerabilidade temporária para enfrentamento de situações de

riscos, perdas e danos a integridade da pessoa e/ou de sua família;

() Calamidade Pública para o atendimento das vítimas de modo a garantir sobrevivência e reconstrução da autonomia destas;

() Outros. Especifique:

Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos

() Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro;

() Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas;

() Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades, cadeias organizativas, redes de empreendimentos e à geração de renda;

() Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade sobre os seus direitos de cidadania e da política de assistência social, bem como dos gestores públicos, trabalhadores e entidades com atuação preponderante ou não na assistência social subsidiando-os na formulação, implementação e avaliação da política de assistência social;

() Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos;

() Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente;

() Formação político cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares;

() Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tornando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder público serviços, programas e projeto de assistência social;

() Outro. Especifique:

() Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária nos termos da Resolução CNAS nº 34/2011: Especifique:

() Ações de Promoção da Integração ao mercado de Trabalho nos termos da Resolução CNAS nº 33/2011: Especifique:

Os serviços/atividades observados na visita estão em conformidade com os documentos apresentados pela entidade, em especial o estatuto e relatório de atividades?

() Sim

() Não. Justifique:

Os serviços/atividades prestados são totalmente gratuitos aos usuários?

() Sim

() Não.

Qual a principal fonte de recursos da entidade?

() Própria (recursos decorrentes de mensalidades/doações dos membros ou associados, eventos e campanhas – atividades meio);

() Própria (recursos decorrentes da prestação de serviços da entidade);

() Privada (recursos de doações e parcerias com empresas e entidades privadas);

() Privada (recursos de doações eventuais);

() Pública Municipal (recursos de subvenções, convênios e parcerias com órgãos ou entidades públicas);

() Pública Estadual (recursos de subvenções, convênios e parcerias com órgãos ou entidades públicas);

() Pública Federal (recursos de subvenções, convênios e parcerias com órgãos ou entidades públicas);

() Internacional Privada;

() Internacional Pública;

() Outra. Especifique:

Quais fatores balizaram a resposta?

() Os usuários não contribuem financeiramente com a entidade (mensalidade ou doações);

() Não há contraprestação em serviços por parte dos usuários (venda de serviços);

() As pessoas idosas colaboram com o custeio da entidade no limite de até 70% do valor do benefício percebido, conforme facultado no art. 35 da Lei nº 10.741/2003 (Instituições de Acolhimento para Idosos);

() Outros fatores. Especifique:

Os serviços/atividades ofertados pela entidade são permanentes e continuados?

() Sim

() Não.

Quais fatores balizaram a resposta?

() A entidade funciona 5 ou mais dias da semana;

() A entidade atende em horário integral (2 ou 3 turnos);

() A entidade atende em horário parcial (1 turno);

() A entidade atende em horário ininterrupto (24 horas);

() A entidade possui equipe técnica permanente (funcionários contratados) para o desenvolvimento de suas atividades?

() A entidade possui infraestrutura específica para desenvolvimento das atividades?

De acordo com a percepção da visita, os usuários tem seus direitos socioassistenciais respeitados na prestação dos serviços/atividades?

() Sim

() Não. Justifique:

Observações complementares:

Assinaturas:

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DA EMURVI

CONSIDERANDO a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra de observância da Ordem Cronológica de Pagamentos da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, no mês de março de 2.013, referente a exigibilidade de pagamentos de obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justificam tal medida, como admitida na parte final do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 “Lei de Licitações e Contratos”.

CONSIDERANDO que em função de indisponibilidade momentânea de recursos financeiros.

CONSIDERANDO a existência de pagamentos pendentes de fornecedores de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, por falta de disponibilidade momentânea de caixa.

CONSIDERANDO a necessidade de se efetuar o pagamento do processo abaixo, tendo em vista, tratar-se de cobrança via boleto bancário, evitando assim, a incidência de pagamento de juros e multas sobre o mesmo e também cobranças judiciais.

Processo de Pagamento nº - 047/2.013

Fornecedor – C. C. S. J. B. Vista Aluguel de Equipamentos e Comércio de Máquinas Ltda EPP

Fatura – 15.710

Vencimento – 19/03/2.013

Valor – R\$ 50,00

AUTORIZAMOS o pagamento acima citado, no dia 19 de março de 2.013, nos termos do artigo 5º, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 “Lei de Licitações e Contratos”.

Publique-se no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista.

São João da Boa Vista, 18 de março de 2013.

José Carlos da Silva Dória
Diretor Presidente

José Geraldo Cauduro
Diretor Financeiro

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DA EMURVI

CONSIDERANDO a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra de observância da Ordem Cronológica de Pagamentos da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, no mês de março de 2013, referente a exigibilidade de pagamentos de obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justificam tal medida, como admitida na parte final do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 “Lei de Licitações e Contratos”.

CONSIDERANDO que em função de indisponibilidade momentânea de recursos financeiros.

CONSIDERANDO a existência de pagamentos pendentes de fornecedores de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, por falta de disponibilidade momentânea de caixa.

CONSIDERANDO a necessidade de se efetuar o pagamento do processo abaixo, tendo em vista, tratar-se de cobrança via boleto bancário, evitando assim, a incidência de pagamento de juros e multas sobre o mesmo e também cobranças judiciais.

Processo de Pagamento nº - 052/2.013

Fornecedor – C. C. S. J. B. Vista Aluguel de Equipamentos e Comércio de Máquinas Ltda EPP

Fatura – 15.728

Vencimento – 21/03/2013

Valor – R\$ 235,00

AUTORIZAMOS o pagamento acima citado, no dia 21 de março de 2013, nos termos do artigo 5º, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 “Lei de Licitações e Contratos”.

Publique-se no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista.

São João da Boa Vista, 20 de março de 2013.

José Carlos da Silva Dória
Diretor Presidente

José Geraldo Cauduro
Diretor Financeiro

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DA EMURVI

CONSIDERANDO a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra de observância da Ordem Cronológica de Pagamentos da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, no mês de março de 2013, referente a exigibilidade de pagamentos de obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justificam tal medida, como admitida na parte final do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 “Lei de Licitações e Contratos”.

CONSIDERANDO que em função de indisponibilidade momentânea de recursos financeiros.

CONSIDERANDO a existência de pagamentos pendentes de fornecedores de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, por falta de disponibilidade momentânea de caixa.

CONSIDERANDO a necessidade de se efetuar o pagamento do processo abaixo, tendo em vista, tratar-se de cobrança via boleto bancário, evitando assim, a incidência de pagamento de juros e multas sobre o mesmo e também cobranças judiciais.

Processo de Pagamento nº - 046/2.013

Fornecedor – C. C. S. J. B. Vista Aluguel de Equipamentos e Comércio de Máquinas Ltda EPP

Fatura – 15.708

Vencimento – 19/03/2013

Valor – R\$ 298,00

AUTORIZAMOS o pagamento acima citado, no dia 19 de março de 2013, nos termos do artigo 5º, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 “Lei de Licitações e Contratos”.

Publique-se no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista.

São João da Boa Vista, 18 de março de 2013.

José Carlos da Silva Dória
Diretor Presidente

José Geraldo Cauduro
Diretor Financeiro

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DA EMURVI

CONSIDERANDO a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra de observância da Ordem Cronológica de Pagamentos da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, no mês de março de 2013, referente a exigibilidade de pagamentos de obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justificam tal medida, como admitida na parte final do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 “Lei de Licitações e Contratos”.

CONSIDERANDO que em função de indisponibilidade momentânea de recursos financeiros.

CONSIDERANDO a existência de pagamentos pendentes de fornecedores de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, por falta de disponibilidade momentânea de caixa.

CONSIDERANDO a necessidade de se efetuar o pagamento do processo abaixo, tendo em vista, tratar-se de cobrança via boleto bancário, evitando assim, a incidência de pagamento de juros e multas sobre o mesmo e também cobranças judiciais.

Processo de Pagamento nº - 055/2.013

Fornecedor – C. C. S. J. B. Vista Aluguel de Equipamentos e Comércio de Máquinas Ltda EPP

Fatura – 15.765 e 15.766

Vencimento – 26/03/2013

Valor – R\$ 830,00

AUTORIZAMOS o pagamento acima citado, no dia 26 de março de 2013, nos termos do artigo 5º, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis nºs

8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 “Lei de Licitações e Contratos”.

Publique-se no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista.

São João da Boa Vista, 25 de março de 2013.

José Carlos da Silva Dória
Diretor Presidente

José Geraldo Cauduro
Diretor Financeiro

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DA EMURVI

CONSIDERANDO a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra de observância da Ordem Cronológica de Pagamentos da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, no mês de março de 2013, referente a exigibilidade de pagamentos de obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justificam tal medida, como admitida na parte final do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 “Lei de Licitações e Contratos”.

CONSIDERANDO que em função de indisponibilidade momentânea de recursos financeiros.

CONSIDERANDO a existência de pagamentos pendentes de fornecedores de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, por falta de disponibilidade momentânea de caixa.

CONSIDERANDO a necessidade de se efetuar o pagamento do processo abaixo, tendo em vista, tratar-se de cobrança via boleto bancário, evitando assim, a incidência de pagamento de juros e multas sobre o mesmo e também cobranças judiciais.

Processo de Pagamento nº - 035/2.013

Fornecedor – Luis Fernando de Mello Peças EPP

Nota Fiscal Eletrônica – 3.371

Vencimento – 21/03/2013

Valor – R\$ 101,60

AUTORIZAMOS o pagamento acima citado, no dia 21 de março de 2013, nos termos do artigo 5º, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis nºs

8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 “Lei de Licitações e Contratos”.

Publique-se no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista.

São João da Boa Vista, 20 de março de 2013.

José Carlos da Silva Dória
Diretor Presidente

José Geraldo Cauduro
Diretor Financeiro

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DA EMURVI

CONSIDERANDO a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra de observância da Ordem Cronológica de Pagamentos da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, no mês de março de 2013, referente a exigibilidade de pagamentos de obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justificam tal medida, como admitida na parte final do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 “Lei de Licitações e Contratos”.

CONSIDERANDO que em função de indisponibilidade momentânea de recursos financeiros.

CONSIDERANDO a existência de pagamentos pendentes de fornecedores de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, por falta de disponibilidade momentânea de caixa.

CONSIDERANDO a necessidade de se efetuar o pagamento do processo abaixo, tendo em vista, tratar-se de serviços de hospedagem do site da EMURVI e também, para não incidência de cobranças de juros e multas sobre boleto bancário e nem cobranças judiciais.

Processo de Pagamento nº - 007/2.013

Fornecedor – Wave Connect Internet Ltda – SH2

Fatura – 12.936

Vencimento – 15/03/2013

Valor – R\$ 29,90

AUTORIZAMOS o pagamento acima citado, no dia 15 de março de 2013, nos termos do artigo 5º, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis nºs

8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 “Lei de Licitações e Contratos”.

Publique-se no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista.

São João da Boa Vista, 14 de março de 2013.

José Carlos da Silva Dória
Diretor Presidente

José Geraldo Cauduro
Diretor Financeiro

ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.

Aos quinze dias do mês de março de dois mil e treze às 14:00 (quatorze horas), reuniram-se os membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV. A Reunião foi convocada previamente pela Presidente do Conselho de Administração, **SUELI MOTA CURTI**, que se fez presente. Contou, ainda, com a presença dos seguintes Conselheiros efetivos: **MARIA ELISA QUINZANI; JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS MATOS** e **SIDINARA FONSECA; JOÃO BATISTA CIACO NETO**. Conselheiros ausentes: **MIRTES DOS SANTOS BATISTA** e **DEBORA DE LOURDES AMBROSIO ALBERTO**, ambas mediante justificativa e **VALTER PERES FRANCO** e **JOSÉ CARLOS DA SILVA DÓRIA**, ambos sem justificativa. Suplentes presentes: **MARIA APARECIDA SILVESTRE DE OLIVEIRA DIOGO** e **CIRONEI BORGES DE CARVALHO**. A Presidente do Conselho, observando que havia quorum, submeteu os processos constantes da pauta para deliberação dos membros, como segue: **PROCESSO nº 059/2013 – SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA** – Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação do tempo líquido de 05 (cinco) anos, 00 (zero) mês e 25 (vinte e cinco) dias de contribuição, excluídas as concomitâncias. **PROCESSO nº 051/2013 – CONCEIÇÃO APARECIDA VALVERDE GOMES** – Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação do tempo líquido de 05

(cinco) anos, 09 (nove) meses e 08 (oito) dias de contribuição, excluídas as concomitâncias. **PROCESSO nº 058/2013 – LUCILA DE SOUZA E SANTOS** – Averbação de tempo de contribuição. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à contagem do tempo descrito na CTC/INSS, fls. 03, para fins de aposentadoria e compensação previdenciária. No caso em apreço não há que se falar em averbação dos períodos compreendidos entre 16/02/1981 a 30/04/1992, vez que referido tempo, equivalente a 11 (onze) anos e 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias, foram de efetivo exercício junto à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista-SP. **PROCESSO nº 043/2013 – NELSON FERNANDES** – Averbação de tempo de contribuição. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à contagem do tempo descrito na CTC/INSS, fls. 03, para fins de aposentadoria e compensação previdenciária. No caso em apreço não há que se falar em averbação dos períodos compreendidos entre 01/10/1975 a 30/04/1992, vez que referido tempo, equivalente a 16 (dezesseis) anos e 07 (sete) meses e 00 (zero) dia, foram de efetivo exercício junto à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista-SP. **PROCESSO nº 003/2013 – GONÇALO FLÁVIO DA SILVA** – Aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Houve o cancelamento do pedido de aposentadoria pelo servidor, com a ciência dos membros do Conselho. **PROCESSO nº 009/2013 – JOÃO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA** – Aposentadoria voluntária com proventos integrais. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de aposentadoria com proventos integrais, como solicitado voluntariamente pelo servidor, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2013, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **PROCESSO nº 008/2013 – NAGIB CHICANI** – Aposentadoria voluntária com proventos integrais. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de aposentadoria com proventos integrais, como solicitado voluntariamente pelo servidor, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2013, com fundamento

no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **PROCESSO nº 010/2013 – MARIA AUREA BUOZI DOMINATO** – Aposentadoria voluntária com proventos integrais. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de aposentadoria com proventos integrais, como solicitado voluntariamente pela servidora, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2013, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **PROCESSO nº 011/2013 – LUCILA DE SOUZA E SANTOS** – Aposentadoria voluntária com proventos integrais. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de aposentadoria com proventos integrais, como solicitado voluntariamente pela servidora, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2013, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **PROCESSO nº 004/2013 – ISIS HELENA VALIM BENTO** – Aposentadoria voluntária com proventos integrais. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de aposentadoria com proventos integrais, como solicitado voluntariamente pela servidora, com base nos documentos constantes no processo administrativo em questão, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2013, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **PROCESSO nº 002/2013 – JOÃO BATISTA GOMES II** – Aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de aposentadoria por idade ao servidor, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2013, nos termos do artigo 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. **PROCESSO nº 007/2013 – CÉLIO PAROLIN DIEGO** – Aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão de aposentadoria por idade ao servidor, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2013, nos termos do artigo 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, com proventos proporcionais ao

tempo de contribuição. **PROCESSO nº 003/2013 – GONÇALO FLÁVIO DA SILVA** – Aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Após análise, os membros do Conselho deram-se cientes quanto ao pedido de cancelamento da aposentadoria formulado pelo servidor, fls.39. **PROCESSO nº 005/2013 – SHIRLEY APARECIDA SILVEIRA FOGAROLI** – Requerimento de abono permanência. Após análise, os membros do Conselho foram favoráveis à concessão do abono de permanência solicitado pela Requerente, com base no § 19, do artigo 40, da Constituição Federal, retroativamente à data de implementação dos requisitos em 01/10/2012. **PROCESSO nº 047/2013 – ANTONIO CLARET BORGES** – Requerimento de abono permanência. Após análise, os membros do Conselho foram favoráveis à concessão do abono permanência solicitado pelo Requerente, com base no artigo 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, retroativamente à data de implementação dos requisitos em 13/02/2013. **PROCESSO nº 054/2013 – CELSO ORLANDO DE MORAES** – Requerimento de abono permanência. Após análise, os membros do Conselho foram favoráveis à concessão do abono permanência solicitado pelo Requerente, com base no artigo 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, retroativamente à data de implementação dos requisitos em 02/03/2013. Após a análise dos processos constantes da pauta, os membros aprovaram, por unanimidade, o Balanço Orçamentário, Financeiro e Patrimonial – Balanço Geral do Exercício de 2012, com base no Parecer do Conselho Fiscal. Na sequência foi colocado aos membros do Conselho a questão das reiteradas ausências injustificadas do Conselheiro **JOSÉ CARLOS DA SILVA DÓRIA**, sendo que nesta reunião foi a terceira ausência injustificada; com isto, os membros do Conselho, por unanimidade, nos termos do estabelecido na legislação decidiram seja oficiado o Prefeito para que nomeie outro membro para substituí-lo. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi encerrada no mesmo dia e local às 15:30 (quinze horas e trinta minutos) e eu, Cleber Augusto Nicolau Leme, na qualidade de secretário do Conselho de Administração, anotei e digitei a presente ata que segue assinada por mim e por todos os presentes. São João da Boa Vista – SP, aos 15 (quinze) dias do mês de março de dois mil e treze (15/03/2013).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05774894/0001-90

ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.

Aos 15 dias do mês de março de dois mil e treze às 8:30 (horas), nas dependências do IPSJBV, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV – Iracy Alvarenga Gonçalves Santin; Antonio Liberato de Lima; Fabrício Everton Mariano da Silva; Dalva de Fátima Menato Armise e Luis Carlos Evaristo. Conselheiro suplente presente: José Roberto Ciacco. Com quorum para realização da reunião, é analisado os Balancetes da Receita e Despesa e toda documentação contábil referente à Fevereiro de 2013, bem como, dos Relatórios de Demonstração de Receita e Despesa, Relatório de Aplicações e Rendimentos e Movimentação Financeira. Os Balancetes da Receita e Despesa de Fevereiro de 2013, pelo entendimento dos presentes encontram-se dentro das normas contábeis e legais. No mês de Fevereiro tivemos um rendimento negativo de (-) **R\$918.512,35, (novecentos e dezoito mil, quinhentos e doze reais e trinta e cinco centavos)**, rendimento que vem sofrendo volatilidade nos fundos e nas ações, aplicações permitidas para o Instituto de Previdência, devido à alteração da Taxa SELIC, contenção da inflação, e crise mundial de confiança e financeira, enquadramento no que dispõe a Resolução nº. 3922/2010. Constatamos através do Relatório de Contribuições e Pagamentos de Benefícios no mês de Fevereiro de 2013 (competência Janeiro), a existência de um déficit primário de (-) **R\$354.513,52 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e dois centavos)**. Motivado, ainda, pela aplicação da alteração constitucional que isenta a contribuição de aposentados e pensionistas até o limite de **R\$4.159,00 (quatro mil, cento e cinquenta e nove reais)** por decisão do Supremo Tribunal Federal, incorporação de abono e na parte administrativa as despesas periódicas administrativas. Acrescido a este

deficit primário do mês de Fevereiro de 2013, o aporte de **R\$1.240.350,45 (um milhão, duzentos e quarenta mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)** realizado pela Prefeitura, Câmara Municipal, e UNIFAE), a transferência do COMPREV de **R\$234.460,93 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e três centavos)** competência Janeiro, deduzido o rendimento negativo de (-) **R\$918.512,35 (novecentos e dezoito mil, quinhentos e doze reais e trinta e cinco centavos)** e outras receitas de **R\$26.077,74 (vinte e seis mil, setenta e sete reais e setenta e quatro centavos)**, totalizou superávit final de (+) **R227.863,25 (Duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)** no mês de Fevereiro, com sobra de recursos da movimentação financeira para aplicação. Desta forma, após a análise da documentação em pauta, os membros do Conselho Fiscal decidiram pela aprovação do Balancete Mensal da Receita e Despesa referente ao mês de Fevereiro de 2013, bem como, os Relatórios das Aplicações Financeiras, da Arrecadação e Pagamento de Benefícios/ Despesas Administrativas de Fevereiro de 2013). A Movimentação Financeira do IPSJBV em 28 de Fevereiro de 2013 apontou um saldo financeiro positivo disponível/ aplicação na importância de **R\$89.737.304,96 (oitenta e nove milhões, setecentos e trinta e sete mil, trezentos e quatro reais e noventa e seis centavos)**. Houve neste mês capitalização, confirmada nos Balancetes do mês de Fevereiro de 2013 e Movimentação Financeira, que teve aprovação do Conselho Fiscal. Em seguida foi analisado o Balanço Geral do exercício de 2012, composto pelos Balanços Financeiro; Orçamentário e Patrimonial, estando os mesmos dentro das normas contábeis e legais, manifestando os membros do Conselho, por unanimidade, pela aprovação das referidas peças contábeis. Nada mais havendo a ser analisado, a reunião foi encerrada às 9:40 (nove horas e quarenta minutos) do mesmo dia e local e eu Cleber Augusto Nicolau Leme – Secretário lavei a presente ata que depois de aprovada segue assinada por mim, pelo Presidente do Conselho e pelos demais Conselheiros presentes. São João da Boa Vista-SP, aos 15 (quinze) dias do mês de março de dois mil e treze (15/03/2013).

Iracy Alvarenga Gonçalves Santin
Presidente

Fabrício E. Mariano da Silva
Membro

Cleber Augusto N. Leme
Secretário

José Roberto Ciacco
Membro suplente

Antonio Liberato de Lima
Membro

Dalva de Fátima Menato Armise
Membro

Luis Carlos Evaristo
Membro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05774894/0001- 90

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Analizamos os Balancetes da Receita e Analíticos da Despesa do mês de Fevereiro de 2013, bem como, o Relatório de Arrecadação de Contribuições, Pagamentos de Benefícios e Aplicações Financeiras de Fevereiro de 2013, que a nosso entendimento se encontram a contento do ponto de vista contábil e legal. Constatamos através do Relatório de Contribuições e Pagamentos de Benefícios no mês de Fevereiro de 2013 (competência Janeiro), a existência de um déficit primário de (-) **R\$354.513,52 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e dois centavos)**. Motivado, ainda, pela aplicação da alteração constitucional que isenta a contribuição de aposentados e pensionistas até o limite de **R\$4.159,00 (quatro mil, cento e cinquenta e nove reais)** por decisão do Supremo Tribunal Federal; incorporação de abono e, na parte administrativa, as despesas periódicas. Acrescido a este déficit primário do mês de Fevereiro de 2013 o aporte de **R\$1.240.350,45 (um milhão, duzentos e quarenta mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)** realizado pela Prefeitura, Câmara Municipal e UNIFAE; a transferência do COMPREV de **R\$234.460,93 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e três centavos)** (competência Janeiro) e outras receitas de **R\$26.077,74 (vinte e seis mil, setenta e sete reais e setenta e quatro centavos)**, deduzido

rendimento negativo nas aplicações de (-) **R\$918.512,35 (novecentos e dezoito mil, quinhentos e doze reais e trinta e cinco centavos)**, ocorreu um superávit final de (+) **R\$227.863,25 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)**. As aplicações realizadas no mês de Fevereiro/2013 tiveram o rendimento negativo de (-) **R\$918.512,35 (novecentos e dezoito mil, quinhentos e doze reais e trinta e cinco e oito centavos)**, tendo em vista a alteração da Taxa SELIC; contenção da inflação; nas ações a instabilidade no mercado mundial que motiva variações de rendimento nas aplicações permitidas para o Instituto de Previdência, de conformidade com as exigências legais. Observamos que a aplicação está sendo realizada conforme determinações do Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional; enquadramento nas exigências da Resolução nº. 3922/2010 que permite o limite de 30% para aplicações em renda variável, com orientação da empresa **CRÉDITO & MERCADO** e aprovação do Comitê de Aplicação Financeira. Assim sendo, este mês teve recurso destinado para aplicação. Contando em 28 de Fevereiro de 2013 com saldo disponível/aplicações de **R\$89.737.304,96 (oitenta e nove milhões, setecentos e trinta e sete mil, trezentos e quatro reais e noventa e seis centavos)**, conforme apurado nos Balancetes de Fevereiro de 2013, e na Movimentação Financeira do IPSJBV. Portanto, a documentação contábil e as aplicações realizadas encontram-se, a nosso entendimento, dentro das normas legais e contábeis, razão de opinarmos pela aprovação dos Balancetes Mensal da Receita e Despesa do mês de Fevereiro/2013, e Relatório das Aplicações Financeiras, da Arrecadação de Contribuições e Pagamentos de Benefícios e das Movimentações Financeiras realizadas pelo IPSJBV no mês de Fevereiro de 2013. Na oportunidade, com o fechamento do Balanço Geral do exercício de 2012, analisamos as peças contábeis compostas pelo Balanço Financeiro; Orçamentário e Patrimonial, encontrando-se referida documentação dentro das normas contábeis e legais, razão pela qual opinamos favoravelmente pela aprovação.

São João da Boa Vista, 15 de Março de 2013.

Iracly Alvarenga Gonçalves Santin
Presidente

Fabrcio E. Mariano da Silva
Membro

Luis Carlos Evaristo
Membro

José Roberto Ciacco
Membro suplente

Antonio Liberato de Lima
Membro

Dalva de Fátima Menato Armise
Membro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 605/13.

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor João Batista Gomes”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Senhor João Batista Gomes é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 002/13, referente à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, sem paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Abril de 2013, ao servidor Senhor João Batista Gomes, portador do RG 17.667.766-5 SSP SP, matrícula 13.833 Cargo Coletor de Lixo, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais a razão de 29/35 (vinte e nove, trinta cinco) avos, sem paridade, de acordo com o Artigo 40º § 1º Inciso III alínea b da Constituição Federal, combinado com o Artigo 61 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e treze (18/03/2013).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 606/13.

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Isis Helena Valim Bento”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Isis Helena Valim Bento é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 004/13 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Abril de 2013, a servidora Senhora Isis Helena Valim Bento, portadora do RG 11.565.299 SSP SP matrícula 14.096 cargo Cozinheiro, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e treze (18/03/2013).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 607/13.

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor Célio Parolin Diego”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Senhor Célio Parolin Diego é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 007/13, referente à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, sem paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Abril de 2013, ao servidor Senhor Célio Parolin Diego, portador do RG 21.586.057 SSP SP, matrícula 12.270 Cargo Ajudante de Serviços Gerais, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais a razão de 26/35 (vinte e seis, trinta cinco) avos, sem paridade, de acordo com o Artigo 40º § 1º Inciso III alínea b da Constituição Federal, combinado com o Artigo 61 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e treze (18/03/2013).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 608/13.

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor Nagib Chicani”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Senhor Nagib Chicani é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 008/13 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Abril de 2013, ao servidor Senhor Nagib Chicani, portador do RG 8.081.325 SSP SP matrícula 5.046 cargo Motorista Especializado, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e treze (18/03/2013).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de
Previdência dos Servidores
Públicos do Município de São João
da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA -
IPSJBV.**

PORTARIA 609/13.

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor João Carlos de Souza Oliveira”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Senhor João Carlos de Souza Oliveira é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 009/13 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Abril de 2013, ao servidor Senhor João Carlos de Souza Oliveira,

portador do RG 8.351.491 SSP SP matrícula 12.580 cargo Fiscal de Tributos, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e treze (18/03/2013).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de
Previdência dos Servidores
Públicos do Município de São João
da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
- IPSJBV.**

PORTARIA 610/13.

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Maria Aurea Buozi Dominato”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a servidora Senhora Maria Aurea Buozi Dominato é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 010/13 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Abril de 2013, a servidora Senhora Maria Aurea Buozi Dominato, portadora do RG 10.953.743-9 SSP SP matrícula 10.390 cargo Técnico em Enfermagem, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e treze (18/03/2013).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de
Previdência dos Servidores
Públicos do Município de São João
da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA -
IPSJBV.**

PORTARIA 611/13.

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Lucila de Souza e Santos”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a servidora Senhora Lucila de Souza e Santos é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 011/13 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Abril de 2013, a servidora Senhora Lucila de Souza e Santos, portadora do RG 10.567.346-8 SSP SP matrícula 3.876 cargo Agente Administrativo, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e treze (18/03/2013).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de
Previdência dos Servidores
Públicos do Município de São João
da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA -
IPSJBV.
CNPJ 057748940001/90**

**RELATÓRIO DE
APLICAÇÃO FINANCEIRA**

Aplicações conforme autorização definida pelo Plano de Aplicação Financeira, como também, por orientação de **CRÉDITO E MERCADO**, empresa prestadora dos serviços de Consultoria Financeira, que apresenta Relatórios de Risco Integrado, aprovação do Conselho de Aplicação Financeira do IPSJBV, com as quais a Superintendência tem procedido às aplicações permitidas pela legislação vigente e em especial a **Resolução nº. 3.506/2007**, revogada pela **Resolução nº. 3790/2009** do Conselho Monetário Nacional e complementada pela **Resolução nº. 345/2009**, atualmente revogada pela **Resolução nº. 3922/2010** do Ministério da Previdência Social, nas seguintes modalidades:

FEVEREIRO:-

No mês de Fevereiro de 2013 as aplicações foram realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na **Resolução nº. 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional, revogada pela Resolução nº. 3922/2010**, por decisão do Comitê de Aplicação Financeira, como segue:

No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** mantivemos a importância de **R\$5.496.303,40** com rentabilidade negativa de (-) **R\$62.220,67**, totalizando **R\$5.434.081,73** neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** a importância de **R\$1.385.607,83** com rentabilidade negativa de (-) **R\$11.807,58**, totalizando **R\$1.373.800,25** em aplicação neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA**

PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) aplicamos a importância de **R\$1.310.924,68** com rentabilidade negativa de (-) **R\$12.024,54**, totalizando **R\$1.298.902,14** neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** aplicamos a importância de **R\$14.334.203,46** com rentabilidade negativa de (-) **R\$131.480,98**, totalizando **R\$14.202.722,48** neste fundo. **BB PREVIDENCIA RF IRF-M1** aplicamos a importância de **R\$28.334,21** com rentabilidade positiva de (+) **R\$67,47**, totalizando **R\$28.401,68**, neste fundo. **BB PREV IMA GERAL EX** aplicamos a importância de **R\$3.455.580,36** com rentabilidade positiva de (+) **R\$14.391,95**, totalizando **R\$3.469.972,31** neste fundo. **Ações BB Ações Ibrx Indexado FIC FI** do Banco do Brasil **R\$2.137.596,52** com rentabilidade de negativa de (-) **R\$66.790,88**, totalizando **R\$2.070.805,64** neste fundo. **BB AÇÕES SMALL CAPS** do Banco do Brasil **R\$3.527.614,11** com rentabilidade positiva de (+) **R\$26.383,33**, totalizando **R\$3.553.997,44**. **BB AÇÕES CONSUMO** do Banco do Brasil **R\$6.843.676,39** com rentabilidade negativa (-) de **R\$132.888,16** totalizando **R\$6.710.788,23**.
Totalizando aplicação no Banco do Brasil de R\$38.115.068,22.

Caixa Econômica Federal – investimos em **CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF** a importância de **R\$12.278.765,86** com rentabilidade negativa de (-) **R\$95.367,43**, totalizando **R\$12.183.398,43** neste fundo. **CAIXA FI NOVO BRASIL RF CRP LP** a importância de **R\$8.493.385,23** com rentabilidade negativa de (-) **R\$58.086,25**, totalizando **R\$8.435.298,98** neste fundo. **FI CAIXA BRASIL IPCA VIII REF CRED PRIV** a importância de **R\$1.445.977,00** com rentabilidade positiva de (+) **R\$12.141,00** totalizando **R\$1.458.118,00**. Em **Ações FIA Caixa Brasil IBX-50** a importância de **R\$4.776.048,03** com rentabilidade negativa de (-)

R\$181.553,08, totalizando **R\$4.594.494,95** neste fundo. **Totalizando aplicações na Caixa Econômica Federal na importância de R\$26.671.310,36.**

Banco Santander, aplicação em **SANTANDER FI EM CFI RF RPPS TÍTULOS PÚBLICOS** na importância de **R\$1.936.876,25** com rentabilidade negativa de (-) **R\$16.441,01**, totalizando **R\$1.920.436,24**, neste fundo.

Banco Bradesco, aplicação em **BRADESCO FI REF IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS** na importância de **R\$4.039.284,00** com rentabilidade negativa de (-) **R\$34.662,21**, totalizando **R\$4.004.621,79** neste fundo. **BRADESCO IMA-B FI RF** na importância de **R\$4.061.421,25** com rentabilidade negativa de (-) **R\$**

30.186,33, totalizando **R\$4.031.234,92** neste fundo. **Totalizando aplicação no Banco Bradesco na importância de R\$8.035.856,71.**

Banco Itaú, aplicação em **ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI** na importância de **R\$7.301.379,14** com rentabilidade negativa de (-) **R\$66.295,49**, totalizando **R\$7.235.083,65** neste fundo.

Banco HSBC, aplicação em **HSBC FI RF ATIVO REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R\$4.923.301,02** com rentabilidade negativa de (-) **R\$40.997,75**, totalizando **R\$4.882.303,27** neste fundo. **HSBC FIC AÇÕES REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R\$1.493.854,84** com rentabilidade negativa de (-) **R\$13.101,05**, totalizando **R\$1.480.753,79** neste fundo. **Totalizando aplicações no Banco HSBC na importância de R\$6.363.057,06.**

Banco BNP PARIBAS, aplicação em **BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA** na importância de **R\$591.562,43** com rentabilidade negativa de (-) **R\$5.329,82**, totalizando a

importância de **R\$586.232,61.**

GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Bradesco, aplicação em GERAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES – FIA na importância de **R\$363.804,21** com rentabilidade negativa de (-) **R\$8.503,58**, totalizando a importância de **R\$355.300,63**. No Banco Bradesco, aplicação em **GERAÇÃO FUNDO PROGRAMADO FIA**, na importância de **R\$361.923,91** com rentabilidade negativa de (-) **R\$3.759,29**, totalizando a importância de **R\$358.164,62.**

Totalizando aplicações em GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores na importância de R\$713.465,25.

MARÇO:-

No mês de Março de 2013 as aplicações continuaram a serem realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na **Resolução nº. 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional, revogada pela Resolução nº. 3922/2010**, por decisão do Comitê de Investimento, como segue:

No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** mantivemos a importância de **R\$5.865.389,10** em aplicação neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** a importância de **R\$1.513.800,25** em aplicação neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** aplicamos a importância de **R\$1.298.900,14** neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** aplicamos a importância de **R\$3.365.302,19** neste fundo. **BB PREVIDENCIA RF IRF – M1** aplicamos a importância de **R\$48.985,94**. No **BB Ações SMALL CAPS** aplicamos a importância de

R\$3.553.997,44. No **BB Ações Consumo** aplicamos a importância de **R\$6.710.788,23**. **Ações BB Ações IBRX Indexado FIC FI** do Banco do Brasil **R\$2.070.805,64**, neste fundo.

Caixa Econômica Federal – investimos em **CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF** a importância de **R\$12.183.398,43**, neste fundo. **CAIXA FI NOVO BRASIL CRP LP** a importância de **R\$8.435.298,98** neste fundo. **FI CAIXA BRASIL IPCA VIII RF CRÉDITO PRIVADO** a importância de **R\$1.458.118,00** neste fundo. Em **Ações FIA Caixa Brasil IBX-50** a importância de **R\$4.594.494,05**, neste fundo.

Banco Santander, aplicação em **SANTANDER FI EM CFI RF RPPS TÍTULOS PÚBLICOS** na importância de **R\$1.920.435,24**, neste fundo.

Banco Bradesco, aplicação em **BRADESCO FI REF IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS** na importância de **R\$4.004.621,79**, neste fundo. **BRADESCO IMA-B FI RF** na importância de **R\$4.031.234,92**, neste fundo.

Banco Itaú, aplicação em **ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI** na importância de **R\$7.235.083,65**, neste fundo.

Banco HSBC, aplicação em **HSBC FI RF ATIVO REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R\$4.882.303,27**, neste fundo. **HSBC FIC AÇÕES REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R\$1.480.753,79**, neste fundo.

Banco BNP PARIBAS, aplicação em **BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA** na importância de **R\$586.232,61.**

GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Bradesco, aplicação em GERAÇÃO FUNDO PROGRAMADO FIA, na importância de **R\$359.808,11** **GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA** de **R\$358.199,37.**

Total atualmente aplicado até 08 de Março:

| | |
|---|------------------------|
| BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RF PREVID. | RS 5.886.291,45 |
| BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RF PREVID. (TA) | RS 1.449.132,00 |
| BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RF PREVIDENCIÁRIO | RS14.257.979,42 |
| BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RF PREVID. (TA) | RS 1.303.953,63 |
| BB PREVID RF IRF-MI | RS 48.996,61 |
| BB PREVID IMA GERAL EX | RS 3.486.620,21 |
| Banco do Brasil – BB AÇÕES IBRX INDEXADO FIC FI | RS 2.120.954,56 |
| BB Ações Consumo | RS 6.744.631,55 |
| BB SMAAL CAPS | RS 3.553.377,25 |
| | RS38.851.936,68 |

| | |
|---|------------------------|
| Caixa Federal FI CAIXA NOVOBRASIL REF CRED PRIV LP | RS 8.466.880,00 |
| Caixa Federal CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS | RS12.229.906,15 |
| Caixa Federal FI CAIXA BRASIL IPCA VIII REF CRED PRIV | RS 1.462.467,00 |
| Caixa Federal Ações FIA Caixa Brasil IBX-50 | RS 4.692.648,87 |
| | RS26.851.902,02 |

| | |
|---|------------------------|
| Banco Santander–SANTANDER FI EM CFI RF RPPS TIT PÚBL. | RS 1.928.403,32 |
| Banco Bradesco BRADESCO FI RF IMA-B TIT PÚBLICOS | RS 4.019.422,33 |
| Banco Bradesco BRADESCO IMA-B FI RF | RS 4.046.049,74 |
| | RS 8.065.472,07 |

| | |
|--|-----------------|
| Banco Unibanco ITAÚ INST. RF INFLAÇÃO LP FICFI | RS 7.263.226,80 |
|--|-----------------|

| | |
|--|----------------------|
| Geração Futuro Bradesco GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA | RS 358.199,37 |
| Geração Futuro Bradesco FUNDO PROGRAMADO FIA | RS 359.808,11 |
| | RS 718.007,48 |

| | |
|--|------------------------|
| Banco HSBC HSBC FI RF ATIVO REGIMES PRÓPRIOS | RS 4.889.653,39 |
| Banco HSBC HSBC FIC AÇÕES REGIME PREVIDENCIA | RS 1.478.850,80 |
| | RS 6.356.187,83 |

| | |
|---|---------------|
| Banco BNP PARIBAS BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI | RS 588.444,59 |
|---|---------------|

| | |
|------------------------|------------------------|
| Total Aplicação | RS90.648.257,59 |
|------------------------|------------------------|

São João da Boa Vista, 08 de Março de 2013.

Antonio Carlos Molina
SUPERINTENDENTE

(ANÁLISE REFERENTE AO DÉFICIT/2013)

Analisando a arrecadação de contribuição, pagamento de benefício e a

Despesa Administrativa constata-se a existência de **DÉFICIT** primário entre a Receita e a Despesa na importância de **(-)R\$354.513,52 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e dois centavos)**. Atingindo este mês esta importância em virtude das despesas terem sido superior a receita das contribuições.

O **DÉFICIT (R\$354.513,52)** acima descrito, com a transferência do COMPREV de **R\$234.460,93** parcela Janeiro, acrescido de **R\$1.240.350,45 da realização de aporte pela Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e UNIFAE** para atender cálculo atuarial destinado à cobertura de déficit neste ano de 2013 para com o **IPSJBV**, menos a renda negativas de **(-)R\$918.512,35 em aplicações financeiras**, mais outras receitas de **R\$26.077,74, totalizou superávit final de (+)R\$227.863,25 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)** no mês de Fevereiro, com sobra de recursos

da movimentação financeira para aplicação.

Concluo pelo acima exposto que o superávit final ocorrido neste mês foi motivado pelo rendimento negativo em ações e fundos, motivado pela crise econômica européia e a volatilidade devido à taxa SELIC para aplicações que atendem a **Resolução nº 3922/2010**, com a transferência do **COMPREV** e o aporte financeiro realizado. Somados os recursos e deduzidas às despesas representam o percentual de **(+)13,3941% positivo** de uma folha de pagamento. O perfeito equilíbrio seria **100%**, ou seja, pagar uma folha e aplicar o valor correspondente à mesma. Portanto, desta forma conseguimos atingir o índice acima mencionado neste mês.

Em Janeiro de 2013 tínhamos saldo de **R\$89.509.441,71** e em Fevereiro de 2013 fechamos o mês com **R\$89.737.304,96**, com capitalização no mês.

São João da Boa Vista, 08 de Março de 2013.

Antonio Carlos Molina
Superintendente do IPSJBV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90

RELATÓRIO Nº 02/13

Relatório contendo receita de contribuições e despesas referente ao mês de Fevereiro/2013.

RECEITAS

| | |
|--|------------------------|
| Contribuição Prefeitura Municipal | RS 1.152.329,30 |
| Contribuição FAE | RS 208.947,16 |
| Contribuição Câmara Municipal | RS 6.899,79 |
| Contribuição EMURVI | RS 0,00 |
| Contribuição IPSJBV (inativos) | RS 26.452,52 |
| Contribuição IPSJBV (ativos) | RS 4.393,13 |
| Receitas Extra Orçamentária (consignações) | RS 151.869,28 |
| Receita Intra Orçamentária (parcelamento) | RS 18.539,36 |
| Total Receita | RS 1.569.430,64 |

DESPESAS

| | |
|------------------------------------|------------------------|
| Folha Aposentado | RS 1.422.663,76 |
| Folha Pensionista | RS 278.468,18 |
| Salário Família | RS 0,00 |
| Vencimento Salário Pessoal | RS 23.577,63 |
| INSS | RS 1.304,86 |
| Material de Consumo | RS 1.275,49 |
| Serviços Terceiros Pessoa Jurídica | RS 9.275,96 |
| Equipamentos e Material Permanente | RS 0,00 |
| Sentenças Judiciais | RS 0,00 |
| Despesa Extra Orçamentária | RS 153.566,81 |
| Obrigações Tributárias (PASEP) | RS 5.769,19 |
| Despesa Extra a Regularizar | RS 0,00 |
| Obrigações Patronais IPSJBV | RS 0,00 |
| Obras e Instalações | RS 27.957,96 |
| Total Despesa | RS 1.923.944,06 |

DÉFICIT (-)R\$354.513,52

| | | | |
|--------------------|------|------------------------|------|
| Segurados Ativos | 1672 | Contribuintes Ativos | 1662 |
| Segurados Inativos | 688 | Contribuintes Inativos | 98 |
| Total Segurado | 2360 | Total Contribuintes | 1770 |

| | | | | | |
|------------------------|-----|---------------|----|-------------------|-----|
| Segurados Aposentados | 534 | Contribuintes | 85 | Não Contribuintes | 449 |
| Segurados Pensionistas | 154 | Contribuintes | 13 | Não Contribuintes | 141 |
| Total | 688 | | 98 | | 590 |

As contribuições foram realizadas apenas por aqueles aposentados e pensionistas que recebem acima de **R\$4.159,00**, estando estes e os demais imunes até este limite.



**PARA SUGESTÕES
DISQUE**

0800-7730156

**Sua linha direta com a
Prefeitura Municipal**

Anexo 12 - Balanço Orçamentário - Exercício de 2012 (Encerramento Mês 13)

| TÍTULOS | RECEITA | | EXECUÇÃO | DIFERENÇA | TÍTULOS | DESPESA | | EXECUÇÃO | DIFERENÇA |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|-----------|
| | PREVISÃO | EXECUÇÃO | | | | PREVISÃO | EXECUÇÃO | | |
| RECEITAS CORRENTES | 11.417.350,00 | 26.492.779,09 | 15.075.429,09 | 15.075.429,09 | DESPESAS CORRENTES | 22.766.900,00 | 21.102.994,79 | -1.663.905,21 | |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 5.449.500,00 | 5.974.192,46 | 524.692,46 | 524.692,46 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 21.824.400,00 | 20.789.827,62 | -1.034.572,38 | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 3.800.000,00 | 17.494.990,66 | 13.694.990,66 | 13.694.990,66 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 942.500,00 | 313.167,17 | -629.332,83 | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 2.167.850,00 | 3.023.595,97 | 855.745,97 | 855.745,97 | DESPESAS DE CAPITAL | 428.500,00 | 83.719,00 | -344.781,00 | |
| RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRI | 18.068.050,00 | 18.283.805,93 | 215.755,93 | 215.755,93 | INVESTIMENTOS | 428.500,00 | 83.719,00 | -344.781,00 | |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAME | 10.697.000,00 | 11.324.771,97 | 627.771,97 | 627.771,97 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 11.130.000,00 | 11.130.000,00 | -11.130.000,00 | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇA | 7.371.050,00 | 6.959.033,96 | -412.016,04 | -412.016,04 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 11.130.000,00 | 11.130.000,00 | -11.130.000,00 | |
| DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES | | -1.986.880,88 | -1.986.880,88 | -1.986.880,88 | | | | | |
| DEDUÇÃO DAS RECEITAS PATRIMONIAL | | -1.986.880,88 | -1.986.880,88 | -1.986.880,88 | | | | | |
| SUBTOTAL | 29.485.400,00 | 42.789.704,14 | 13.304.304,14 | 13.304.304,14 | SUBTOTAL | 34.325.400,00 | 21.186.713,79 | -13.138.686,21 | |
| DÉFICIT | 4.840.000,00 | | -4.840.000,00 | -4.840.000,00 | SUPERÁVIT | 21.602.990,35 | | 21.602.990,35 | |
| TOTAL | 34.325.400,00 | 42.789.704,14 | 8.464.304,14 | 8.464.304,14 | TOTAL | 34.325.400,00 | 42.789.704,14 | 8.464.304,14 | |

NOTA EXPLICATIVA: Balanço elaborado conforme Plano de contas AUDESP.

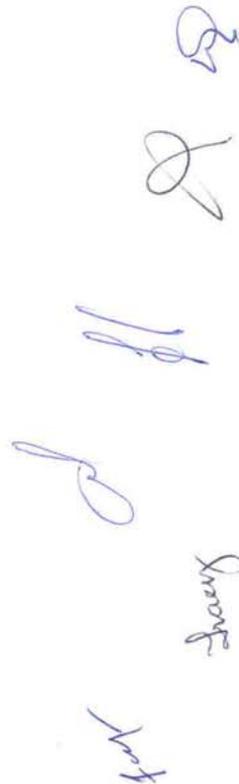

 EDILAINE APARECIDA TRINDADE
 CRC. 1SP229190/O-5
 CONTADORA

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2012


 ANTONIO CARLOS MOLINA
 RG.4530910SSP
 SUPERINTENDENTE

(Página: 1 / 1)
 Sistema CECAM





Anexo 13 - Balanço Financeiro - Exercício de 2012 (Encerramento Mês 13)

(Página: 1 / 2)
Sistema CECAM

| TÍTULOS | RECEITA R\$ | R\$ | R\$ | TÍTULOS | DESPESA R\$ | R\$ | R\$ |
|--|---------------|----------------|----------------|--|---------------|---------------|----------------|
| ORÇAMENTÁRIA | | | | ORÇAMENTÁRIA | | | |
| RECEITA | | 26.492.779,09 | 42.789.704,14 | DESPESA | | 21.153.905,27 | 21.186.713,79 |
| RECEITAS CORRENTES | 5.974.192,46 | | | DESPESA ORÇAMENTÁRIA | 659.005,67 | | |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 17.494.990,66 | | | Administração | 20.484.899,60 | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 3.023.595,97 | | | Previdência Social | | 32.808,52 | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | 18.283.805,93 | | DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA | | | |
| RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIA | | | | Administração | | | |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIA | 11.324.771,97 | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIA | 6.959.033,96 | | | | | | |
| DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES | | -1.986.880,88 | | | | | |
| DEDUÇÃO DAS RECEITAS PATRIMONIAIS | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| EXTRA-ORÇAMENTÁRIA | | | | EXTRA-ORÇAMENTÁRIA | | | |
| EMPENHOS A PAGAR DO EXERCÍCIO | | 1.748.798,75 | 1.748.798,75 | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO | | | 1.357.768,16 |
| VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO | | | 8.907,76 | VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO | | | 8.907,76 |
| CUSTOS E DESPESAS PAGOS ANTECIPADAMENTE | | | | CUSTOS E DESPESAS PAGOS ANTECIPADAMENTE | | | |
| DESPESAS A APROPRIAR FINANCEIRAS | | 8.907,76 | | DESPESAS A APROPRIAR FINANCEIRAS | | 8.907,76 | |
| DEPÓSITOS | | | 1.701.913,97 | DEPÓSITOS | | | 1.701.715,09 |
| CONSIGNAÇÕES | 8.907,76 | | | CONSIGNAÇÕES | | | |
| INSS - VENCIMENTOS E VANTAGENS | 5.760,67 | | | INSS - VENCIMENTOS E VANTAGENS | 5.760,67 | | |
| OUTRAS ENTIDADES | 1.762,65 | | | INSS | 1.662,55 | | |
| PENSÃO ALIMENTÍCIA | 17.692,62 | | | OUTRAS ENTIDADES | 17.692,62 | | |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - I | 93.149,10 | | | PENSÃO ALIMENTÍCIA | 93.149,10 | | |
| ISS | 956,63 | | | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - I | 967.511,48 | | |
| ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES | 164.584,95 | | | ISS | 870,07 | | |
| PLANOS DE SEGUROS | 30.973,95 | | | ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES | 164.584,95 | | |
| EMPRESTIMOS | 387.667,68 | | | PLANOS DE SEGUROS | 30.973,95 | | |
| OUTROS CONSIGNATÁRIOS | 31.842,02 | | | EMPRESTIMOS | 387.667,68 | | |
| | | | | OUTROS CONSIGNATÁRIOS | 31.842,02 | | |
| SOMA | | 46.249.324,62 | 65.916.643,49 | SOMA | | 87.910.863,31 | 24.255.104,80 |
| DISPONIBILIDADE DO EXERCÍCIO ANTERIOR | | | | DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE | | | |
| DISPONÍVEL | | | | DISPONÍVEL | | | |
| DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL | | 65.916.643,49 | | DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL | | | |
| CAIXA | | | | CAIXA | | | |
| CONTAS PRÓPRIAS /CONTA ÚNICA | 53.514,26 | | | CONTAS PRÓPRIAS /CONTA ÚNICA | 61.286,03 | | |
| FUNDOS DE INVESTIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS | 3.906.273,64 | | | BANCO CONTA MOVIMENTO -TAXA DE ADMINIS | 1.179,46 | | |
| FUNDOS DE INVESTIMENTOS REFERENCIADOS | 41.241.965,92 | | | FUNDOS DE INVESTIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS | 33.835.068,13 | | |
| FUNDO DE AÇÕES | 10.714.889,67 | | | FUNDOS DE INVESTIMENTOS REFERENCIADOS | 45.589.083,07 | | |
| | | | | FUNDO DE AÇÕES | 8.424.246,62 | | |
| TOTAL | | 112.165.968,11 | 112.165.968,11 | TOTAL | | | 112.165.968,11 |

NOTA EXPLICATIVA: Balanço elaborado conforme Plano de contas AUDESP.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Anexo 13 - Balanço Financeiro - Exercício de 2012 (Encerramento Mês 13)

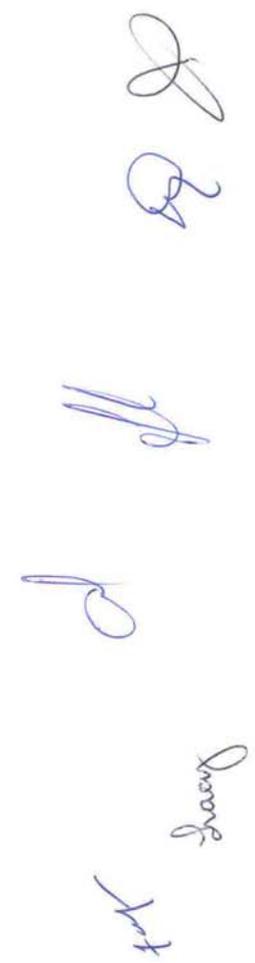
(Página: 2 / 2)
Sistema CECAM

| TÍTULOS | RECEITA R\$ | TÍTULOS R\$ | DESPESA R\$ | R\$ | R\$ |
|---------|-------------|-------------|-------------|-----|-----|
|---------|-------------|-------------|-------------|-----|-----|

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2012


EDILAINE APARECIDA TRINDADE
CRC. 1SP229190/O-5
CONTADORA


ANTONIO CARLOS MOLINA
RG.4530910SSP
SUPERINTENDENTE



Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Exercício de 2012 (Encerramento Mês 13)

| TÍTULOS | R\$ | R\$ | TÍTULOS | R\$ | R\$ |
|-------------------------------|----------------------|----------------------|--------------------------------------|----------------------|----------------------|
| ATIVO | | | PASSIVO | | |
| ATIVO CIRCULANTE | 85.591.665,61 | 85.976.037,05 | PASSIVO CIRCULANTE | 86.289.184,64 | 86.289.184,64 |
| DISPONIVEL | | | DEPOSITOS | | |
| CONTAS PRÓPRIAS /CONTA ÚNICA | 61.286,03 | | INSS | 266,45 | |
| BANCO CONTA MOVIMENTO -TAXA | 1.179,46 | | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA | 154,00 | |
| FUNDOS DE INVESTIMENTOS PRE | 33.835.068,13 | | ISS | 12,22 | |
| FUNDO DE INVESTIMENTOS REF | 45.589.083,07 | | OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO | 100,23 | |
| FUNDO DE AÇÕES | 8.424.246,62 | | RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS | 1.748.798,75 | |
| @ PROVISÃO P/PERDAS EM APLIC | -2.319.197,70 | | RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS | 1.747.048,75 | |
| CREDITOS EM CIRCULAÇÃO | 384.371,44 | | PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | 1.750,00 | |
| CRÉDITOS PARCELADOS | 384.371,44 | | OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZ | 84.318.275,93 | |
| ATIVO PERMANENTE | | 313.147,59 | APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS | 427.651.417,75 | |
| IMOBILIZADO | | | @ CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO (REDU | -7.241.094,28 | |
| CASAS E APARTAMENTOS | 313.147,59 | | @ CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA | -748.692,59 | |
| APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE | 290.000,00 | | APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS | 583.070.249,57 | |
| MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIP | 1.462,00 | | @ CONTRIBUIÇÕES DO ENTE (REDUTO | -156.221.615,46 | |
| EQUIPAMENTOS DE PROCESSAME | 1.709,90 | | @ CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO (REDUT | -78.110.807,73 | |
| MAQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS | 3.563,00 | | @ COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA (| 715.028,11 | |
| MOBILIÁRIO EM GERAL | 1.110,00 | | APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS | -64.341.919,69 | |
| PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓ | 7.205,40 | | @ CONTRIBUIÇÕES DO ENTE (REDUTO | -475.582,64 | |
| VEICULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA | 4.039,85 | | @ CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO (REDUT | -237.791,32 | |
| ACESSÓRIOS PARA AUTOMOVEIS | 30.900,00 | | OUTROS CRÉDITOS | 221.843,51 | |
| @ DEPRECIações, AMORTIZAÇÃOE | 1.450,00 | | PATRIMONIO LIQUIDO (SALDO PATRIMONIA | | |
| | -78.318,56 | | PATRIMONIO/CAPITAL | | |
| | | | PATRIMONIO | -1.069.872,45 | |
| | | | RESERVAS | -1.069.872,45 | |
| | | | RESERVAS ADMINISTRATIVAS | 1.291.715,96 | |
| | | | PASSIVO REAL | | |
| ATIVO REAL | 86.289.184,64 | 86.289.184,64 | PASSIVO REAL | 86.289.184,64 | 86.289.184,64 |
| TOTAL | 86.289.184,64 | 86.289.184,64 | TOTAL | 86.289.184,64 | 86.289.184,64 |

NOTA EXPLICATIVA: Balanço elaborado conforme Plano de contas AUDESP.

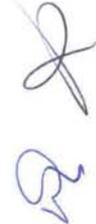
SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2012


 EDILAINE APARECIDA TRINDADE
 CRC. 1SP229190/O-5
 CONTADORA


 ANTONIO CARLOS MOLINA
 RG.4530910SSP
 SUPERINTENDENTE









(Página: 1 / 1)
 Sistema CECAM

Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais - Exercício de 2012 (Encerramento Mês 13)

| TÍTULOS | R\$ | R\$ | R\$ | TÍTULOS | R\$ | R\$ |
|--|------------------|------------------|-----|--|------------------|------------------|
| RECEITAS CORRENTES | | | | DESPESAS CORRENTES | | |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 5.974.192,46 | | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 20.789.827,62 | 21.102.994,79 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 17.494.990,66 | | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 313.167,17 | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 3.023.595,97 | | | DESPESAS DE CAPITAL | 83.719,00 | 83.719,00 |
| RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTO | | | | INVESTIMENTOS | | |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇ | 11.324.771,97 | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-O | 6.959.033,96 | | | | | |
| DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | |
| DEDUÇÃO DAS RECEITA PATRIMONIAL | -1.986.880,88 | | | | | |
| RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO | | 1.462.373.865,30 | | RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO | | 1.186.578.135,57 |
| RESULTADO ORÇAMENTÁRIO | | 35.043,31 | | RESULTADO ORÇAMENTÁRIO | | 9.222,26 |
| MUTAÇÕES ATIVAS | 35.043,31 | | | MUTAÇÕES PASSIVAS | | 9.222,26 |
| BENS IMÓVEIS | 6.077,90 | | | CREDITOS PARCELADOS | | 9.222,26 |
| BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE | 1.205,00 | | | RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO | | |
| BENS DE ESTOQUE | 5.930,70 | | | DECRESCIMOS PATRIMONIAIS | 1.186.568.913,31 | 1.186.568.913,31 |
| OUTRAS INCORPORAÇÕES DE CRÉDITO | 21.829,71 | | | OUTRAS BAIXAS DE BENS MÓVEIS | | |
| RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO | | 1.462.338.821,99 | | CONSUMO POR REQUISICÃO | | 10.982,36 |
| ACRESCIMOS PATRIMONIAIS | 1.462.338.821,99 | | | OUTRAS BAIXAS DE BENS DE ESTOQUE | | 9.596,32 |
| REVERSAO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PR462.338.821,99 | | | | PROVISÃO MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIA | | 4.816,71 |
| | | | | PROVISÕES PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS | | 1.184.224.320,22 |
| | | | | | | 2.319.197,70 |
| TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS | 1.505.163.569,44 | | | TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS | | 1.207.764.849,36 |
| DEFICIT | | | | SUPERAVIT | | 297.398.720,08 |
| TOTAL GERAL | 1.505.163.569,44 | | | TOTAL GERAL | | 1.505.163.569,44 |

NOTA EXPLICATIVA: Balanço elaborado conforme Plano de contas AUDESP.

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2012


 EDILAINE APARECIDA TRINDADE
 CRC. 15P229190/O-5
 CONTADORA


 ANTONIO CARLOS MOLINA
 RG. 4530910SSP
 SUPERINTENDENTE





(Página: 1 / 1)
 Sistema CECAM

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA IPS-JBV

| MÊS/ANO | RECEITA | | | | | | | | | | DESPESA | | | | | DISPONÍVEL | | | |
|----------|--------------------|------------------|------------------|------------------|----------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------------|--------------------|------------------|------------------|--------------------|------------------|------------------|-------------------|------------------|--|
| | ENTES/SERV AT | | INATIVO | | REC. EXTRA | | CONTRIBUIÇÃO/SUPR | | FINANCIAMENTO | | PRO-RATA/APORTE | | PM JUR APLIC | | PAGAMENTOS | | | APLICAÇÕES | |
| | PM-CM+FAE+EM | APOS/PPENS | INATIVO | REC. EXTRA | SUPR FINAC | COMPREV | PRO-RATA | APORTE/PM/CM | JUR/ÁPLIC | TOTAL | INAT/BENEF | DESP ADM | DESP EXTRA | SALDO | INAT/BENEF | DESP ADM | DESP EXTRA | SALDO | |
| Jan/13 | R\$ 1.599.816,05 | R\$ 27.507,76 | R\$ 153.278,81 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 220.774,95 | R\$ 942.952,42 | R\$ 576.918,68 | R\$ 3.521.248,67 | R\$ 1.859.336,94 | R\$ 113.054,52 | R\$ 153.278,81 | R\$ 1.598.578,40 | R\$ 1.859.336,94 | R\$ 113.054,52 | R\$ 153.278,81 | R\$ 1.598.578,40 | |
| fev/13 | R\$ 1.417.189,48 | R\$ 26.452,52 | R\$ 151.869,28 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 234.460,93 | R\$ 1.240.350,45 | R\$ (918.612,35) | R\$ 2.151.607,31 | R\$ 1.701.216,16 | R\$ 89.161,09 | R\$ 153.566,81 | R\$ 1.701.216,16 | R\$ 89.161,09 | R\$ 153.566,81 | R\$ 227.863,25 | | |
| mar/13 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| abr/13 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| mai/13 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| jun/13 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| jul/13 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ago/13 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| set/13 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| out/13 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| nov/13 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| dez/13 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL | R\$ 1.599.816,05 | R\$ 53.960,28 | R\$ 305.148,09 | R\$ 305.148,09 | R\$ 524.701,42 | R\$ 9.359.780,13 | R\$ 15.399.354,29 | R\$ 2.183.302,87 | R\$ (341.593,67) | R\$ 5.673.055,98 | R\$ 3.357.553,10 | R\$ 182.215,61 | R\$ 308.845,82 | R\$ 3.357.553,10 | R\$ 182.215,61 | R\$ 308.845,82 | R\$ 1.828.441,85 | | |
| TOTAL | R\$ 102.557.035,65 | R\$ 1.619.405,18 | R\$ 4.808.249,77 | R\$ 4.808.249,77 | R\$ 524.701,42 | R\$ 9.359.780,13 | R\$ 15.399.354,29 | R\$ 32.454.684,42 | R\$ 35.159.524,54 | R\$ 205.097.497,52 | R\$ 106.857.143,74 | R\$ 3.168.525,01 | R\$ 5.336.166,61 | R\$ 106.857.143,74 | R\$ 3.168.525,01 | R\$ 5.336.166,61 | R\$ 88.737.304,96 | | |

13

São João da Boa Vista, 28 de Fevereiro de 20

Antônio Carlos Molina
Supervisor Financeiro
R.G. 4.830.910

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several initials on the right.

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | Ficha | D.R. | Dotação | | | | Reserva do |
|--|-------|------|----------------------|-----------|--------------------------------------|----------------------|----------------------|
| | | | Inicial | Alteração | Autorizado | Saldo Atual | |
| 03 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SERV PUBL MUNIC SJBV | | | 37.500.000,00 | | 37.500.000,00 | 33.389.124,69 | 33.389.124,69 |
| ...1 - ADMINISTRAÇÃO | | | 1.653.500,00 | | 1.653.500,00 | 1.058.586,74 | 1.058.586,74 |
|1 - ADMINISTRAÇÃO | | | 1.653.500,00 | | 1.653.500,00 | 1.058.586,74 | 1.058.586,74 |
|4 - Administração | | | 1.653.500,00 | | 1.653.500,00 | 1.058.586,74 | 1.058.586,74 |
|122 - Administração Geral | | | 1.653.500,00 | | 1.653.500,00 | 1.058.586,74 | 1.058.586,74 |
|57 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST PREVIDÊNCIA | | | 1.653.500,00 | | 1.653.500,00 | 1.058.586,74 | 1.058.586,74 |
|2061 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST PREVIDÊNCIA | | | 1.653.500,00 | | 1.653.500,00 | 1.058.586,74 | 1.058.586,74 |
|3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1 | 04 | 250.000,00 | | 250.000,00 | 206.670,05 | 206.670,05 |
|3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2 | 04 | 15.000,00 | | 15.000,00 | 13.695,14 | 13.695,14 |
|3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 3 | 04 | 50.000,00 | | 50.000,00 | 40.345,76 | 40.345,76 |
|3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 4 | 04 | 12.000,00 | | 12.000,00 | 7.055,45 | 7.055,45 |
|3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 5 | 04 | 26.000,00 | | 26.000,00 | 26.000,00 | 26.000,00 |
|3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 6 | 04 | 40.000,00 | | 40.000,00 | 26.150,64 | 26.150,64 |
|3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 7 | 04 | 15.000,00 | | 15.000,00 | | |
|3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 8 | 04 | 100.000,00 | | 100.000,00 | 51.853,85 | 51.853,85 |
|3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 9 | 04 | 150.000,00 | | 150.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
|3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 10 | 04 | 105.000,00 | | 105.000,00 | 105.000,00 | 105.000,00 |
|4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 11 | 04 | 874.500,00 | | 874.500,00 | 515.815,85 | 515.815,85 |
|4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12 | 04 | 16.000,00 | | 16.000,00 | 16.000,00 | 16.000,00 |
| ...2 - BENEFÍCIOS | | | 23.541.000,00 | | 23.541.000,00 | 20.025.037,95 | 20.025.037,95 |
|1 - BENEFÍCIOS | | | 23.541.000,00 | | 23.541.000,00 | 20.025.037,95 | 20.025.037,95 |
|9 - Previdência Social | | | 23.541.000,00 | | 23.541.000,00 | 20.025.037,95 | 20.025.037,95 |
|272 - Previdência do Regime Estatutário | | | 23.541.000,00 | | 23.541.000,00 | 20.025.037,95 | 20.025.037,95 |
|53 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS | | | 23.541.000,00 | | 23.541.000,00 | 20.025.037,95 | 20.025.037,95 |
|11 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS | | | 30.000,00 | | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
|3.3.20.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | 13 | 04 | 15.000,00 | | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
|3.3.20.03.00 - PENSÕES | 14 | 04 | 15.000,00 | | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
|12 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS | | | 23.511.000,00 | | 23.511.000,00 | 19.995.037,95 | 19.995.037,95 |
|3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | 15 | 04 | 18.500.000,00 | | 18.500.000,00 | 15.564.189,57 | 15.564.189,57 |
|3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar | 16 | 04 | 4.000.000,00 | | 4.000.000,00 | 3.419.848,38 | 3.419.848,38 |
|3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar | 17 | 04 | 11.000,00 | | 11.000,00 | 11.000,00 | 11.000,00 |
|3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS | 19 | 04 | 1.000.000,00 | | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| ...3 - RESERVAS | | | 12.305.500,00 | | 12.305.500,00 | 12.305.500,00 | 12.305.500,00 |
|1 - RESERVAS | | | 12.305.500,00 | | 12.305.500,00 | 12.305.500,00 | 12.305.500,00 |
|99 - Reserva de Contingência | | | 12.305.500,00 | | 12.305.500,00 | 12.305.500,00 | 12.305.500,00 |
|997 - Reserva do RPPS | | | 12.305.500,00 | | 12.305.500,00 | 12.305.500,00 | 12.305.500,00 |
|7799 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | | 12.305.500,00 | | 12.305.500,00 | 12.305.500,00 | 12.305.500,00 |
|13 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | | 12.305.500,00 | | 12.305.500,00 | 12.305.500,00 | 12.305.500,00 |
|9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 20 | 04 | 12.305.500,00 | | 12.305.500,00 | 12.305.500,00 | 12.305.500,00 |
| TOTAL ORÇAMENTÁRIO | | | 37.500.000,00 | | 37.500.000,00 | 33.389.124,69 | 33.389.124,69 |
|11.3.81.26.00 - OUTROS CRÉDITOS - FINANCEIROS | 5802 | 04 | | | INSS S/ NOTAS FISCAIS | | |
|11.3.81.26.00 - OUTROS CRÉDITOS - FINANCEIROS | 5803 | 04 | | | INSS S/ FOLHA | | |
|11.9.21.00.00 - VPD FINANCEIRAS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO | 5911 | 04 | | | DESPESAS A REGULARIZAR/REGULARIZADAS | | |
|21.8.81.01.02 - INSS | 5311 | 04 | | | INSS - FOLHA PAGTO | | |
|21.8.81.01.02 - INSS | 5321 | 04 | | | INSS - SERVIÇOS | | |
|21.8.81.01.03 - ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES | 5328 | 04 | | | PSJBV CONTR. SERVIDORES | | |
|21.8.81.01.04 - IRRF DEVIDO A O TESOURO | 5315 | 04 | | | IRRF | | |
|21.8.81.01.08 - ISS | 5322 | 04 | | | ISS | | |
|21.8.81.01.10 - PENSÃO ALIMENTÍCIA | 5324 | 04 | | | PENSÃO ALIMENTÍCIA | | |
|21.8.81.01.13 - RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES | 5317 | 04 | | | MENSALIDADE SINDICAL | | |
|21.8.81.01.13 - RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES | 5318 | 04 | | | CONTRIB ASSISTENCIAL | | |
|21.8.81.01.14 - RETENCOES - PLANOS DE SEGUROS | 5313 | 04 | | | SEGURO VIDA | | |
|21.8.81.01.15 - RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 5316 | 04 | | | FINANC CEF | | |
|21.8.81.01.15 - RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 5326 | 04 | | | FINANC NOSSA CAIXA | | |
| ...2012 - RESTOS A PAGAR DE 2012 | | | | | | | |
|3.1.91.13.00 - 03.00.00 04.12 0057 2061 | 6001 | 04 | | | | | |
|3.1.90.11.00 - 03.01.00 04.12 0057 2061 | 6002 | 04 | | | | | |
|3.1.90.13.00 - 03.01.00 04.12 0057 2061 | 6003 | 04 | | | | | |
|3.3.90.30.00 - 03.01.00 04.12 0057 2061 | 6004 | 04 | | | | | |
|3.3.90.33.00 - 03.01.00 04.12 0057 2061 | 6005 | 04 | | | | | |
|3.3.90.34.00 - 03.01.00 04.12 0057 2061 | 6006 | 04 | | | | | |
|3.3.90.35.00 - 03.01.00 04.12 0057 2061 | 6007 | 04 | | | | | |
|3.3.90.36.00 - 03.01.00 04.12 0057 2061 | 6008 | 04 | | | | | |
|3.3.90.39.00 - 03.01.00 04.12 0057 2061 | 6009 | 04 | | | | | |
|4.4.90.51.00 - 03.01.00 04.12 0057 2061 | 6010 | 04 | | | | | |
|4.4.90.52.00 - 03.01.00 04.12 0057 2061 | 6011 | 04 | | | | | |
|3.1.90.01.00 - 03.02.00 09.27 0053 0012 | 6012 | 04 | | | | | |
|3.1.90.03.00 - 03.02.00 09.27 0053 0012 | 6013 | 04 | | | | | |
|3.1.90.09.00 - 03.02.00 09.27 0053 0012 | 6014 | 04 | | | | | |
| TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO | | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | |
| SALDO PARA O MÊS SEGUINTE | | | | | | | |
| TESOURARIA | | | | | | | |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | | | | | | | |
| BANCOS CONTA VINCULADA | | | | | | | |
| TOTAL DE CAIXA E BANCOS | | | | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | | | |

| Balancete da Receita de 01/02/2013 à 28/02/2013 | | | | | | | | | | | |
|---|---------------|--|---------------|---------------|--------------|------------|-----------|------------|--------------|----------------|-----------------|
| CODIFICAÇÃO | | | | | | | | | | | |
| Ficha | Código | Especificação da Receita | Orçada | Programada | Anterior | No Mes | Cancelada | Total Mes | Total | DIFERENÇA | |
| | | | | | | | | | | (Arrec-Orçada) | (Arrec- Progr.) |
| 0 | 1.000.000.000 | RECEITAS CORRENTES | 15.159.200,00 | 15.159.200,00 | 1.404.453,71 | 797.662,41 | 0,00 | 797.662,41 | 2.202.116,12 | -12.957.083,88 | -12.957.083,88 |
| 0 | 1.200.000.000 | RECETA DE CONTRIBUIÇÕES | 6.439.000,00 | 6.439.000,00 | 553.105,55 | 484.139,99 | 0,00 | 484.139,99 | 1.037.245,54 | -5.401.754,46 | -5.401.754,46 |
| 0 | 1.210.000.000 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 6.439.000,00 | 6.439.000,00 | 553.105,55 | 484.139,99 | 0,00 | 484.139,99 | 1.037.245,54 | -5.401.754,46 | -5.401.754,46 |
| 0 | 1.210.290.000 | CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL | 6.439.000,00 | 6.439.000,00 | 553.105,55 | 484.139,99 | 0,00 | 484.139,99 | 1.037.245,54 | -5.401.754,46 | -5.401.754,46 |
| 0 | 1.210.290.700 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA | 12.000,00 | 12.000,00 | 917,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 917,00 | -11.083,00 | -11.083,00 |
| 6 | 1.210.290.701 | CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - CÂMARA | 31.000,00 | 31.000,00 | 2.298,94 | 2.299,91 | 0,00 | 2.299,91 | 4.598,85 | -26.401,15 | -26.401,15 |
| 7 | 1.210.290.702 | CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PREFEITURA | 5.200.000,00 | 5.200.000,00 | 380.595,35 | 380.912,25 | 0,00 | 380.912,25 | 761.507,60 | -4.438.492,40 | -4.438.492,40 |
| 8 | 1.210.290.703 | CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNIFAE | 900.000,00 | 900.000,00 | 138.472,20 | 69.584,54 | 0,00 | 69.584,54 | 208.056,74 | -691.943,26 | -691.943,26 |
| 9 | 1.210.290.704 | CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - EMURVI | 12.000,00 | 12.000,00 | 917,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 917,00 | -11.083,00 | -11.083,00 |
| 10 | 1.210.290.705 | CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - IPSJBV | 16.000,00 | 16.000,00 | 1.298,09 | 1.464,38 | 0,00 | 1.464,38 | 2.762,47 | -13.237,53 | -13.237,53 |
| 73 | 1.210.290.706 | CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR CÂMARA - PP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 74 | 1.210.290.707 | CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- PREFEITURA - PP | 0,00 | 0,00 | 1.882,21 | 3.361,90 | 0,00 | 3.361,90 | 5.244,11 | 5.244,11 | 5.244,11 |
| 75 | 1.210.290.708 | CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- UNIFAE - PP | 0,00 | 0,00 | 134,00 | 64,49 | 0,00 | 64,49 | 198,49 | 198,49 | 198,49 |
| 77 | 1.210.290.710 | CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- IPSJBV - PP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0 | 1.210.290.900 | CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR INATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA | 250.000,00 | 250.000,00 | 24.506,93 | 23.552,93 | 0,00 | 23.552,93 | 48.059,86 | -201.940,14 | -201.940,14 |
| 12 | 1.210.290.901 | CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO | 250.000,00 | 250.000,00 | 24.506,93 | 23.552,93 | 0,00 | 23.552,93 | 48.059,86 | -201.940,14 | -201.940,14 |
| 0 | 1.210.291.100 | CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA | 30.000,00 | 30.000,00 | 3.000,83 | 2.899,59 | 0,00 | 2.899,59 | 5.900,42 | -24.099,58 | -24.099,58 |
| 14 | 1.210.291.101 | CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA | 30.000,00 | 30.000,00 | 3.000,83 | 2.899,59 | 0,00 | 2.899,59 | 5.900,42 | -24.099,58 | -24.099,58 |
| 0 | 1.300.000.000 | RECETA PATRIMONIAL | 6.077.200,00 | 6.077.200,00 | 626.088,37 | 52.983,75 | 0,00 | 52.983,75 | 679.072,12 | -5.398.127,88 | -5.398.127,88 |
| 0 | 1.320.000.000 | RECETAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | 6.077.200,00 | 6.077.200,00 | 626.088,37 | 52.983,75 | 0,00 | 52.983,75 | 679.072,12 | -5.398.127,88 | -5.398.127,88 |
| 0 | 1.328.000.000 | REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | 6.077.200,00 | 6.077.200,00 | 626.088,37 | 52.983,75 | 0,00 | 52.983,75 | 679.072,12 | -5.398.127,88 | -5.398.127,88 |
| 0 | 1.328.100.000 | REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA | 6.077.200,00 | 6.077.200,00 | 626.088,37 | 52.983,75 | 0,00 | 52.983,75 | 679.072,12 | -5.398.127,88 | -5.398.127,88 |
| 22 | 1.328.100.100 | REMUN INVEST EM RENDA FIXA | 4.577.200,00 | 4.577.200,00 | 341.253,11 | 26.600,42 | 0,00 | 26.600,42 | 367.853,53 | -4.209.346,47 | -4.209.346,47 |
| 0 | 1.328.200.000 | REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 284.835,26 | 26.383,33 | 0,00 | 26.383,33 | 311.218,59 | -1.188.781,41 | -1.188.781,41 |
| 25 | 1.328.200.100 | REMUN INVEST EM RENDA VARIÁVEL | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 284.835,26 | 26.383,33 | 0,00 | 26.383,33 | 311.218,59 | -1.188.781,41 | -1.188.781,41 |
| 0 | 1.900.000.000 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 2.643.000,00 | 2.643.000,00 | 225.259,79 | 260.538,67 | 0,00 | 260.538,67 | 485.798,46 | -2.157.201,54 | -2.157.201,54 |
| 0 | 1.910.000.000 | MULTAS E JUROS DE MORA | 30.000,00 | 30.000,00 | 3.632,83 | 25.478,04 | 0,00 | 25.478,04 | 29.110,87 | -889,13 | -889,13 |
| 0 | 1.912.000.000 | MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES | 30.000,00 | 30.000,00 | 3.632,83 | 25.478,04 | 0,00 | 25.478,04 | 29.110,87 | -889,13 | -889,13 |
| 0 | 1.912.290.000 | MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | 30.000,00 | 30.000,00 | 3.632,83 | 25.478,04 | 0,00 | 25.478,04 | 29.110,87 | -889,13 | -889,13 |
| 0 | 1.912.290.100 | MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | 26.000,00 | 26.000,00 | 3.632,83 | 25.478,04 | 0,00 | 25.478,04 | 29.110,87 | 3.110,87 | 3.110,87 |
| 31 | 1.912.290.101 | MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB PATRONAL | 26.000,00 | 26.000,00 | 3.632,83 | 25.478,04 | 0,00 | 25.478,04 | 29.110,87 | 3.110,87 | 3.110,87 |
| 0 | 1.912.290.200 | MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -4.000,00 | -4.000,00 |
| 33 | 1.912.290.201 | MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB SERVIDOR | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -4.000,00 | -4.000,00 |
| 0 | 1.920.000.000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.610.000,00 | 2.610.000,00 | 221.626,96 | 235.060,63 | 0,00 | 235.060,63 | 456.687,59 | -2.153.312,41 | -2.153.312,41 |
| 0 | 1.922.000.000 | RESTITUIÇÕES | 2.610.000,00 | 2.610.000,00 | 221.626,96 | 235.060,63 | 0,00 | 235.060,63 | 456.687,59 | -2.153.312,41 | -2.153.312,41 |
| 0 | 1.922.100.000 | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR E O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | 2.600.000,00 | 2.600.000,00 | 220.774,95 | 234.460,93 | 0,00 | 234.460,93 | 455.235,88 | -2.144.764,12 | -2.144.764,12 |
| 0 | 1.922.100.100 | PRINCIPAL | 2.600.000,00 | 2.600.000,00 | 220.774,95 | 234.460,93 | 0,00 | 234.460,93 | 455.235,88 | -2.144.764,12 | -2.144.764,12 |

| | | | | | | | | | | | | |
|----|---------------|---|---------------|---------------|--------------|--------------|------------|--------------|--------------|----------------|----------------|----------------|
| 38 | 1.922.100.101 | COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS | 2.600.000,00 | 2.600.000,00 | 220.774,95 | 234.460,93 | 0,00 | 234.460,93 | 0,00 | 455.235,88 | -2.144.764,12 | -2.144.764,12 |
| 0 | 1.922.990.000 | OUTRAS RESTITUIÇÕES | 10.000,00 | 10.000,00 | 852,01 | 599,70 | 0,00 | 599,70 | 0,00 | 1.451,71 | -8.548,29 | -8.548,29 |
| 43 | 1.922.990.200 | OUTRAS RESTITUIÇÕES | 10.000,00 | 10.000,00 | 852,01 | 599,70 | 0,00 | 599,70 | 0,00 | 1.451,71 | -8.548,29 | -8.548,29 |
| 0 | 1.930.000.000 | RECETA DA DÍVIDA A TIVA | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -3.000,00 | -3.000,00 |
| 0 | 1.932.000.000 | RECETA DA DÍVIDA A TIVA NÃO TRIBUTÁRIA | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -3.000,00 | -3.000,00 |
| 0 | 1.932.990.000 | RECETA DA DÍVIDA A TIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -3.000,00 | -3.000,00 |
| 0 | 1.932.990.100 | RECETA DA DÍVIDA A TIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -3.000,00 | -3.000,00 |
| 48 | 1.932.990.101 | IPSBV - RECEITA DA DÍVIDA A TIVA NÃO TRIBUTÁRIA | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -3.000,00 | -3.000,00 |
| 0 | 7.000.000.000 | RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 22.340.800,00 | 22.340.800,00 | 2.012.685,84 | 2.173.771,71 | 0,00 | 2.173.771,71 | 0,00 | 4.186.457,55 | -18.154.342,45 | -18.154.342,45 |
| 0 | 7.200.000.000 | RECETA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 12.802.000,00 | 12.802.000,00 | 1.069.733,42 | 933.421,26 | 0,00 | 933.421,26 | 0,00 | 2.003.154,68 | -10.798.845,32 | -10.798.845,32 |
| 0 | 7.210.000.000 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 12.802.000,00 | 12.802.000,00 | 1.069.733,42 | 933.421,26 | 0,00 | 933.421,26 | 0,00 | 2.003.154,68 | -10.798.845,32 | -10.798.845,32 |
| 0 | 7.210.290.000 | CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -10.798.845,32 | -10.798.845,32 |
| 0 | 7.210.290.100 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CONTRIBUIÇÕES | 10.300.000,00 | 10.300.000,00 | 761.189,27 | 761.331,35 | 0,00 | 761.331,35 | 0,00 | 1.966.075,96 | -10.615.924,04 | -10.615.924,04 |
| 54 | 7.210.290.101 | CONTRIB PATRONAL - PREFEREITURA | 10.300.000,00 | 10.300.000,00 | 761.189,27 | 761.331,35 | 0,00 | 761.331,35 | 0,00 | 1.522.520,62 | -8.777.479,38 | -8.777.479,38 |
| 55 | 7.210.290.102 | CONTRIB PATRONAL - CÂMARA | 100.000,00 | 100.000,00 | 4.597,92 | 4.599,88 | 0,00 | 4.599,88 | 0,00 | 9.197,80 | -90.802,20 | -90.802,20 |
| 56 | 7.210.290.103 | CONTRIB PATRONAL - UNIFAE | 2.132.000,00 | 2.132.000,00 | 276.944,28 | 139.169,16 | 0,00 | 139.169,16 | 0,00 | 416.113,44 | -1.715.886,56 | -1.715.886,56 |
| 57 | 7.210.290.104 | CONTRIB PATRONAL - EMURVI | 50.000,00 | 50.000,00 | 1.834,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.834,00 | -48.166,00 | -48.166,00 |
| 72 | 7.210.290.105 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - IPSJBV | 0,00 | 0,00 | 2.596,16 | 2.928,74 | 0,00 | 2.928,74 | 0,00 | 5.524,90 | 5.524,90 | 5.524,90 |
| 76 | 7.210.290.106 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PREFEREITURA - PP | 0,00 | 0,00 | 3.764,42 | 6.723,80 | 0,00 | 6.723,80 | 0,00 | 10.488,22 | 10.488,22 | 10.488,22 |
| 78 | 7.210.290.107 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CÂMARA - PP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 80 | 7.210.290.108 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - UNIFAE - PP | 0,00 | 0,00 | 268,01 | 128,97 | 0,00 | 128,97 | 0,00 | 396,98 | 396,98 | 396,98 |
| 82 | 7.210.290.110 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - IPSJBV - PP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 71 | 7.210.291.500 | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELA MENSAL - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL | 9.538.800,00 | 9.538.800,00 | 942.952,42 | 1.240.350,45 | 0,00 | 1.240.350,45 | 0,00 | 2.183.302,87 | -7.355.497,13 | -7.355.497,13 |
| 0 | 7.900.000.000 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 154.800,00 | 154.800,00 | 11.099,51 | 11.285,30 | 0,00 | 11.285,30 | 0,00 | 22.384,81 | -132.415,19 | -132.415,19 |
| 0 | 7.940.000.000 | RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DECORRENTES DE SERVIÇOS PRESTADOS PARA A TUARIAL | 8.200.000,00 | 8.200.000,00 | 852.871,44 | 1.152.668,51 | 0,00 | 1.152.668,51 | 0,00 | 2.005.539,95 | -6.194.460,05 | -6.194.460,05 |
| 60 | 7.941.000.000 | CONTRIB AMORT DEF A TUARIAL - CÂMARA | 154.800,00 | 154.800,00 | 11.099,51 | 11.285,30 | 0,00 | 11.285,30 | 0,00 | 22.384,81 | -132.415,19 | -132.415,19 |
| 61 | 7.942.000.000 | CONTRIB AMORT DEF A TUARIAL - PREFEREITURA | 8.200.000,00 | 8.200.000,00 | 852.871,44 | 1.152.668,51 | 0,00 | 1.152.668,51 | 0,00 | 2.005.539,95 | -6.194.460,05 | -6.194.460,05 |
| 62 | 7.943.000.000 | CONTRIB AMORT DEF A TUARIAL - UNIFAE | 1.050.000,00 | 1.050.000,00 | 76.027,31 | 76.396,64 | 0,00 | 76.396,64 | 0,00 | 152.423,95 | -897.576,05 | -897.576,05 |
| 63 | 7.944.000.000 | CONTRIB AMORT DEF A TUARIAL - EMURVI | 134.000,00 | 134.000,00 | 2.954,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.954,16 | -131.045,84 | -131.045,84 |
| 83 | 7.945.000.000 | CONTR AMORT DEF A TUARIAL - IPSJBV | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0 | 1.000.000.000 | RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | -49.169,69 | 0,00 | 971.496,10 | -971.496,10 | 0,00 | -1.020.665,79 | -1.020.665,79 | -1.020.665,79 |
| 0 | 1.300.000.000 | RECETA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | -49.169,69 | 0,00 | 971.496,10 | -971.496,10 | 0,00 | -1.020.665,79 | -1.020.665,79 | -1.020.665,79 |
| 0 | 1.320.000.000 | RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | 0,00 | 0,00 | -49.169,69 | 0,00 | 971.496,10 | -971.496,10 | 0,00 | -1.020.665,79 | -1.020.665,79 | -1.020.665,79 |
| 0 | 1.325.000.000 | REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS | 0,00 | 0,00 | -49.169,69 | 0,00 | 971.496,10 | -971.496,10 | 0,00 | -1.020.665,79 | -1.020.665,79 | -1.020.665,79 |
| 0 | 1.325.020.000 | REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS | 0,00 | 0,00 | -49.169,69 | 0,00 | 971.496,10 | -971.496,10 | 0,00 | -1.020.665,79 | -1.020.665,79 | -1.020.665,79 |
| 0 | 1.325.029.900 | REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS | 0,00 | 0,00 | -49.169,69 | 0,00 | 971.496,10 | -971.496,10 | 0,00 | -1.020.665,79 | -1.020.665,79 | -1.020.665,79 |
| 70 | 1.325.029.901 | REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS (REDUTORA) | 0,00 | 0,00 | -49.169,69 | 0,00 | 971.496,10 | -971.496,10 | 0,00 | -1.020.665,79 | -1.020.665,79 | -1.020.665,79 |
| | | *** TOTAL ORÇAMENTÁRIO | 37.500.000,00 | 37.500.000,00 | 3.367.969,86 | 2.971.434,12 | 971.496,10 | 1.999.938,02 | 5.367.907,88 | -32.132.092,12 | -32.132.092,12 | -32.132.092,12 |

INSTITUTO PREV SERV PUB MUN SAO JOAO DA BOA VISTA
Anexo 13 - Balanço Financeiro - Exercício de 2012 (Encerramento Mês 13)

| RECEITA | | DESPESA | |
|--|-----------------------|---|-----------------------|
| TÍTULOS | R\$ | TÍTULOS | R\$ |
| ORGANIZATÓRIA | | ORGANIZATÓRIA | |
| RECEITA | | DESPESA | |
| RECEITAS CORRENTES | 26.492.779,09 | Administração | 21.153.905,27 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 5.974.192,46 | Previdência Social | 659.005,67 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 17.494.990,66 | DESPESA INTRA-ORGANIZATÓRIA | 20.494.899,60 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 3.023.595,97 | Administração | 32.808,52 |
| RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORGANIZATÓRIAS | 18.283.805,93 | | |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORGANIZATÓRIAS | 11.324.771,97 | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORGANIZATÓRIAS | 6.959.033,96 | | |
| DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES | -1.986.880,88 | | |
| DEDUÇÃO DAS RECEITAS PATRIMONIAIS | -1.986.880,88 | | |
| EXTRA-ORGANIZATÓRIA | | EXTRA-ORGANIZATÓRIA | |
| EMPENHOS A PAGAR DO EXERCÍCIO | 1.748.798,75 | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO | 1.357.788,16 |
| VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO | 8.907,76 | VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO | 8.907,76 |
| CUSTOS E DESPESAS PAGOS ANTECIPADAMENTE | 8.907,76 | CUSTOS E DESPESAS PAGOS ANTECIPADAMENTE | 8.907,76 |
| DESPESAS A APROPRIAR FINANCEIRAS | | DESPESAS A APROPRIAR FINANCEIRAS | |
| DEPOSITOS | 1.701.913,97 | DEPOSITOS | 1.701.715,09 |
| CONSIGNAÇÕES | 1.701.913,97 | CONSIGNAÇÕES | 1.701.715,09 |
| INSS - VENCIMENTOS E VANTAGENS | 5.760,67 | INSS - VENCIMENTOS E VANTAGENS | 5.760,67 |
| INSS | 1.762,65 | INSS | 1.662,55 |
| OUTRAS ENTIDADES | 17.692,62 | OUTRAS ENTIDADES | 17.692,62 |
| PENSAO ALIMENTICIA | 93.149,10 | PENSAO ALIMENTICIA | 93.149,10 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | 967.523,70 | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | 967.511,48 |
| ISS | 996,63 | ISS | 870,07 |
| ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES | 164.584,95 | ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES | 164.584,95 |
| PLANOS DE SEGUROS | 30.973,95 | PLANOS DE SEGUROS | 30.973,95 |
| EMPRÉSTIMOS | 387.667,68 | EMPRÉSTIMOS | 387.667,68 |
| OUTROS CONSIGNATÓRIOS | 31.842,02 | OUTROS CONSIGNATÓRIOS | 31.842,02 |
| SOMA | 46.249.324,52 | SOMA | 24.255.104,80 |
| DISPONIBILIDADE DO EXERCÍCIO ANTERIOR | | DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE | |
| DISPONÍVEL | 65.916.643,49 | DISPONÍVEL | 87.910.863,31 |
| DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL | 65.916.643,49 | DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL | 87.910.863,31 |
| CAIXA | | CAIXA | |
| CONTAS PRÓPRIAS /CONTA ÚNICA | 53.514,26 | CONTAS PRÓPRIAS /CONTA ÚNICA | 61.286,03 |
| FUNDOS DE INVESTIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS | 13.906.273,64 | BANCO CONTA MOVIMENTO -TAXA DE ADMINISTRAÇÃO RPPS | 1.179,46 |
| FUNDOS DE INVESTIMENTOS REFERENCIADOS | 41.241.965,92 | FUNDOS DE INVESTIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS | 33.895.068,13 |
| FUNDO DE AÇÕES | 10.714.899,67 | FUNDOS DE INVESTIMENTOS REFERENCIADOS | 45.599.083,07 |
| | | FUNDO DE AÇÕES | 8.424.246,62 |
| TOTAL | 112.165.968,11 | TOTAL | 112.165.968,11 |

NOTA EXPLICATIVA: O Saldo de Empenhos a pagar do Balanço Financeiro, consideram-se os processados e não processados incorpora as seguintes obrigações:

| | |
|---|--------------|
| Folha Pagamento Inativos e Pensionistas | 1.656.374,38 |
| Folha Pagamento Ativos | 18.988,10 |
| Obrigações Patronais | 1.304,86 |
| Fornecedores | 72.131,41 |
| 1.748.798,75 | |

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2012

EDILANE APARECIDA TRINDADE
CRC: 15P229190/O-5
CONTADORA

ANTONIO CARLOS MOLINA
RG: 45309106SP
SUPERINTENDENTE

INSTITUTO PREV SERV PUB MUN SAO JOAO DA BOA VISTA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário - Exercício de 2012 (Encerramento Mês 13)

| RECEITA | PREVISÃO | EXECUÇÃO | DIFERENÇA | DESPESA | PREVISÃO | EXECUÇÃO | DIFERENÇA |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| TÍTULOS | 11.417.350,00 | 28.492.779,00 | 15.075.429,00 | TÍTULOS | 22.786.900,00 | 21.102.994,79 | -1.683.905,21 |
| RECEITAS CORRENTES | 6.449.500,00 | 5.974.192,48 | 524.692,46 | DESPESAS CORRENTES | 21.824.400,00 | 20.789.827,62 | -1.034.672,38 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 3.800.000,00 | 17.434.990,66 | 13.694.990,66 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 942.500,00 | 313.167,17 | -629.332,83 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 2.167.850,00 | 3.023.695,97 | 855.745,97 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 428.500,00 | 83.719,00 | -344.781,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 18.068.050,00 | 18.229.805,03 | 215.755,03 | DESPESAS DE CAPITAL | 428.500,00 | 83.719,00 | -344.781,00 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 10.697.000,00 | 11.324.771,97 | 627.771,97 | INVESTIMENTOS | 11.130.000,00 | | -11.130.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 7.371.050,00 | 6.909.033,06 | -412.016,04 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 11.130.000,00 | | -11.130.000,00 |
| DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES | -1.986.880,88 | -1.986.880,88 | -1.986.880,88 | | | | |
| DEDUÇÃO DAS RECEITAS PATRIMONIAIS | -1.986.880,88 | -1.986.880,88 | -1.986.880,88 | | | | |
| SUBTOTAL | 29.485.400,00 | 42.789.704,14 | 13.304.304,14 | SUBTOTAL | 34.325.400,00 | 21.186.713,79 | -13.138.686,21 |
| DÉFICIT | 4.840.000,00 | -4.840.000,00 | | SUPERAVIT | 21.802.990,35 | | |
| TOTAL | 34.325.400,00 | 42.789.704,14 | 8.464.304,14 | TOTAL | 34.325.400,00 | 42.789.704,14 | 8.464.304,14 |

NOTAS EXPLICATIVAS:

As Receitas e Despesas foram reconhecidas, seguindo-se a prática tradicional, orientada em função do que preceitua o art. 35 da Lei 4.320/64, segundo o qual "pertencem ao exercício financeiro as Receitas nele arrecadadas e as Despesas nele legalmente empenhadas".

Receitas Correntes

| | | | |
|---|----------------------|----------------------------------|----------------------|
| a) Receitas de Contribuições | 5.974.192,46 | Despesas Correntes | 20.789.827,52 |
| Contribuições Servidores Plano Financeiro | 5.669.816,80 | Pessoal e Encargos Sociais | 294.928,02 |
| Contribuição Servidores Plano Previdenciário | 3.287,16 | Pessoal e Encargos Ativos IFSIBV | 20.494.899,50 |
| Contribuição Servidores Inativos e Pensionistas | 301.088,50 | Benefícios | |
| b) Receitas Patrimoniais | 17.494.990,66 | b) Outras Despesas | 313.167,17 |
| Remuneração de Investimentos Renda Fixa | 14.349.253,05 | Despesas Administrativas | 313.167,17 |
| Remuneração de Investimentos Renda Variável | 3.145.737,61 | | |
| c) Outras Receitas Correntes | 3.023.595,97 | | |
| Multa e Juros de mora | 29.122,11 | | |
| Compensação Financeira entre RGPS e RPPS* | 2.886.560,16 | | |
| Outras Restituições | 107.913,70 | | |

Receitas Correntes - Intra-Orçamentárias

| | | | |
|---|----------------------|-----------------------------------|------------------|
| a) Receitas de Contribuição - Intra-Orçamentária | 18.283.805,03 | Despesas de Capital | 83.719,00 |
| Contribuições Patronal Plano Financeiro | 11.101.673,48 | a) Investimentos | 68.815,55 |
| Contribuição Patronal Previdenciário | 6.574,31 | Despesas c/ Obras e Instalações | 14.903,45 |
| Contribuição Previdenciária - Regime de Parcelamento de Débitos | 216.527,18 | Equipamento e Material Permanente | |

b) Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentária

| | | | |
|--|--------------|--|--|
| Contribuição Amortização Déficit Atuarial (Aporte) | 6.959.033,96 | | |
| | 6.959.033,96 | | |

A Receita Patrimonial demonstrada no Balanço Orçamentário refere-se ao total de rendimentos auferidos com as aplicações financeiras - dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 392/210.

A Receita Patrimonial, portanto, está assim representada:

| | |
|--|----------------------|
| (+) Receitas Correntes Patrimoniais | 17.494.990,66 |
| (-) Deduções das Receitas Correntes Patrimoniais | -1.986.880,88 |
| Receita Patrimonial Líquida | 15.508.109,78 |

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2012

EDILANE APARECIDA TRINDADE
CRC-1SP/22919/O-5
CONTADORA

ANTONIO CARLOS MOLINA
RG-4630910SSP
SUPERINTENDENTE

INSTITUTO PREV SERV PUB MUN SAO JOAO DA BOA VISTA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Exercício de 2012 (Encerramento Mês 13)

| ATIVO | | PASSIVO | |
|---|----------------------|---|----------------------|
| TÍTULOS | R\$ | TÍTULOS | R\$ |
| ATIVO | 86.289.184,64 | PASSIVO | 86.289.184,64 |
| ATIVO CIRCULANTE | 85.976.037,05 | PASSIVO CIRCULANTE | 1.749.065,20 |
| DISPONÍVEL | 85.591.666,61 | DEPÓSITOS | 266,45 |
| CONTAS PRÓPRIAS/CONTÁBILIDADE | 61.286,09 | INSS | 154,00 |
| BANCO/CONTAS MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO RPPS | 1.179,46 | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | 12,22 |
| FUNDOS DE INVESTIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS | 33.895.068,13 | ISS | 100,23 |
| FUNDOS DE INVESTIMENTOS REFERENCIADOS | 45.699.063,07 | OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO | 1.748.798,75 |
| FUNDO DE AÇÕES | 8.424.246,62 | RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS | 1.747.048,75 |
| PROVISÃO/PERDAS EM APLICAÇÕES DA CARTEIRA DO RPPS | -2.319.197,70 | RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR | 1.750,00 |
| CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO | 384.371,44 | OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO | 84.318.275,93 |
| CRÉDITOS PARCELADOS | 384.371,44 | APORTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO | 427.651.417,75 |
| ATIVO PERMANENTE | 313.147,59 | CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO (REDUTORA) | -7.241.094,28 |
| IMOBILIZADO | 290.000,00 | CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA (REDUTORA) | -748.692,59 |
| CASAS E APARTAMENTOS | 1.462,00 | APORTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO | 593.070.249,57 |
| APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO | 1.709,90 | CONTRIBUIÇÕES DO ENTE (REDUTORA) | -156.221.616,46 |
| APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | 3.663,00 | CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO (REDUTORA) | -78.110.807,73 |
| MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS | 50.026,00 | COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (REDUTORA) | -64.341.919,69 |
| EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 1.110,00 | APORTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO | 715.028,11 |
| MAQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO | 7.205,40 | CONTRIBUIÇÕES DO ENTE (REDUTORA) | -475.682,64 |
| MOBILIÁRIO EM GERAL | 4.039,85 | CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO (REDUTORA) | -237.791,32 |
| PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS - RPPS | 30.900,00 | OUTROS CRÉDITOS | -619.740.915,79 |
| VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA | 1.450,00 | PATRIMÔNIO LIQUIDO (SALDO PATRIMONIAL) | 221.843,51 |
| ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS | -78.318,56 | PATRIMÔNIO CAPITAL | -1.069.872,45 |
| DEPRECIACIONES, AMORTIZACIONES E EXAUSTÕES | | PATRIMÔNIO | -1.069.872,45 |
| | | RESERVAS | 1.291.715,96 |
| | | RESERVAS ADMINISTRATIVAS | 1.291.715,96 |
| ATIVO REAL | 86.289.184,64 | PASSIVO REAL | 86.289.184,64 |
| TOTAL | 86.289.184,64 | TOTAL | 86.289.184,64 |

NOTA EXPLICATIVA:

a) As Provisões para Perdas em Aplicações, segundo a NBC T14 - Da Avaliação Patrimonial, são constituídas com base em perdas potenciais. O cálculo do montante da Provisão de Perdas de R\$ 2.319.197,70, foi constituído considerando-se o risco envolvido na Carteira de Investimentos da Unidade Gestora do RPPS.

Constituição da Provisão

Carteira de Investimentos 31/12/2012 R\$ 87.848.397,75
* VaR Médio - (Risco de Perdas) 2,64%

* Apurado conforme relatório fornecido pela empresa de Consultoria de Investimentos - Crédito & Mercado Ltda.

b) Os Créditos em Circulação demonstrados no Balanço Patrimonial R\$ 384.371,44, registram os Créditos a Receber de beneficiários do Instituto por revogação de suas aposentadorias, atualizados pelo INPC (IBCE) até a data do Balanço.

c) O Saldo do Imobilizado está avaliado ao custo de aquisição, deduzido a depreciação correspondente.

d) As Obrigações em Circulação demonstradas no Balanço Patrimonial R\$ 1.748.798,75, é composto pelos Resumos a Pagar Processados e Não-Processados e incorpora as seguintes obrigações:

| | |
|--|------------------|
| Folha de Pagamento dos Inativos e Pensionistas | R\$ 1.656.374,38 |
| Folha de Pagamento Ativos | R\$ 18.988,10 |
| Obrigações Patronais | R\$ 1.304,86 |
| Fornecedores | R\$ 72.131,41 |

e) As obrigações Exigíveis a Longo Prazo do Balanço Patrimonial R\$ 84.318.275,93 - Provisão Matemática Previdenciária - que representa o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos dos planos de benefícios, com base no Cálculo Atuarial, trata-se de uma obrigação passiva, em consonância com o disposto na Norma Internacional de Contabilidade - NIC nº 19, que regulamenta o registro contábil das Provisões, Passivos e Ativos Contingentes. Tendo ainda o respaldo nos Princípios Fundamentais da Contabilidade, com destaque para o Princípio da Oportunidade, que exige o registro de todas as valiações sofridas no Patrimônio de uma entidade, no momento em que as mesmas ocorrerem.

SAO JOAO DABOA VISTA, 31 de Dezembro de 2012

EDILAINÉ APARECIDA TRINDADE
CRC: 15P2291900-5
CONTADORA

ANTONIO CARLOS MOLINA
RG: 4530910-SSP/SP
SUPERINTENDENTE

INSTITUTO PREV SERV PUB MUN SAO JOAO DA BOA VISTA
 Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais - Exercício de 2012 (Encerramento Mês 13)

| VARIações ATIVAS | | VARIações PASSIVAS | |
|---|------------------|--|------------------|
| TÍTULOS | R\$ | TÍTULOS | R\$ |
| RECEITAS CORRENTES | | DESPESAS CORRENTES | |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 26.492.779,09 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 21.102.994,79 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 5.974.192,46 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.789.827,62 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 17.494.900,66 | DESPESAS DE CAPITAL | 313.167,17 |
| RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 3.023.696,97 | INVESTIMENTOS | 83.719,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 11.324.771,97 | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 6.999.033,96 | | |
| DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES | -1.986.880,88 | | |
| DEDUÇÃO DAS RECEITA PATRIMONIAL | | | |
| RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO | 1.462.373.865,30 | RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO | 1.186.578.135,57 |
| RESULTADO ORÇAMENTÁRIO | 35.043,31 | RESULTADO ORÇAMENTÁRIO | 9.222,26 |
| MUTAÇÕES ATIVAS | | MUTAÇÕES PASSIVAS | |
| BENS IMÓVEIS | 35.043,31 | CRÉDITOS PARCELADOS | 9.222,26 |
| BENS IMÓVEIS DE USO PERMANENTE | 6.077,90 | RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO | 9.222,26 |
| BENS IMÓVEIS DE USO PERMANENTE | 1.205,00 | DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS | 1.186.568.913,31 |
| BENS DE ESTOQUE | 5.900,70 | OUTRAS BAIXAS DE BENS IMÓVEIS | 10.962,36 |
| OUTRAS INCORPORAÇÕES DE CRÉDITO | 21.829,71 | CONSUMO POR REQUISICÃO | 9.596,32 |
| RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO | 1.462.338.821,99 | OUTRAS BAIXAS DE BENS DE ESTOQUE | 4.816,71 |
| ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS | | PROVISÃO MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIA | 1.184.224.320,22 |
| REVERSAO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS | 1.462.338.821,99 | PROVISÕES PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS | 2.319.197,70 |
| | | | |
| TOTAL DAS VARIações ATIVAS | 1.505.163.569,44 | TOTAL DAS VARIações PASSIVAS | 1.207.764.849,36 |
| DÉFICIT | | SUPERAVIT | 297.398.720,08 |
| TOTAL GERAL | 1.505.163.569,44 | TOTAL GERAL | 1.505.163.569,44 |

NOTA EXPLICATIVA: Balanço elaborado conforme Plano de contas AULDESP.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2012

EDILANE APARECIDA TRINDADE
 CRC. 13F229190/O-5
 CONTADORA

ANTONIO CARLOS MOLINA
 RG.4.630910/SSP
 SUPERINTENDENTE

Fundação Nova São João
Criada pela Lei nº 62 de 6 de
Outubro de 1997

**Extratos de Contratos – Termos
Aditivos**

CONTRATANTE: Fundação
Nova São João
CONTRATADO:
Supermercado Unirede Ltda
OBJETO: Vale alimentação em
forma de cartão magnético
PERÍODO: 27/2/2013 a 27/2/
2014
VALOR: R\$ 455,00 mensais

**ATOS DO
LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 002,
DE 26 DE MARÇO DE 2013**

“Concede o Título de Cidadão
Sanjoanense ao Ilmo. Sr. **Maurício
Tupinambá Alvarez**”
(autoria Ver.Reberson Menezes)

**A Câmara Municipal de São
João da Boa Vista, DECRETA:-**

Art. 1º:- Fica concedido o Título
de Cidadão Sanjoanense ao
Ilustríssimo Senhor **Maurício
Tupinambá Alvarez**, em
reconhecimento aos relevantes
serviços prestados à comunidade
sanjoanense na área esportiva.

Art. 2º:- A referida honraria será
outorgada em Sessão Solene, em data
a ser marcada pela Mesa da Câmara
Municipal.

Art. 3º:- A concessão desta outorga
e as despesas inerentes a realização
da mesma correrão por conta de
dotação orçamentária constante do
orçamento vigente, suplementada se
necessário.

Art. 4º:- Este Decreto Legislativo
entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 5º:- Ficam revogadas as
disposições em contrário.

ROBERTO CAMPOS
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de
São João da Boa Vista, aos vinte e
seis dias do mês de março de dois mil
e treze (26.03.2013)

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº003 ,
DE 26 DE MARÇO DE 2013**

“Institui Comissão de Estudos para
analisar o contrato de contratualização
realizado pela Prefeitura Municipal
com a Santa Casa de Misericórdia
Dona Carolina Malheiros, atendendo
o Requerimento nº 137/2013, de
autoria do Ver. João Henrique de Paula

Consentino, aprovado na Sessão
Ordinária do dia 11 de março de
2013”.

(
**A Câmara Municipal de São
João da Boa Vista, DECRETA:-**

Art. 1º. Fica instituída na Câmara
Municipal de São João da Boa Vista,
a Comissão de Estudos para analisar
o contrato de contratualização
realizado pela Prefeitura Municipal
com a Santa Casa de Misericórdia
“Dona Carolina Malheiros,
atendendo o Requerimento nº 137/
2013, de autoria do Vereador João
Henrique de Paula Consentino,
aprovado na Sessão Ordinária do dia
11 de março de 2013

Art. 2º. A presente Comissão será
formada por um Vereador de cada
partido com representação na Câmara
Municipal, indicado por seu líder.

Art.3º. O Presidente da Câmara
designará por ofício, um funcionário
da Câmara para organizar e redigir
os documentos pertinentes a
Comissão Especial.

Art. 4º. Fica estipulado o prazo de
90 (noventa) dias para a conclusão
dos trabalhos dessa Comissão de
Estudos, a contar da data da
publicação do Decreto.

Art. 5º. Este Decreto Legislativo
entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as
disposições em contrário.

ROBERTO CAMPOS
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal
de São João da Boa Vista, aos vinte
e seis dias do mês de março de dois
mil e treze (26.03.2013)

**RESOLUÇÃO Nº 002 ,
DE 26 DE MARÇO DE 2013**

“Concede licença de um dia do
cargo de Vereador ao Senhor
Ademir Martins Boaventura”
(autor - Mesa da Câmara
Municipal)

**A Câmara Municipal de São
João da Boa Vista, RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedida a licença
de 01 (um) dia do cargo de Vereador
ao Ilustríssimo Senhor **Ademir
Martins Boaventura**, referente ao dia
25 de fevereiro de 2013, conforme
Atestado Médico anexo.

Art. 2º. A referida licença está
sendo concedida com base no artigo
22, inciso I, da Lei Orgânica do
Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em
vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as
disposições em contrário.

ROBERTO CAMPOS
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal
de São João da Boa Vista, aos vinte
e seis dias do mês de março de dois
mil e treze (26.03.2013)

**PORTARIA Nº 010 ,
DE 26 DE MARÇO DE 2013**

“Nomeia membros para compor
a Comissão de Estudos para analisar
o contrato de contratualização,
formada através do Decreto
Legislativo nº 003/2013, realizado
pela Prefeitura Municipal com a
Santa Casa de Misericórdia Dona
Carolina Malheiros, atendendo o
Requerimento nº 137/2013, de
autoria do Ver. João Henrique de
Paula Consentino, aprovado na
Sessão Ordinária do dia 11 de março
de 2013”

**Eu, Roberto Campos,
Presidente da Câmara
Municipal de São João da Boa
Vista, usando das atribuições
que o cargo me confere, baixo a
seguinte ...**

PORTARIA :

Art. 1º. Ficam nomeados os
vereadores Antônio Aparecido da
Silva (PSDB), Elenice Imaculada
Vidolin (PMDB), Fernando Bonareti
Betti (DEM), João Henrique de Paula
Consentino (PSD), José Eduardo dos
Reis (PSB), Leonildes Chaves Júnior
(PC do B), Luís Carlos Domiciano
(PR), Odair Pirinoto (PTB) e
Raimundo Rui (PV), para comporem
a Comissão de Estudos, formada
através do Decreto Legislativo nº
003/2013, para analisar o contrato
de contratualização realizado pela
Prefeitura Municipal com a Santa
Casa de Misericórdia Dona Carolina
Malheiros, atendendo o
Requerimento nº 137/2013, de
autoria do Ver. João Henrique de
Paula Consentino, aprovado na
Sessão Ordinária do dia 11 de março
de 2013:

Art. 2º. Foram designados para
Presidente da presente Comissão,
o **Vereador João Henrique de
Paula Consentino**, o Assessor
Jurídico **Luís Augusto Loup**, para
analisar juridicamente os trabalhos
e o funcionário **Moacir Molina**
para secretariar a comissão.

Art. 3º. O prazo estipulado para a
realização de seus trabalhos será de
90 (noventa) dias.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em
vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as
disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

ROBERTO CAMPOS
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal
de São João da Boa Vista, aos vinte e

seis dias do mês de março de dois mil
e treze (26.03.2013)

**LEI Nº 3270,
DE 19 DE MARÇO DE 2013**

“Institui no calendário municipal
de eventos, no segundo sábado de
novembro, o **Dia do Projeto
Resgate Jovem**”.

(Autor: Vereador Reberson
Menezes - PTB)

**A Câmara Municipal de São
João da Boa Vista, APROVA:**

Art. 1º - Fica instituído no
calendário de eventos municipais, o
**DIA DO PROJETO RESGATE
JOVEM**, a ser comemorado no
segundo sábado do mês, em todos os
meses de novembro.

Art. 2º - As dependências da
Câmara Municipal ficarão à
disposição de todas as Entidades que
queiram participar dos eventos
comemorativos à data, na semana
que anteceder ao dia do Projeto
Resgate Jovem.

Art. 3º - A Mesa da Câmara, caso
entenda necessário, regulamentará a
presente Lei, no prazo de 90 dias,
após sua publicação, podendo
estipular as regras para a utilização
das dependências da Câmara por
meio de Portaria.

Art. 4º - As despesas decorrentes
da presente lei correrão por conta
de dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor
na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as
disposições em contrário.

Roberto Campos
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de
São João da Boa Vista, aos dezenove
dias do mês de março do ano de dois
mil e treze (19.03.2013).

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de São João
da Boa Vista, Estado de São Paulo,
comunica que, em conformidade ao
artigo 48, parágrafo único, da Lei de
Responsabilidade Fiscal (101/2000),
será realizada Audiência Pública de
Aprovação do Projeto de Lei que
dispõe sobre a alteração nas peças de
planejamento, Plano Plurianual –
PPA 2010/2013, Lei de Diretrizes
Orçamentária – LDO, bem como a
Lei Orçamentária Anual – LOA, para
o exercício 2013, no dia 8 de abril de
2013, às 19:30 horas, no Plenário
Dr. Durval Nicolau, situado na Rua
Antonina Junqueira, 195, 2º andar.

São João da Boa Vista, 1 de abril
de 2013

ROBERTO CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal

FINAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº : 936/2013

F O R N E C E D O R : ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA ASSISTENCIAL "CRISTIANO OSORIO DE OLIVEIRA FILHO" AFCIIF – PROJETO FENIX

VALOR: R\$ 1.190,00 (Um mil, cento e noventa reais)

NOTA FISCAL Nº : 744

RECURSO: PROPRIO-SAUDE

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Vaga em Clínica especializada em tratamento de dependência química e transtornos mentais graves em regime de contenção.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **12/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº : 887/2013

F O R N E C E D O R : C.R.C. COMERCIO DE PNEUS LTDA

VALOR: R\$ 455,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

NOTA FISCAL Nº : 16868

RECURSO: PROPRIO-SAUDE

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que

justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Serviços de trocas de peças de veículos.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **12/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº : 1099/2013

F O R N E C E D O R : CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

VALOR: R\$ 609,50 (Seiscentos e nove reais e cinquenta centavos)

NOTA FISCAL Nº : 822303

RECURSO: PROPRIO-SAUDE

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Aquisição de remédios.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **12/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº : 485/2013

F O R N E C E D O R : E.E.MENDES - ME

VALOR: R\$ 454,09 (Quatrocentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos)

NOTA FISCAL Nº : 665 e 703

RECURSO: PROPRIO-SAUDE

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Aquisição de galão de água mineral.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **12/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº : 1155/2013

F O R N E C E D O R : H.D. VISTORIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - ME

VALOR: R\$ 70,00 (Setenta reais)

NOTA FISCAL Nº : 518

RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica

de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Inspecção veicular.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **12/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº : 1046/2013

F O R N E C E D O R : M.G.S. AUTO PEÇAS LTDA

VALOR: R\$ 2.387,00 (Dois mil, trezentos e oitenta e sete reais)

NOTA FISCAL Nº : 5263

RECURSO: PROPRIO-SAUDE

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Aquisição de material para oficina mecânica.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 12/03/2013

**VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 641/2013

**FORNECEDOR: MACROTEC
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS LTDA**

**VALOR: R\$ 756,00
(Setecentos e cinquenta e seis
reais)**

NOTA FISCAL Nº : 4360

RECURSO: PRÓPRIO-SAÚDE

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **.Aquisição de reservatório do revelador 50 litros.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 12/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 12/03/2013

**VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 1100/2013

**FORNECEDOR: PRATA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**

**VALOR: R\$ 438,00
(Quatrocentos e trinta e oito
reais)**

NOTA FISCAL Nº : 9371

RECURSO: PRÓPRIO-SAÚDE

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica

de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Aquisição de remédios.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 12/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 12/03/2013

**VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 953/2013

**FORNECEDOR: S.D.FERRARE
JUNIOR - ME**

**VALOR: R\$ 88,50
NOTA FISCAL Nº : 878
RECURSO: PRÓPRIO-SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **.Aquisição de material para construção civil.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 12/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 12/03/2013

**VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 316/2013

**FORNECEDOR: A.
LOURENÇO JUNIOR ME**

**VALOR: R\$ 60,00 (Sessenta
reais)**

NOTA FISCAL Nº : 654

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **.A higienização de ar condicionado e lavagem de veículos.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 12/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 12/03/2013

**VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

**PROCESSO Nº : 598 e 894/
2013**

**F O R N E C E D O R :
AGROTECNICA SÃO JOÃO
LTDA**

**VALOR: R\$ 2.132,30 (Dois mil,
cento e trinta e dois reais e
trinta centavos)**

**NOTA FISCAL Nº : 770, 771 e
772**

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que

justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **.Serviços de empresa especializada no conserto de roçadeiras Sthil.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 12/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 12/03/2013

**VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 892/2013

**FORNECEDOR: BR VIDROS
AUTOMOTIVOS LTDA - ME**

**VALOR: R\$ 305,00 (Trezentos
e cinco reais)**

NOTA FISCAL Nº : 038

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Serviços prestados com conserto e reposição de peças da máquina de vidro de veículos.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 12/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 12/03/2013

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 1177/2013

**FORNECEDOR: COOTEP –
COOPERATIVA DE
TRABALHOS ELETRICOS
PAULISTA**

**VALOR: R\$ 4.900,00 (Quatro
mil e novecentos reais)
NOTA FISCAL Nº : 160
RECURSO: PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **.A prestação de serviços de projetos elétricos para instalação de rede elétrica de distribuição, atendendo ao distrito Industrial.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 12/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **12/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 692/2013

**FORNECEDOR: C.R.C.
COMERCIO DE PNEUS LTDA**

**VALOR: R\$ 4.188,00 (Quatro
mil, cento e oitenta e oito reais)
NOTA FISCAL Nº : 54815
RECURSO: PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que

justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Aquisição de peças para veículos.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 12/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **12/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 615/2013

**FORNECEDOR: COMERCIAL
DE SECOS E MOLHADOS
BORA SENTINE**

**VALOR: R\$ 798,80
(Setecentos e noventa e oito
reais e oitenta centavos)
NOTA FISCAL Nº : 2205
RECURSO: PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **.Aquisição de água mineral e refrigerantes para o Departamento de Esportes.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 12/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **12/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

**PROCESSO Nº : 700 e 784/
2013**

**FORNECEDOR: ELCANPER
E Q U I P A M E N T O S
AGROPECUARIOS LTDA**

**VALOR: R\$ 4.824,20 (Quatro
mil, oitocentos e vinte e quatro
reais e vinte centavos)
NOTA FISCAL Nº : 1584, 10282,
10316, 10401 e 10414
RECURSO: PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **.Aquisição de Motobomba com partida elétrica, óleo super 2T e peças para roçadeira Stihl.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 12/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **12/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 476/2013

**FORNECEDOR: EDUARDO
PUGLIESI LIMA**

**VALOR: R\$ 145,34 (Cento e
quarenta e cinco reais e trinta e
quatro centavos)
NOTA FISCAL Nº : RPA
RECURSO: PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que

estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Cobrir despesas com o Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 12/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **12/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 735/2013

**FORNECEDOR: FINO SABOR
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
EPP**

**VALOR: R\$ 1.560,00 (Um mil
e quinhentos e sessenta reais)
NOTA FISCAL Nº : 2777 e 2778
RECURSO: PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Aquisição de café em pó homogêneo.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 12/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 12/03/2013

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS

PROCESSO Nº : 399/2013

FORNECEDOR: FUNDAÇÃO
UNIÃO DE COMUNICAÇÃO
VALOR: R\$ 1.000,00 (Um mil
reais)
NOTA FISCAL Nº : 795
RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Serviços prestados na veiculação de programas informativos da Prefeitura que tem por objetivo divulgar a população as obras e eventos que tem sido feitos na cidade.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 12/03/2013 nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 12/03/2013

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS

PROCESSO Nº : 622/2013

FORNECEDOR: GEREMIAS
COMERCIO DE PNEUS LTDA ME
VALOR: R\$ 190,00 (Cento e
noventa reais)
NOTA FISCAL Nº : 1557
RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que

estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Aquisição de câmara de ar.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 12/03/2013 nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 12/03/2013

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS

PROCESSO Nº : 698/2013

FORNECEDOR: INTERDATA
COMPUTADORES E
ASSISTENCIA LTDA
VALOR: R\$ 1.928,00 (Um mil e novecentos e vinte e oito reais)
NOTA FISCAL Nº : 927 e 927
RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Aquisição de 1 impressora e 1 Switch 24 portas.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 12/03/2013 nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 12/03/2013

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS

PROCESSO Nº : 1156/2013

FORNECEDOR: JAIR DA
SILVA XAVIER
VALOR: R\$ 1.650,00 (Um mil e seiscentos e cinquenta reais)
NOTA FISCAL Nº : RPA
RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **A responsável com capacidade técnica para ministrar curso de brigada de incêndio para atendimento pré-hospitalar e combate a incêndio.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 12/03/2013 nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 12/03/2013

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS

PROCESSO Nº : 620/2013

FORNECEDOR: J.R.
FERNANDES PEÇAS - ME
VALOR: R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)
NOTA FISCAL Nº : 221
RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Aquisição de peças para veículos**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 12/03/2013 nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 12/03/2013

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS

PROCESSO Nº : 475/2013

FORNECEDOR: LUCIO
CESAR KARCK
VALOR: R\$ 145,34 (Cento e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)
NOTA FISCAL Nº : RPA
RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Cobrir despesas com Membro Titular da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 12/03/2013 nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 12/03/2013

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS

PROCESSO Nº : 1098/2013

FORNECEDOR: MARIA
ISABEL PEREIRA - MEI
VALOR: R\$ 650,00
(Seiscentos e cinquenta reais)
NOTA FISCAL Nº : 6
RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Veiculação de Banner no portal "Fala gente"**.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **12/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS

PROCESSO Nº : 1274/2013

FORNECEDOR: MARITIMA
SEGUROS S/A
VALOR: R\$ 359,92 (Trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)
NOTA FISCAL Nº : **BOLETO**
RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão

submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Seguro com cobertura contra danos, furto ou roubo.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **12/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS

PROCESSO Nº : 1166/2013

FORNECEDOR: MICROSET
MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA
VALOR: R\$ 137,00 (Cento e trinta e sete reais)
NOTA FISCAL Nº : **1406 e 5846**
RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Manutenção e substituição de peças de equipamentos de energia.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **12/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS

PROCESSO Nº : 1128/2013

F O R N E C E D O R :
NASCIMENTO OLIVEIRA &
PEGORIN LTDA - ME
VALOR: R\$ 900,00
(Novecentos reais)
NOTA FISCAL Nº : **1109**
RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Aquisição de envelopes bolsa, papel ficha ouro.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **12/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS

PROCESSO Nº : 468/2013

FORNECEDOR: NETSAFE
CORP.LTDA ME
VALOR: R\$ 849,97
(Oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)
NOTA FISCAL Nº : **3374**
RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Licença de uso de Software McAfee Active Virus Defense.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **12/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS

PROCESSO Nº : 110/2013

FORNECEDOR: OOBJ
TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA
VALOR: R\$ 183,14 (Cento e oitenta e três reais e quatorze centavos)
NOTA FISCAL Nº : **8831**
RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **A mensalidades pelo uso, manutenção corretiva e suporte do sistema de armazenamento de nota Fiscal Eletrônica.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **12/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS

PROCESSO Nº : 1129/2013

FORNECEDOR: OLIVEIRA & OLIVEIRA ARTES GRÁFICAS LTDA

VALOR: R\$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais)

NOTA FISCAL Nº : 5784

RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Aquisição de cartões de visita do Departamento de Cultura.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 12/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **12/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 931 /2013

FORNECEDOR: RADIO ANDRADAS LTDA - ME

VALOR: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

NOTA FISCAL Nº : 791

RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Serviços prestados na veiculação de programas informativos da Prefeitura que tem por objetivo divulgar a população as obras e eventos que tem sido feitos na cidade.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 12/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **12/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 715/2013

FORNECEDOR: RADIO LESTE PAULISTA LTDA

VALOR: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)

NOTA FISCAL Nº : 564

RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Serviços prestados na veiculação de programas informativos da Prefeitura que tem por objetivo divulgar a população as obras e eventos que tem sido feitos na cidade.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 12/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **12/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 924/2013

FORNECEDOR: RADIO MIRANTE LTDA

VALOR: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

NOTA FISCAL Nº : 241

RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Serviços prestados na veiculação de programas informativos da Prefeitura que tem por objetivo divulgar a população as obras e eventos que tem sido feitos na cidade.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 12/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **12/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 1096/2013

FORNECEDOR: ROGERIO DOSANTOS

VALOR: R\$ 2.255,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)

NOTA FISCAL Nº : RPA

RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da

liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **A contratação de profissional especializado para fazer a cobertura fotográfica do carnaval de 2013.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 12/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **12/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 680/2013

FORNECEDOR: RODABEM AUTO PEÇAS E SERVIÇOS SÃO JOÃO LTDA

VALOR: R\$ 5.401,34 (Cinco mil, quatrocentos e um reais e trinta e quatro centavos)

NOTA FISCAL Nº : 2869, 2870, 2871 e 2872

RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Aquisição de peças para veículos.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 12/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **12/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 694/2013

**FORNECEDOR: S.D. NORA
FERRARE JUNIOR - ME**

**VALOR: R\$ 329,10 (Trezentos
e vinte e nove reais e dez
centavos)**

NOTA FISCAL Nº : 877

RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Aquisição de materiais diversos para pintura.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 12/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **12/03/2013**

**VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 1132/2013

**FORNECEDOR: SÃO JOÃO
EXTINTORES LTDA**

**VALOR: R\$ 66,60 (Sessenta e
seis reais e sessenta centavos)**

NOTA FISCAL Nº : 5604

RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão

submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Recargas de extintores.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 12/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **12/03/2013**

**VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 930/2013

**FORNECEDOR: SOCIEDADE
SUL MINEIRA DE RADIOFUSÃO
FM LTDA - EPP**

**VALOR: R\$ 1.500,00 (Um mil
e quinhentos reais)**

NOTA FISCAL Nº : 1646

RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Serviços prestados na veiculação de programas informativos da Prefeitura que tem por objetivo divulgar a população as obras e eventos que tem sido feitos na cidade.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 12/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **12/03/2013**

**VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 1097/2013

**FORNECEDOR: TELÃO
PUBLICIDADE LTDA**

**VALOR: R\$ 1.800,00 (Um mil
e oitocentos reais)**

NOTA FISCAL Nº : 121

RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Locação e operação de equipamento para projeção.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 12/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **12/03/2013**

**VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

**PROCESSO Nº : 531 E 534/
2013**

**FORNECEDOR: TERRÃO
COMERCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA**

**VALOR: R\$ 1.925,20 (Um mil,
novecentos e vinte e cinco reais
e vinte centavos)**

**NOTA FISCAL Nº : 26097,
26098, 26099, 26100, 26101 e
26102**

RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de

fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Aquisição de materiais de limpeza.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 12/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **12/03/2013**

**VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 921/2013

**FORNECEDOR: TRACKS
EVENTOS LTDA - ME**

**VALOR: R\$ 6.799,98 (Seis
mil, setecentos e noventa e nove
reais e noventa e oito centavos)**

NOTA FISCAL Nº : 47

RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Locação de 600 metros lineares de gradil (grade de metal).**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 12/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **12/03/2013**

**VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº : 685/2013

FORNECEDOR: TRAFANE & RINALDI LTDA

VALOR: R\$ 222,00 (Duzentos e vinte e dois reais)

NOTA FISCAL Nº : 6598 e 6599

RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Aquisição de peças para veículos.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **12/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que estes pagamentos referem-se : **Despesas com contrato de Aluguéis de imóveis do mês de FEVEREIRO/2013**

PROCESSO Nº : 379/2013

FORNECEDOR: ALFREDO NAOR RODRIGUES

VALOR: R\$ 1.116,13 (Um mil, cento e dezesseis reais e treze centavos)

RECURSO: PROPRIO

PROCESSO Nº : 226/2013

FORNECEDOR: ANA STELA AGUIAR DE SOUZA PELLA

VALOR: R\$ 2.145,21 (Dois mil e cento e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos)

RECURSO: PROPRIO-SAUDE

PROCESSO Nº : 706/2013

FORNECEDOR: ANGELA MARIA POLICASTRO GELOTTI

VALOR: R\$ 2.755,86 (Dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

RECURSO: PROPRIO

PROCESSO Nº : 139/2013

FORNECEDOR: ANTONIO CLAUDIO GUMIERI

VALOR: R\$ 2.464,73 (Dois mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos)

RECURSO: PROPRIO-SAUDE

PROCESSO Nº : 356 e 357/2013

FORNECEDOR: AUTOCAM DO BRASIL USINAGEM LTDA

VALOR: R\$ 78.399,95 (Setenta e oito mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

RECURSO: PROPRIO

PROCESSO Nº : 375/2013

FORNECEDOR: CARLOS AUGUSTO DE ALENCAR

VALOR: R\$ 929,60 (Novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)

RECURSO: PROPRIO

PROCESSO Nº : 704/2013

FORNECEDOR: CLORINDA NILSE PERES

VALOR: R\$ 1.169,51 (Um mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos)

RECURSO: PROPRIO

PROCESSO Nº : 902/2013

FORNECEDOR: DANIEL HELIO PERES JUNIOR

VALOR: R\$ 1.339,42 (Um mil e trezentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos)

RECURSO: PROPRIO

PROCESSO Nº : 227/2013

FORNECEDOR: DOTA & TONIZZA EMPREENDIMENTOS EADM. LTDA

VALOR: R\$ 9.858,74 (Nove mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos)

RECURSO: PROPRIO-SAUDE

PROCESSO Nº : 898/2013

FORNECEDOR: ERASMO PEREZ

VALOR: R\$ 2.402,76 (Dois mil e quatrocentos e dois reais e setenta e seis centavos)

RECURSO: PROPRIO

PROCESSO Nº : 1172/2013

FORNECEDOR: GLORINHA DE LOURDES AGUIAR

VALOR: R\$ 4.412,97 (Quatro mil, quatrocentos e doze reais e noventa e sete centavos)

RECURSO: PROPRIO

PROCESSO Nº : 900/2013

FORNECEDOR: HELENA TORATTIPERES

VALOR: R\$ 2.438,45 (Dois mil e quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

RECURSO: PROPRIO

PROCESSO Nº : 120/2013

FORNECEDOR: JOÃO DE FREITAS NOGUEIRA

VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

RECURSO: PROPRIO

PROCESSO Nº : 232/2013

FORNECEDOR: JOÃO ROBERTO BASSI

VALOR: R\$ 1.302,80 (Um mil e trezentos e dois reais e oitenta centavos)

RECURSO: PROPRIO-SAUDE

PROCESSO Nº : 122/2013

FORNECEDOR: JOSÉ AFONSO BITAR FILHO

VALOR: R\$ 505,37 (Quinhentos e cinco reais e trinta e sete centavos)

RECURSO: PROPRIO

PROCESSO Nº : 380/2013

FORNECEDOR: JOSÉ ALEXANDRE MARCONDES DE OLIVEIRA

VALOR: R\$ 9.782,16 (Nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos)

RECURSO: PROPRIO

PROCESSO Nº : 377/2013

FORNECEDOR: JOSÉ ANTONIO GOULART

VALOR: R\$ 456,94 (Quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos)

RECURSO: PROPRIO

PROCESSO Nº : 903/2013

FORNECEDOR: LUIS FERNANDO PERES

VALOR: R\$ 574,19 (Quinhentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos)

RECURSO: PROPRIO

PROCESSO Nº : 150 e 151/2013

FORNECEDOR: LUIZ ANTONIO NOGUEIRA

VALOR: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

RECURSO: PROPRIO

PROCESSO Nº : 360/2013

F O R N E C E D O R : METALURGICA D7 S/A

VALOR: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

RECURSO: PROPRIO

PROCESSO Nº : 359/2013

FORNECEDOR: MGFC COMERCIO DE TURBINAS LTDA

VALOR: R\$ 18.716,25 (Dezoito mil setecentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)

RECURSO: PROPRIO

PROCESSO Nº : 355/2013

FORNECEDOR: NOGUEIRA S/ A MAQUINAS AGRICOLAS

VALOR: R\$ 61.168,70 (Sessenta e um mil cento e sessenta e oito reais e setenta centavos)

RECURSO: PROPRIO

PROCESSO Nº : 899/2013

FORNECEDOR: ROBERTO ROSSI PERES

VALOR: R\$ 2.402,76 (Dois mil quatrocentos e dois reais e setenta e seis centavos)

RECURSO: PROPRIO

PROCESSO Nº : 901/2013

FORNECEDOR: SIMONI PEREZ CAPOBIANCO

VALOR: R\$ 1.339,42 (Um mil e trezentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos)

RECURSO: PROPRIO

PROCESSO Nº : 48/2013

FORNECEDOR: VICTOR PERETTINETTO

VALOR: R\$ 616,01 (Seiscentos e dezesseis reais e um centavo)

RECURSO: PROPRIO

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **13/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **13/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº : 889/2013

FORNECEDOR: ATUAL VANS MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA

VALOR: R\$ 1.650,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta reais)

NOTA FISCAL Nº : 91

RECURSO: PROPRIO-SAUDE

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se a : **Serviços prestados em veículos municipais.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **13/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **13/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **3503/2012**
FORNECEDOR: **BARONI & FABBRI COM. DE PROD. NUT. E HOSP. LTDA ME**

VALOR: **R\$ 701,22 (Setecentos e um reais e vinte e dois centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **9111**

RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se a : **Aquisição de Formula infantil com ferro para lactantes de 0 a 6 meses de idade.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **13/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **13/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **65/2013**
FORNECEDOR: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**

VALOR: **R\$ 75.732,01 (Setenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e um centavo)**

NOTA FISCAL Nº : **168729, 318557 e 327447**

RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se a : **Aquisição de remédios.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **13/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **13/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **955/2013**
FORNECEDOR: **COMERCIAL DE TINTAS CABRELON LTDA**

VALOR: **R\$ 105,10 (Cento e cinco reais e dez centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **192**

RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão

submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se a : **Aquisição de material para construção civil.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **13/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **13/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1011 E 1077/2013**

FORNECEDOR: **M.G.S. AUTO PEÇAS LTDA**

VALOR: **R\$ 8.630,00 (Oito mil, seiscentos e trinta reais)**

NOTA FISCAL Nº : **5262, 5264 e 5265**

RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se a : **Aquisição de peças para veículos.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **13/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **13/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **886/2013**

FORNECEDOR: **MECANICA ROMERA LTDA EPP**

VALOR: **R\$ 510,00**

(**Quinhentos e dez reais**)

NOTA FISCAL Nº : **4051**

RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se a : **Serviços prestados em veículos municipais.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **13/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **13/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1001/2013**
FORNECEDOR: **PEDRO A. GARBOSA ME**

VALOR: **R\$ 430,00**

(**Quatrocentos e trinta reais**)

NOTA FISCAL Nº : **1422**

RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se a : **Aquisição de peças para veículos.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 13/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **13/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **626/2013**
FORNECEDOR: **SIMONE APARECIDA DOMINATO BRAZ ME**

VALOR: **R\$ 636,00 (Seiscentos e trinta e seis reais)**

NOTA FISCAL Nº : **2389**

RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **.Aquisição de um transformador Fiolux 1000 VA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 13/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **13/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1036 e 1042/2013**

F O R N E C E D O R : **STHALGRAPH LTDA -EPP**

VALOR: **R\$ 962,00 (Novecentos e sessenta e dois reais)**

NOTA FISCAL Nº : **6736 e 6737**

RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de

excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Aquisição de fichas de atendimento ambulatorial.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 13/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **13/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1027/2013**
FORNECEDOR: **ANDRÉ TONIZZA SANCHES - ME**

VALOR: **R\$ 7.150,00 (Sete mil, cento e cinquenta reais)**

NOTA FISCAL Nº : **14**

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Serviços de aplicação mecanizada e manual de adubo mineral.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 13/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **13/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **699/2013**
FORNECEDOR: **ANGELO & ROCHI LTDA**

VALOR: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

NOTA FISCAL Nº : **368 e 369**

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Aquisição de vidro cristal incolor.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 13/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **13/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **896/2013**
F O R N E C E D O R : **BORRACHARIA R.H. S/C LTDA -ME**

VALOR: **R\$ 3.110,00 (Três mil, cento e dez reais)**

NOTA FISCAL Nº : **24, 25, 26, 28 e 29**

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Serviços de troca e aquisição de pneus.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 13/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **13/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **893/2013**
FORNECEDOR: **BALARINI USINAGEM E COMERCIO LTDA ME**

VALOR: **R\$ 165,00 (Cento e sessenta e cinco reais)**

NOTA FISCAL Nº : **284**

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Prestação de serviços de usinagem.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 13/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **13/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 319/2013
FORNECEDOR: **CARTORIO
DE REGISTRO DE IMOVEIS E
ANEXOS**

VALOR: **R\$ 92,52 (Noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **Recibos**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Serviços prestados referentes a custas e emolumentos cartorários.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 13/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **13/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 688/2013
FORNECEDOR: **COMERCIO
DE PEÇAS E ACESSORIOS
ANDRADE DINIZ LTDA**

VALOR: **R\$ 77,00 (Setenta e sete reais)**

NOTA FISCAL Nº : **431 e 432**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da

liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Aquisição de peças para veículos.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 13/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **13/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 957/2013
FORNECEDOR: **CASTILHO
& CASTILHO LTDA EPP**

VALOR: **R\$ 88,19 (Oitenta e oito reais e dezenove centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **1214**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Aquisição de peças para veículos.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 13/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **13/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 599/2013
FORNECEDOR: **CC
SJBVISTA ALUGEL DE**

**EQUIPAMENTOS E COMERCIO
DE MAQUINAS LTDA ME**

VALOR: **R\$ 270,00 (Duzentos e setenta reais)**

NOTA FISCAL Nº : **15592 e 15593**

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Locação de rompedor, ponteiro e talhadeira.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 13/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **13/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 1135/2013
FORNECEDOR: **COMERCIAL
NASCIMENTO DE FERRAGENS
LIDA**

VALOR: **R\$ 27,00 (Vinte e sete reais)**

NOTA FISCAL Nº : **666**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Aquisição de fechadura interna.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 13/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **13/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 691/2013
FORNECEDOR: **COMERCIAL
ELETRICA UM WATS A MAIS
LTDA - ME**

VALOR: **R\$ 4.092,40 (Quatro mil, noventa e dois reais e quarenta centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **68**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Aquisição de uma bomba de agua para piscina.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 13/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **13/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 674/2013
FORNECEDOR: **EDITORA
UNIDA LTDA ME**

VALOR: **R\$ 4.796,71 (Quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **230e 235**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **.Serviço de diagramação e impressão do Jornal Oficial do Município.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 13/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **13/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1137, 1236 e 1242/2013**

FORNECEDOR: **ELIEL RIBEIRO ILUMINAÇÃO EPP**
VALOR: **R\$ 506,64**
(Quinhentos e seis reais e sessenta e quatro centavos)

NOTA FISCAL Nº : **3219**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **.Aquisição de luminária de emergência e materiais elétricos.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 13/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **13/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº : **695 /2013**
FORNECEDOR: **EMPRESA FUNERARIA SÃO JOÃO LTDA**
VALOR: **R\$ 170,00 (Cento e setenta reais)**
NOTA FISCAL Nº : **566**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **.Aquisição de maço de flor.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 13/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **13/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº : **888 e /2013**
FORNECEDOR: **ELCANPER E Q U I P A M E N T O S AGROPECUARIOS LTDA**
VALOR: **R\$ 1.801,40 (Um mil, oitocentos e um reais e quarenta centavos)**
NOTA FISCAL Nº : **1589, 1590, 10405, 10435 e 10436**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as

relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Serviços de concerto e manutenção de roçadeira e motosserra.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 13/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **13/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **686/2013**
FORNECEDOR: **JOSÉ MARIANO FLORENCIO ME**
VALOR: **R\$ 400,00**
(Quatrocentos reais)
NOTA FISCAL Nº : **56**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **.Aquisição de óleo para transmissão.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 13/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **13/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **556/2013**
FORNECEDOR: **MECANICA BOA ESTRELA S/C LTDA -ME**
VALOR: **R\$ 869,00 (Oitocentos e sessenta e nove reais)**
NOTA FISCAL Nº : **1708**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Serviços de manutenção de veículos.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 13/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **13/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **589/2013**
FORNECEDOR: **MARISA FRANCISCA FERREIRA LOPES**
VALOR: **R\$ 922,50 (Novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**
NOTA FISCAL Nº : **RPA**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se a: **Serviço de profissional de assistência social especializado para realizar estudo e parecer de pedidos – processo de remissão.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **13/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **13/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1157/2013**
FORNECEDOR: **MAURICIO
CUSTODIO**

VALOR: **R\$ 400,00**
(**Quatrocentos reais**)
NOTA FISCAL Nº : **RPA**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se a: **Serviços prestados na elaboração de laudo imobiliário.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **13/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **13/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1115/2013**
FORNECEDOR: **OPÇÃO SJ
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS DE
INFORMATICA LTDA**

VALOR: **R\$ 110,00 (Cento e dez reais)**

NOTA FISCAL Nº : **4770**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se a: **Aquisição de switch 16 portas.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **13/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **13/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1074/2013**
FORNECEDOR: **S.D. NORA
FERRARE JUNIOR - ME**

VALOR: **R\$ 1.980,02 (Um mil, novecentos e oitenta reais e dois centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **884**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão

submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se a: **Aquisição de material para pintura.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **13/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **13/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1159/2013**
FORNECEDOR: **RADIO
MIRANTE LTDA**

VALOR: **R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)**
NOTA FISCAL Nº : **245**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se a: **Serviços prestados na veiculação de programas informativos da Prefeitura que tem por objetivo divulgar a população as obras e eventos que tem sido feitos na cidade.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **13/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **13/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **45/2013**
FORNECEDOR: **R. MARUDI
DE OLIVEIRA - ME**
VALOR: **R\$ 2.305,38 (Dois mil, trezentos e cinco reais e trinta e oito centavos)**
NOTA FISCAL Nº : **84**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se a: **Serviços de suporte técnico em informática.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **13/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **13/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1126/2013**
FORNECEDOR: **RODRIGO
DUARTE EPP**

VALOR: **R\$ 29,50 (Vinte e nove reais e cinquenta centavos)**
NOTA FISCAL Nº : **11871**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Aquisição de uma agenda.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 13/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **13/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1084/2013**
FORNECEDOR: **REPARAÇÃO DE VEICULOS KIMAR LTDA**
VALOR: **R\$ 939,40**
(Novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)
NOTA FISCAL Nº : **1010 e 1870**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Aquisição de peças e serviço de manutenção de veículos.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 13/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **13/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1125 e 1139/2013**
FORNECEDOR: **SIMONE APARECIDA DOMINATO BRAZ ME**

VALOR: **R\$ 4.042,80 (Quatro mil, quarenta e dois reais e oitenta centavos)**
NOTA FISCAL Nº : **2425 e 2426**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Aquisição de reator a vapor de sódio e metierias elétricos.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 13/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **13/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº : **604/2013**
FORNECEDOR: **TELCLARE COM. CELULARES LTDA -ME**
VALOR: **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**

NOTA FISCAL Nº : **88**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **.Manutenção de aparelho telefônico com reposição de peças.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 13/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **13/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **673/2013**
FORNECEDOR: **USIPEC MINI PASTEURIZADORA DE LEITE LTDA ME**

VALOR: **R\$ 154,00 (Cento e cinquenta e quatro reais)**
NOTA FISCAL Nº : **3862**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Aquisição de leite tipo C.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 13/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **13/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **566/2013**
FORNECEDOR: **PETRONAC DIST. NAC. DE DER. DE PETR. E ALC.LTDA**

VALOR: **R\$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais)**
NOTA FISCAL Nº : **202902**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de

excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Aquisição de gasolina.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 13/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **13/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **484/2013**
FORNECEDOR: **BYTEWEB COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA - ME**

VALOR: **R\$ 1.333,16 (Um mil, trezentos e trinta e três reais e dezesseis centavos)**
NOTA FISCAL Nº : **168**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Ao fornecimento de link de dados.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 13/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 13/03/2013

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 661, 819, 945, e
1070/2013

FORNECEDOR: DELCAT –
SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
VALOR: R\$ 5.890,26 (Cinco
mil, oitocentos e noventa reais
e vinte e seis centavos)

NOTA FISCAL Nº : 254, 259, 260,
261, 262

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser
examinada a possibilidade de
excepcionar-se a regra da
observância da Ordem Cronológica
de Pagamentos, ponderando que
estariam presentes as relevantes
razões de interesse público que
justifiquem a medida tal como
admitida na parte final do Artigo 5
da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de
pagamentos pendentes de
fornecedores, por falta de
disponibilidade de caixa
momentânea, em virtude da
liquidação das despesas que estão
submetidas a esta ordem, tais como:
encargos sociais, vencimentos e
salários de servidores municipais,
subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento
refere-se : **Serviço de limpeza e
higienização em diversos
Departamentos Municipais.**

AUTORIZO o pagamento acima
citado no dia 14/03/2013 nos
termos do Artigo 5, parte final da
Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do
Município.

Em 14/03/2013

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 707/2013
FORNECEDOR: MACHADO &
TUJEIRA LTDA - ME

VALOR: R\$ 2.654,46 (Dois mil,
seiscentos e cinquenta e quatro
reais e quarenta e seis centavos)

NOTA FISCAL Nº : 4

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser
examinada a possibilidade de
excepcionar-se a regra da
observância da Ordem Cronológica
de Pagamentos, ponderando que
estariam presentes as relevantes

razões de interesse público que
justifiquem a medida tal como
admitida na parte final do Artigo 5
da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de
pagamentos pendentes de
fornecedores, por falta de
disponibilidade de caixa
momentânea, em virtude da
liquidação das despesas que estão
submetidas a esta ordem, tais como:
encargos sociais, vencimentos e
salários de servidores municipais,
subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento
refere-se : **Serviço de limpeza e
conservação do Gabinete do
Prefeito.**

AUTORIZO o pagamento acima
citado no dia 14/03/2013 nos
termos do Artigo 5, parte final da
Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do
Município.

Em 14/03/2013

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 1069/2013
FORNECEDOR: ANDREA A.O.
TUJEIRA & CIA LTDA ME

VALOR: R\$ 6.840,00 (Seis mil
e oitocentos e quarenta e quatro
reais)

NOTA FISCAL Nº : 036

RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

Considerando a necessidade de ser
examinada a possibilidade de
excepcionar-se a regra da
observância da Ordem Cronológica
de Pagamentos, ponderando que
estariam presentes as relevantes
razões de interesse público que
justifiquem a medida tal como
admitida na parte final do Artigo 5
da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de
pagamentos pendentes de
fornecedores, por falta de
disponibilidade de caixa
momentânea, em virtude da
liquidação das despesas que estão
submetidas a esta ordem, tais como:
encargos sociais, vencimentos e
salários de servidores municipais,
subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento
refere-se : **Serviços de portaria
nas dependências do
Departamento de Saúde.**

AUTORIZO o pagamento acima
citado no dia 14/03/2013 nos
termos do Artigo 5, parte final da
Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do
Município.

Em 14/03/2013

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 231/2013
FORNECEDOR: MACHADO
& TUJEIRA LTDA - ME

VALOR: R\$ 3.977,20 (Três mil,
novecentos e setenta e sete reais
e vinte centavos)

NOTA FISCAL Nº : 03

RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

Considerando a necessidade de ser
examinada a possibilidade de
excepcionar-se a regra da
observância da Ordem Cronológica
de Pagamentos, ponderando que
estariam presentes as relevantes
razões de interesse público que
justifiquem a medida tal como
admitida na parte final do Artigo 5
da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de
pagamentos pendentes de
fornecedores, por falta de
disponibilidade de caixa
momentânea, em virtude da
liquidação das despesas que estão
submetidas a esta ordem, tais como:
encargos sociais, vencimentos e
salários de servidores municipais,
subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento
refere-se : **Serviços e limpeza em
geral e higienização em locais
determinados pelo
Departamento de Saúde.**

AUTORIZO o pagamento acima
citado no dia 14/03/2013 nos
termos do Artigo 5, parte final da
Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do
Município.

Em 14/03/2013

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 141 E 142/2013
FORNECEDOR: REALC
SERVIÇOS RADIOLOGIA
MÉDICA S/S LTDA

VALOR: R\$ 3.731,36 (Três mil,
setecentos e trinta e um reais e
seis centavos)

NOTA FISCAL Nº : 72 e 73

RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

Considerando a necessidade de ser
examinada a possibilidade de
excepcionar-se a regra da
observância da Ordem Cronológica
de Pagamentos, ponderando que
estariam presentes as relevantes
razões de interesse público que
justifiquem a medida tal como
admitida na parte final do Artigo 5
da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de
pagamentos pendentes de
fornecedores, por falta de
disponibilidade de caixa
momentânea, em virtude da
liquidação das despesas que estão
submetidas a esta ordem, tais como:
encargos sociais, vencimentos e
salários de servidores municipais,
subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento
refere-se : **Serviços de
profissional técnico em raio X
para o Pronto Socorro.**

AUTORIZO o pagamento acima
citado no dia 14/03/2013 nos
termos do Artigo 5, parte final da
Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do
Município.

Em 14/03/2013

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 1381/2013
FORNECEDOR: FLAVIO
GABRIEL MACEDO FERREIRA
VALOR: R\$ 128,24 (Cento e
vinte e oito reais e vinte e quatro
reais)

NOTA FISCAL Nº :
Ressarcimento
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser
examinada a possibilidade de
excepcionar-se a regra da
observância da Ordem Cronológica
de Pagamentos, ponderando que
estariam presentes as relevantes
razões de interesse público que
justifiquem a medida tal como
admitida na parte final do Artigo 5
da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de
pagamentos pendentes de
fornecedores, por falta de
disponibilidade de caixa
momentânea, em virtude da
liquidação das despesas que estão
submetidas a esta ordem, tais como:
encargos sociais, vencimentos e
salários de servidores municipais,
subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento
refere-se : **Devolução de
importância paga em
duplicidade.**

AUTORIZO o pagamento acima
citado no dia 14/03/2013 nos
termos do Artigo 5, parte final da
Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do
Município.

Em 14/03/2013

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº : 4638/2012
FORNECEDOR: CELIO MILO
DE ANDRADE - EPP
VALOR: R\$ 6.178,00 (Seis mil, cento e setenta e oito reais)
NOTA FISCAL Nº : 3711
RECURSO: PROPRIO-SAUDE

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Aquisição de pneus.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 14/03/2013 nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em 14/03/2013

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº : 4354/2012
FORNECEDOR: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
VALOR: R\$ 149,93 (Cento e quarenta e nove reais e noventa e três centavos)
NOTA FISCAL Nº : 160335
RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e

salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Aquisição de oxigênio medicinal.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 14/03/2013 nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em 14/03/2013

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº : 1282/2013
FORNECEDOR: ALBERTO BASSEGA FILHO
VALOR: R\$ 127,69 (Cento e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos)
NOTA FISCAL Nº :
Ressarcimento
RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Devolução de importância paga indevidamente.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 14/03/2013 nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em 14/03/2013

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº : 293/2013
FORNECEDOR: ANTONIO CARLOS SIMÕES

VALOR: R\$ 2.628,32 (Dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos)
NOTA FISCAL Nº : RPA
RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Serviços prestados pela contração de caminhão para coleta e execução de poda de arvore.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 14/03/2013 nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em 14/03/2013

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº : 777/2013
FORNECEDOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DA BACIA DO RIO JAGUARI MIRIM - CIPREJIM
VALOR: R\$ 300,00 (Trezentos reais)
NOTA FISCAL Nº : Boleto
RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Pagamento da taxa de Consorcio Intermunicipal da Bacia do Rio Jaguari – Mirim conforme Lei 450.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 14/03/2013 nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em 14/03/2013

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº : 117/2013
FORNECEDOR: E.E. MENDES - ME
VALOR: R\$ 39,92 (Trinta e nove reais e noventa e dois centavos)
NOTA FISCAL Nº : 699
RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Aquisição de galão de agua.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 14/03/2013 nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em 14/03/2013

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº : 270, 271 e 1066/2013
FORNECEDOR: INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICAS - IPEFAE

VALOR: R\$ 3.244,70 (Três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)

NOTA FISCAL Nº : 1290, 1319 e 1327

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Convenio de estagiários.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **14/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **14/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **923/2013**
FORNECEDOR: **JAIRO DOS SANTOS**

VALOR: R\$ **600,00** (Seis reais)

NOTA FISCAL Nº : **RPA**

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Contratação de artista profissional para**

apresentar show, dentro da programação "Baile na praça".

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **14/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **14/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1269/2013**
FORNECEDOR: **JOSE CARLOS DOS SANTOS**

VALOR: R\$ **98,01** (Noventa e oito reais e um centavo)

NOTA FISCAL Nº : **Ressarcimento**

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Devolução de importância paga em duplicidade.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **14/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **14/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1281/2013**
FORNECEDOR: **MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA**

VALOR: R\$ **674,66** (Seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)

NOTA FISCAL Nº : **Ressarcimento**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Devolução de importância paga indevidamente.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **14/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **14/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **99/2013**
FORNECEDOR: **MARCOS TOLEDO GAMBA**

VALOR: R\$ **2.420,88** (Dois mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e oito centavos)

NOTA FISCAL Nº : **RPA**

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Serviços prestados pela contração de caminhão para coleta e execução de poda de árvore.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **14/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **14/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1275/2013**
FORNECEDOR: **MARIA APARECIDA NAUFAL PINTO**

VALOR: R\$ **102,15** (Cento e dois reais e quinze centavos)

NOTA FISCAL Nº : **Ressarcimento**

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : . **Devolução de importância paga indevidamente.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **14/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **14/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1276/2013**
FORNECEDOR: **NEUSA SOLANGE RAMIRES**

VALOR: R\$ **85,12** (Oitenta e cinco reais e doze centavos)

NOTA FISCAL Nº : **Ressarcimento**

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Devolução de importância paga em duplicidade.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 14/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **14/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **939/2013**
FORNECEDOR: **ONIX
TERCEIRIZAÇÃO DE
SERVIÇOS LTDA EPP**
VALOR: **R\$ 10.725,00 (Dez mil, setecentos e vinte e cinco reais)**
NOTA FISCAL Nº : **85**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Prestação de serviços de limpeza e manutenção geral nas dependências do Terminal Urbano.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 14/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **14/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **100/2013**
FORNECEDOR: **OSMIL
BOTACINI**
VALOR: **R\$ 2.130,26 (Dois mil, cento e trinta reais e vinte e seis centavos)**
NOTA FISCAL Nº : **RPA**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Serviços prestados pela contratação de caminhão para coleta e execução de poda de arvore.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 14/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **14/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1280/2013**
FORNECEDOR: **PAULO
SERGIO NOGUEIRA WESTIN
FILHO**
VALOR: **R\$ 1.379,00 (Um mil, trezentos e setenta e nove reais)**
NOTA FISCAL Nº :
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Devolução de importância paga indevidamente.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 14/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **14/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **687/2013**
FORNECEDOR: **PEDRO A.
GARBOSA - ME**
VALOR: **R\$ 1.859,00 (Um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais)**
NOTA FISCAL Nº : **1414**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Aquisição de óleo hidráulico e peças para oficina mecânica.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 14/03/2013** nos

termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **14/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **591/2013**
FORNECEDOR: **PRISCILA
VIDAL DA SILVA**
VALOR: **R\$ 830,00 (Oitocentos e trinta reais)**
NOTA FISCAL Nº : **RPA**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Serviços prestados para desenvolver atividade socioeducativa de Educador Social junto às famílias no Departamento de Assistência Social.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 14/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **14/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **891/2013**
FORNECEDOR: **REPARAÇÃO
DE VEICULOS KIMAR LTDA**
VALOR: **R\$ 5.200,80 (Cinco mil, duzentos reais e oitenta centavos)**
NOTA FISCAL Nº : **1005, 1007,
1865 e 1867**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Serviços de manutenção de veículos.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 14/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **14/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **101/2013**
FORNECEDOR: **ROBERTO BORGES FERREIRA**

VALOR: **R\$ 2.350,12 (Dois mil, trezentos e cinquenta reais e doze centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **RPA**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Serviços prestados pela contração de caminhão para coleta e execução de poda de arvore.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 14/03/2013** nos

termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **14/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1278/2013**
FORNECEDOR: **ROMILDO LIMA**

VALOR: **R\$ 53,20 (Cinquenta e três reais e vinte centavos)**

NOTA FISCAL Nº :
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Devolução de importância paga em duplicidade.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 14/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **14/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **103/2013**
FORNECEDOR: **RONALDO CIRTO MATIELLO**

VALOR: **R\$ 2.175,84 (Dois mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **RPA**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da

observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Serviços prestados pela contração de caminhão para coleta e execução de poda de arvore.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 14/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **14/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1268/2013**
FORNECEDOR :
SÃOJOÃOPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

VALOR: **R\$ 396,00 (Trezentos e noventa e seis reais)**

NOTA FISCAL Nº :
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Devolução de importância paga indevidamente.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 14/03/2013** nos

termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **14/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **339/2013**
FORNECEDOR: **ALBERGUE NOTURNO BOM SAMARITANO**

VALOR: **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**

NOTA FISCAL Nº : **Subvenção**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Subvenção social a entidade visando garantir o atendimento a população local.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 14/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **14/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **52, 53, 119, 123, 255 e 384/2013**
FORNECEDOR: **SERGIO PEDRO BUZELLI**

VALOR: **R\$ 3.205,45 (Três mil, duzentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **607, 608, 609, 610, 611, 615 e 618**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de

excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Prestação de serviço de instalação, monitoramento e manutenção de sistemas eletrônicos de alarme anti furto.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 14/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **14/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1283/2013**
FORNECEDOR: **SILVIA PERES REIS**

VALOR: **R\$ 354,28 (Trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**

NOTA FISCAL Nº :
Ressarcimento
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Devolução de importância paga indevidamente.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 14/03/2013** nos

termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **14/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **321/2013**
FORNECEDOR: **1º TEBELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS**

VALOR: **R\$ 101,88 (Cento e um reais e oitenta e oito centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **Recibos**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Serviços de custas e emolumentos cartorários.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 14/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **14/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **697/2013**
FORNECEDOR: **SIMONE APARECIDA DOMINATO BRAZ -ME**

VALOR: **R\$ 1.095,85 (Um mil, noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **2390,2391, 2392 e 2393,**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de

excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Aquisição de materiais elétricos.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 14/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **14/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **47/2013**
FORNECEDOR: **SINTEGRIS-ASSESSORIA, CONS E SERVIÇOS S/S LTDA**

VALOR: **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**

NOTA FISCAL Nº : **164**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Serviços de consultoria e assessoria financeira.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 14/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **14/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **113/2013**
FORNECEDOR: **U.G. DE OLIVEIRA -ME**
VALOR: **R\$ 235,21 (Duzentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos)**
NOTA FISCAL Nº : **150**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Serviço de atualização de website.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 14/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **14/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1284/2013**
FORNECEDOR : **WASHINGTON FERNANDES**
VALOR: **R\$ 478,56 (Quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**
NOTA FISCAL Nº :
Ressarcimento
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como

admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Devolução de importância paga indevidamente.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **14/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **14/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1270/2013**
FORNECEDOR: **JOBES BORATO**

VALOR: **R\$ 127,69 (Cento e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos)**

NOTA FISCAL Nº :
Ressarcimento
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Devolução de importância paga em duplicidade.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **14/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **14/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **798/2013**
FORNECEDOR: **CENTRO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

VALOR: **R\$ 7.290,88 (Sete mil, duzentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **ALUGUEL**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Aluguel referente aos meses de Janeiro e Fevereiro/2013**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **15/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1562/2013**
FORNECEDOR: **ALEX CÉSAR DE OLIVEIRA PINTO**

VALOR: **R\$ 1.159,79 (Um mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **GUIA JUDICIAL**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Ação referente ao crédito de pequeno valor de honorários advocatícios.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **15/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **844/2013**
FORNECEDOR: **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

VALOR: **R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais)**

NOTA FISCAL Nº : **Guia ART**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Anotações de responsabilidade técnica ao CREA-SP**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **15/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **124/2013**
FORNECEDOR: **MARY HELEN CRISTINA BORATTO**
VALOR: **R\$ 1.135,70 (Um mil, cento e trinta e cinco reais e setenta centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **RPA**
RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Contratação de serviços de protético.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **18/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **18/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1561 /2013**
FORNECEDOR: **FABIOLA BORELLI ROMAGNOLE**
VALOR: **R\$ 182,88 (Cento e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **Deposito Judicial**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão

submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Ação referente ao credito de pequeno valor de honorários advocatícios.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 18/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **18/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº : **145/2013**
FORNECEDOR: **JAIME VALENTEALVES**

VALOR: **R\$ 7.063,54 (Sete mil, sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **ALUGUEL**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Aluguel referente aos meses de Janeiro e Fevereiro/2013**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 19/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **19/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº : **102/2013**
FORNECEDOR: **EMBRALIXO – EMPRESA BRAGANTINA DE**

VARRIÇÃO E COLETA DELIXO LTDA

VALOR: **R\$ 359.535,02 (Trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dois centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **210**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Execução de serviços de limpeza pública.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 19/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **19/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº : **304/2013**
FORNECEDOR: **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A**

VALOR: **R\$ 2.857,89 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **572286**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Cobrir despesas com publicações e/ou outros atos de interesse da administração.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 19/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **19/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº : **361/2013**
FORNECEDOR: **LUIS OTAVIO DE MENDONÇA CASTILHO**

VALOR: **R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)**

NOTA FISCAL Nº : **ALUGUEL**
RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **.Ao aluguel de fevereiro/2013**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 20/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **20/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº : **234/2013**
FORNECEDOR: **EDELWEISS MACIEL DA FONSECA**

VALOR: **R\$ 2.999,70 (Dois mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **ALUGUEL**

RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Ao mês de fevereiro/2013.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 20/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **20/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº : **1396/2013**
FORNECEDOR: **RADIO PIRATININGA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA LTDA ME**

VALOR: **R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)**

NOTA FISCAL Nº : **1022**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Serviços prestados na veiculação de programas informativos da Prefeitura que tem por objetivo divulgar a população as obras e eventos que tem sido feitos na cidade.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 21/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **21/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **935/2013**
FORNECEDOR: **SALMA
ANTAKLY ADIB**
VALOR: **R\$ 6.534,10 (Seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dez centavos)**
NOTA FISCAL Nº : **ALUGUEL**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvênções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Ao aluguel de Janeiro e Fevereiro/2013**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 21/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **21/03/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **817/2013**
FORNECEDOR :
CONSTRUTORA ETAPA LTDA
VALOR: **R\$ 98.904,12 (Noventa e oito mil, novecentos e quatro reais e doze centavos)**
NOTA FISCAL Nº : **17116**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de

excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvênções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Prestação de serviços na pavimentação asfáltica da 3ª e 4ª fase da ampliação do Polo Industrial, com fornecimento de material e mão de obra.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1007/2013**
FORNECEDOR: **ANGELO &
ANGELO ACESSÓRIOS PARA
VEÍCULOS LTDA ME**
VALOR: **R\$ 49,00 (Quarenta e nove reais)**
NOTA FISCAL Nº : **993**
RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvênções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **.Aquisição de peças automotivas.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1250/2013**
FORNECEDOR: **AUTO POSTO
NOVA SÃO JOÃO LTDA**
VALOR: **R\$ 408,03 (Quatrocentos e oito reais e três centavos)**
NOTA FISCAL Nº : **2667**
RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvênções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Aquisição de óleo diesel.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1008/2013**
FORNECEDOR: **C.R.C.
COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**
VALOR: **R\$ 4.169,00 (Quatro mil, cento e sessenta e nove reais)**
NOTA FISCAL Nº : **55394**
RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que

justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvênções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Aquisição de peças automotivas.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **126/2013**
FORNECEDOR: **CECAM
CONSULTORIA
ECONÔMICA, CONTÁBIL E
ADMINISTRATIVA MUNICIPAL
S/S LTDA**
VALOR: **R\$ 6.666,00 (Seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais)**
NOTA FISCAL Nº : **41846**
RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvênções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de sistema informatizado para microcomputadores na área de Saúde Pública e Assistência Social.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **637/2013**
FORNECEDOR: **CENTERKIT –
PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
DE LABORATORIO LTDA**
VALOR: **R\$ 12.401,30 (Doze
mil, quatrocentos e um reais e
trinta centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **25649**
RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Ao fornecimento parcelado de reagentes com aparelhos em comodato.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1006/2013**
FORNECEDOR: **COMERCIAL
NASCIMENTO DE FERRAGENS
LTDA**

VALOR: **R\$ 1.070,00 (Um mil e setenta reais)**

NOTA FISCAL Nº : **668**
RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que

estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **.Aquisição de material elétrico.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **308/2013**
FORNECEDOR: **CONS. DE
DESENV. DA REGIÃO DE
GOVERNO - CONDERG**

VALOR: **R\$ 4.153,86 (Quatro
mil, cento e cinquenta e três
reais e oitenta e seis centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **7693**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Prestação de serviços realizados pelo Hospital Regional localizado em Divinolândia.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº **129/2013**
FORNECEDOR: **DAVIS
BRUSCAGIN DE ASSIS - EPP**
VALOR: **R\$ 4.684,30 (Quatro
mil, seiscentos e oitenta e quatro
reais e trinta centavos)**
NOTA FISCAL Nº : **394**
RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Ao fornecimento de refeições acondicionadas em marmitex para servidores do Pronto Socorro Municipal.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **67/2013**
FORNECEDOR: **DIMASTER-
COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**

VALOR: **R\$ 2.705,50 (Dois mil,
setecentos e cinco reais e
cinquenta centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **60852, 60853
E 61427**

RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que

estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **.Aquisição de medicamentos.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **952 e 1246/2013**
FORNECEDOR: **DROGARIA
CHARLES E GUSTAVO LTDA**

VALOR: **R\$ 1.075,70 (Um mil,
setenta e cinco reais e setenta
centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **151 e 158**
RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **.Aquisição medicamentos e de fraldas descartáveis.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 63/2013
FORNECEDOR: DUPATRI
HOSP. COM. EMP. E EXPORT.
LTDA

VALOR: R\$ 11.537,51 (Onze mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos)
NOTA FISCAL Nº : 205469, 205717, 205738 e 213263
RECURSO: PROPRIO-SAUDE

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Aquisição de medicamentos.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 22/03/2013 nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em: 22/03/13

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 1248 /2013
FORNECEDOR: EMPORIO
HOSPITALAR COM. PROD.
CIRURG. HOSPITALAR LTDA
VALOR: R\$ 780,00

(Setecentos e oitenta reais)
NOTA FISCAL Nº : 125469
RECURSO: PROPRIO-SAUDE

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Aquisição de gêneros alimentícios.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 22/03/2013 nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em: 22/03/13

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 1095/2013
FORNECEDOR: FARMACIA
DO POVO SANJOANENSE
LTDA - EPP

VALOR: R\$ 5.809,90 (Cinco mil, oitocentos e nove reais e noventa centavos)
NOTA FISCAL Nº : 185
RECURSO: PROPRIO-SAUDE

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **.Aquisição de medicamentos.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 22/03/2013 nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em: 22/03/13

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 959/2013
FORNECEDOR: JOSÉ
GERALDO LOPES DA SILVA
JUNIOR - ME

VALOR: R\$ 1.020,00 (Um mil e vinte reais)
NOTA FISCAL Nº : 705
RECURSO: PROPRIO-SAUDE

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Aquisição de peças automotivas.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 22/03/2013 nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em: 22/03/13

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 1030, 1111 e 1112/2013
FORNECEDOR: OLIVEIRA &
OLIVEIRA ARTES GRÁFICAS
LTDA

VALOR: R\$ 483,00 (Quatrocentos e oitenta e três reais)
NOTA FISCAL Nº : 5781, 5782 e 5783
RECURSO: PROPRIO-SAUDE

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa

momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Aquisição de carimbos e bloco de receita.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 22/03/2013 nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em: 22/03/13

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 676/2013
FORNECEDOR: PERES DIESEL
VEICULOS LTDA

VALOR: R\$ 18.759,93 (Dezoito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos)

NOTA FISCAL Nº : 48266, 48389, 48821, 48822, 49250 e 49251

RECURSO: PROPRIO-SAUDE

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Serviços de manutenção dos veículos sprinter do Departamento de Saúde.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 22/03/2013 nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em: 22/03/13

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **2099/2012 e 1019/2013**

FORNECEDOR: **SÃO JOÃO EXTINTORES LTDA**

VALOR: **R\$ 144,80 (Cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **5424 e 5618**
RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Recarga, pintura e substituição de peças de extintores de incêndio.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **951/2013**

FORNECEDOR: **T.R.M. COMERCIAL DE**

MEDICAMENTOS LTDA
VALOR: **R\$ 198,00 (Cento e noventa e oito reais)**

NOTA FISCAL Nº : **8070**
RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da

liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **.Aquisição de material de enfermagem.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **488/2013**

FORNECEDOR: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**

VALOR: **R\$ 568,00 (Quinhentos e sessenta e oito reais)**

NOTA FISCAL Nº : **159565, 162241 e 162244**

RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Aquisição de ar comprimido e oxigênio medicinal.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1383/2013**
FORNECEDOR: **ALVARO ANTONIO REGIS LEMOS**

VALOR: **R\$ 31,56 (Trinta e um reais e cinquenta e seis centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **Ressarcimento**

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Devolução de importância paga indevidamente.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **625/2013**

FORNECEDOR: **ANGELO & ROCHI LTDA**

VALOR: **R\$ 143,00 (Cento e quarenta e três reais)**

NOTA FISCAL Nº : **367**

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **.Aquisição de vidro cristal incolor.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1117 e 1119/2013**

FORNECEDOR: **ANTONIO CARLOS CIANCAGLIO ME**

VALOR: **R\$ 455,50 (Quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **1544 e 1545**

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Aquisição de materiais para construção.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **558/2013**

FORNECEDOR: **A.S.P. GREGORIO RADIADORES ME**

VALOR: **R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais)**

NOTA FISCAL Nº : 157
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Serviços de manutenção de veículos.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1536/2013**
FORNECEDOR :
**ASSOCIAÇÃO DO SAMIGOS
DAFÉ**
VALOR: **R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais)**
NOTA FISCAL Nº : **Boletos**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **.Contribuição regular mensal para recurso consignado para Associação dos Amigos da Fé – Lei n.º. 2236**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1057 e 1185/2013**
FORNECEDOR: **AUDITEL
TELECOMUNICAÇÃO LTDA -
ME**
VALOR: **R\$ 1.750,00 (Um mil, setecentos e cinquenta reais)**
NOTA FISCAL Nº : **149 e 304**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Aquisição de uma central de PABX e locação de equipamentos.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **557 e 1169/2013**
FORNECEDOR: **AUTO PEÇAS
E AUTO ELETRICA IRMÃOS
NOGUEIRA LTDA ME**
VALOR: **R\$ 1.880,21 (Um mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e um centavos)**
NOTA FISCAL Nº : **493 E 494**

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Serviços de manutenção de veículos.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1173 /2013**
FORNECEDOR: **AUTOVEC
SERVIÇOS E COMERCIO DE
PEÇAS AUTOMOTIVA LTDA -
ME**
VALOR: **R\$ 714,50 (Setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos)**
NOTA FISCAL Nº : **276**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Serviços de manutenção de veículos.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **555/2013**
FORNECEDOR: **BALARINI
USINAGEM E COMERCIO LTDA
ME**
VALOR: **R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)**
NOTA FISCAL Nº : **288**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **.Prestação de serviço de usinagem**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1116/2013**
FORNECEDOR: **BATSCAP
COMERCIO DE BATERIAS
SANJOANENSES LTDA ME**
VALOR: **R\$ 270,00 (Duzentos e setenta reais)**
NOTA FISCAL Nº : **804**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de

excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Aquisição de uma bateria automotiva.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **693/2013**
FORNECEDOR: **BOA VISTA
MATERIAS HIDRAULICOS
LTDA**

VALOR: **R\$ 212,26 (Duzentos e doze reais e vinte e seis reais)**
NOTA FISCAL Nº : **2392**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Aquisição de matérias hidráulicos.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **535, 754 e 1231/
2013**

FORNECEDOR: **BOLIVAR
COMERCIAL DE EMBALAGENS
DESCARTAVEIS E PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E
HIGIENIZAÇÃO LTDA**

VALOR: **R\$ 1.995,20 (Um mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **28762877,
2878, 2880, 2882 e 2889**

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Aquisição de material de limpeza.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **689/2013**
FORNECEDOR: **BORGES
COMERCIAL DE PEÇAS E
ACES.PARA VEICULOS LTDA
EPP**

VALOR: **R\$ 116,00 (Cento e dezesseis reais)**

NOTA FISCAL Nº : **1744**

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da

observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Aquisição de peças automotiva.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1506/2013**
FORNECEDOR: **C.S.B.
PROMOÇÕES LTDA ME**

VALOR: **R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)**

NOTA FISCAL Nº : **212**

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **.Serviços de sonorização.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1133/2013**
FORNECEDOR: **CASTILHO
& CASTILHO LTDA EPP**

VALOR: **R\$ 390,30 (Trezentos e noventa reais e trinta centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **1224**

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Aquisição de peças automotivas.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **44/2013**
FORNECEDOR: **CECAM
CONSULTORIA ECONÔMICA,
CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA
MUNICIPAL S/S LTDA**

VALOR: **R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)**

NOTA FISCAL Nº : **41847**

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de

fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **.Licença de uso de software e suporte técnico de sistemas informativos.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **532, 745 e 751 /2013**

FORNECEDOR: **COMERCIAL CENTER VALLE LTDA**

VALOR: **R\$ 143,40 (Cento e quarenta e três reais e quarenta centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **7268, 7269, 7270 e 7271**

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Aquisição de material de limpeza.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **515 e 970/2013**
FORNECEDOR: **COMVALLE PRODUTOS E ALIMENTOS LTDA EPP**

VALOR: **R\$ 117,53 (Cento e dezessete reais e cinquenta e três centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **1074, 1075, 1076 e 1077**

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Aquisição de material de escritório.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1136/2013**
FORNECEDOR: **COMERCIAL NASCIMENTO DE FERRAGENS LTDA**

VALOR: **R\$ 27,00 (Vinte e sete reais)**

NOTA FISCAL Nº : **665**

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da

liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Aquisição de fechadura interna.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **2354/2012**
FORNECEDOR :
CONSTRUTORA SIMOSO LTDA

VALOR: **R\$ 2.209,20 (Dois mil, duzentos e nove reais e vinte centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **3915, 4621, 511 e 5117**

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Aquisição de Brita.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **553/2013**

FORNECEDOR: **COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.**

VALOR: **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**

NOTA FISCAL Nº : **4197**

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Alinhamento e balanceamento de veículo.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **114/2013**
FORNECEDOR: **DAMOVO DO BRASIL S.A.**

VALOR: **R\$ 666,00 (Seiscentos e sessenta e seis reais)**

NOTA FISCAL Nº : **6108**

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Serviço de assistência e suporte técnico preventivo e**

corretivo e manutenção autorizada nos equipamentos de hardware e software.

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **3105/2012**
FORNECEDOR: **ESCRITORIO
TEC. DE ASS. ACTUARIAL SOC.
SIMPLES LTDA**

VALOR: **R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)**

NOTA FISCAL Nº : **5143**

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Contratação de empresa de atuária para prestar assessoria técnica no regime de previdência.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1382/2013**
FORNECEDOR: **ÉDI FERESIN**
VALOR: **R\$ 42,57 (Quarenta e dois reais e cinquenta e sete reais)**

NOTA FISCAL Nº :
Ressarcimento
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **.Devolução de importância para indevidamente.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **760/2013**
FORNECEDOR: **ELION
COMERCIAL LTDA ME**

VALOR: **R\$ 243,75 (Duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **2337**

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Aquisição de bateria automotiva.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1118 e 1120/
2013**

FORNECEDOR: **FERREIRA &
NASCIMENTO LTDA**

VALOR: **R\$ 161,00 (Cento e sessenta e um reais)**

NOTA FISCAL Nº : **793 e 794**

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **.Aquisição de materiais e equipamentos para construção.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **736/2013**
FORNECEDOR: **FINO SABOR
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
EPP**

VALOR: **R\$ 910,40 (Novecentos e dez reais e quarenta centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **2776**

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de

excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **.Aquisição de café em pó homogêneo.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **291/2013**
FORNECEDOR: **FUNDAÇÃO
PREFEITO FARIA LIMA -CEPAM**

VALOR: **R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais)**

NOTA FISCAL Nº : **1008**

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **.Prestação de serviços de consultoria jurídica, contábil-orçamentaria e financeira.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: 22/03/13

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 49, 109 e 382/
2013

FORNECEDOR: GALVÃO DE
BARROS ADVOGADOS
ASSOCIADOS

VALOR: R\$ 4.729,11 (Quatro
mil, setecentos e vinte e nove
reais e onze centavos)

NOTA FISCAL Nº : 04, 05 e 06
RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser
examinada a possibilidade de
excepcionar-se a regra da
observância da Ordem Cronológica
de Pagamentos, ponderando que
estariam presentes as relevantes
razões de interesse público que
justifiquem a medida tal como
admitida na parte final do Artigo 5
da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de
pagamentos pendentes de
fornecedores, por falta de
disponibilidade de caixa
momentânea, em virtude da
liquidação das despesas que estão
submetidas a esta ordem, tais como:
encargos sociais, vencimentos e
salários de servidores municipais,
subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento
refere-se : **Serviços de
consultoria e assessoria
jurídica.**

AUTORIZO o pagamento acima
citado no dia 22/03/2013 nos
termos do Artigo 5, parte final da
Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do
Município.

Em: 22/03/13

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 1160/2013

FORNECEDOR: GAZETA DE
SÃO JOÃO ARTES GRÁFICAS
LTDA

VALOR: R\$ 300,00 (Trezentos
reais)

NOTA FISCAL Nº : 9555
RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser
examinada a possibilidade de
excepcionar-se a regra da
observância da Ordem Cronológica
de Pagamentos, ponderando que
estariam presentes as relevantes

razões de interesse público que
justifiquem a medida tal como
admitida na parte final do Artigo 5
da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de
pagamentos pendentes de
fornecedores, por falta de
disponibilidade de caixa
momentânea, em virtude da
liquidação das despesas que estão
submetidas a esta ordem, tais como:
encargos sociais, vencimentos e
salários de servidores municipais,
subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento
refere-se : **Renovação de
assinatura do Jornal "Gazeta de
São João da Boa Vista"**

AUTORIZO o pagamento acima
citado no dia 22/03/2013 nos
termos do Artigo 5, parte final da
Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do
Município.

Em: 22/03/13

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 563/2013

FORNECEDOR: GENIVALDO

BIAZOTO - ME

VALOR: R\$ 330,00 (Trezentos
e trinta reais)

NOTA FISCAL Nº : 1763
RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser
examinada a possibilidade de
excepcionar-se a regra da
observância da Ordem Cronológica
de Pagamentos, ponderando que
estariam presentes as relevantes
razões de interesse público que
justifiquem a medida tal como
admitida na parte final do Artigo 5
da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de
pagamentos pendentes de
fornecedores, por falta de
disponibilidade de caixa
momentânea, em virtude da
liquidação das despesas que estão
submetidas a esta ordem, tais como:
encargos sociais, vencimentos e
salários de servidores municipais,
subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento
refere-se : **Conserto de pneus.**

AUTORIZO o pagamento acima
citado no dia 22/03/2013 nos
termos do Artigo 5, parte final da
Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do
Município.

Em: 22/03/13

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 998/2013

FORNECEDOR: GOLDEN

DISTRIBUIDORA LTDA

VALOR: R\$ 83,50 (Oitenta e
três reais e cinquenta centavos)

NOTA FISCAL Nº : 544202
RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser
examinada a possibilidade de
excepcionar-se a regra da
observância da Ordem Cronológica
de Pagamentos, ponderando que
estariam presentes as relevantes
razões de interesse público que
justifiquem a medida tal como
admitida na parte final do Artigo 5
da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de
pagamentos pendentes de
fornecedores, por falta de
disponibilidade de caixa
momentânea, em virtude da
liquidação das despesas que estão
submetidas a esta ordem, tais como:
encargos sociais, vencimentos e
salários de servidores municipais,
subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento
refere-se : **Aquisição de material
de escritório.**

AUTORIZO o pagamento acima
citado no dia 22/03/2013 nos
termos do Artigo 5, parte final da
Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do
Município.

Em: 22/03/13

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 1163/2013

FORNECEDOR: HELYDA

GOMES PEREIRA DA SILVA

VALOR: R\$ 1.110,00 (Um mil,
cento e dez reais)

NOTA FISCAL Nº : 08
RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser
examinada a possibilidade de
excepcionar-se a regra da
observância da Ordem
Cronológica de Pagamentos,
ponderando que estariam
presentes as relevantes razões de
interesse público que justifiquem
a medida tal como admitida na
parte final do Artigo 5 da Lei
Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de
pagamentos pendentes de
fornecedores, por falta de
disponibilidade de caixa
momentânea, em virtude da
liquidação das despesas que estão
submetidas a esta ordem, tais como:
encargos sociais, vencimentos e

salários de servidores municipais,
subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento
refere-se : **Serviço de empresa
especializada em publicidade
para edição de produto gráfico.**

AUTORIZO o pagamento acima
citado no dia 22/03/2013 nos
termos do Artigo 5, parte final da
Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do
Município.

Em: 22/03/13

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 1235/2013

FORNECEDOR: ILUMINIX
MATERIAIS ELETRICOS LTDA -
ME

VALOR: R\$ 246,20 (Duzentos
e quarenta e seis reais e vinte
centavos)

NOTA FISCAL Nº : 388
RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser
examinada a possibilidade de
excepcionar-se a regra da
observância da Ordem Cronológica
de Pagamentos, ponderando que
estariam presentes as relevantes
razões de interesse público que
justifiquem a medida tal como
admitida na parte final do Artigo 5
da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de
pagamentos pendentes de
fornecedores, por falta de
disponibilidade de caixa
momentânea, em virtude da
liquidação das despesas que estão
submetidas a esta ordem, tais como:
encargos sociais, vencimentos e
salários de servidores municipais,
subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento
refere-se : **Aquisição de material
elétrico e de informática.**

AUTORIZO o pagamento acima
citado no dia 22/03/2013 nos
termos do Artigo 5, parte final da
Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do
Município.

Em: 22/03/13

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 595/2013

FORNECEDOR: IOB
INFORMATICA OBJETIVAS

PUBLICAÇÕES JURIDICAS LTDA

VALOR: **R\$ 4.250,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais)**
NOTA FISCAL Nº : **622423 e 623100**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Renovação da assinatura da IOB.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1028/2013**
FORNECEDOR: **JEFERSON
DETONI TENÓRIO ME**
VALOR: **R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)**

NOTA FISCAL Nº : **1133**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **.Manutenção em tocógrafo.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **561 e 1017/2013**
FORNECEDOR: **JOSÉ
MARIANO FLORENCIO ME**
VALOR: **R\$ 7.616,00 (Sete mil, seiscentos e dezesseis reais)**
NOTA FISCAL Nº : **1499 e 1500**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Serviços de manutenção de veículos.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **726/2013**
FORNECEDOR: **LICIT.COM –
DISTRIBUIDORA E COMERCIO
LTDA -EPP**
VALOR: **R\$ 806,94 (Oitocentos e seis reais e noventa e quatro centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **1971, 1972 e 1973**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Aquisição de Toner e Cartucho de tinta.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **506/2013**
FORNECEDOR: **LOURENÇO
BERTI FILHO EPP**
VALOR: **R\$ 341,70 (Trezentos e quarenta e um reais e setenta centavos)**
NOTA FISCAL Nº : **950**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Aquisição de gêneros alimentícios.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **739, 746 e 747/
2013**
FORNECEDOR: **ML DA
SILVEIRA - ME**
VALOR: **R\$ 1.539,64 (Um mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**
NOTA FISCAL Nº : **5789, 5790, 5791 5792 e 5793**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Aquisição de material de consumo.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **565, 890, 1054 e 1174/2013**
FORNECEDOR: **MANOEL C. P.
TENORIO - ME**
VALOR: **R\$ 4.099,70 (Quatro mil, noventa e nove reais e setenta centavos)**
NOTA FISCAL Nº : **117, 118, 120, 121, 123 e 124**

RECURSO: PROPRIO

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Serviços a serem prestados na manutenção de veículos.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **302/2013**
FORNECEDOR: **MARCELO RICARDO PALERMO LEO E OUTROS**

VALOR: **R\$ 4.549,39 (Quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **C.I.**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **.Cobrir despesas com diligências de oficiais de justiça.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **600/2013**
FORNECEDOR: **MICROSET MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA**

VALOR: **R\$ 532,50 (Quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**
NOTA FISCAL Nº : **1397 e 5837**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **.Manutenção de equipamentos de informática.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **663/2013**
FORNECEDOR: **NORONHA & NORONHA LDTA ME**

VALOR: **R\$ 5.146,08 (Cinco mil, cento e quarenta e seis reais e oito centavos)**
NOTA FISCAL Nº : **108, 109 e 111**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de

excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Serviços de instrutores musicais.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **390 e 640/2013**
FORNECEDOR: **PAULO EDUARDO BITTENCOURT NORONHA -ME**

VALOR: **R\$ 8.832,52 (Oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **608 e 627**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **.Serviços de segregação de resíduos da construção civil do aterro sanitário e serviço de limpeza e higienização.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos

termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **560/2013**
FORNECEDOR: **POSTO DE MOLAS APARECIDO LTDA**

VALOR: **R\$ 414,00 (Quatrocentos e quatorze reais)**
NOTA FISCAL Nº : **306**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Serviços de manutenção de veículos.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1272/2013**
FORNECEDOR: **RADIO LESTE PAULISTA LTDA**

VALOR: **R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)**
NOTA FISCAL Nº : **585**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes

razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Serviços prestados na veiculação de programas informativos da Prefeitura que tem por objetivo e eventuar a população as obras e divulgar que tem sido feitos na cidade.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1379/2013**
FORNECEDOR: **ROSELI
BARBOZA ALVES**

VALOR: **R\$ 101,00 (Cento e um reais)**

NOTA FISCAL Nº :
Ressarcimento
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Devolução de importância indevidamente.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **683 e 1047/2013**
FORNECEDOR: **ROBERTO
BORTOLUCCI EPP**

VALOR: **R\$ 335,10 (Trezentos e trinta e cinco reais e dez centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **3762, 3763 e 3775**

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Aquisição de material para escritório.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **690/2013**
FORNECEDOR :
**RESSOLAGEM BOA VISTA LTDA
EPP**

VALOR: **R\$ 205,00 (Duzentos e cinco reais)**

NOTA FISCAL Nº : **11938 e 11939**

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que

justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Aquisição de câmara de ar.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **562/2013**
FORNECEDOR: **REPARAÇÃO
DE VEICULOS KIMAR LTDA**

VALOR: **R\$ 1.453,50 (Um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **1015, 1016, 1018, 1880, 1081 e 1882**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Serviços de manutenção de veículos.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1009/2013**
FORNECEDOR: **RODABEM
AUTO PEÇAS E SERVIÇOS SÃO
JOÃO LTDA**

VALOR: **R\$ 3.116,50 (Três mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **2955**

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **.Aquisição de peças automotivas.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **519, 963, 964 e 978/2013**

FORNECEDOR: **RODRIGO
DUARTE EPP**

VALOR: **R\$ 59,45 (Cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **11952, 11955, 11956 e 11959**

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa

momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Aquisição de material de escritório.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **967 e 968/2013**
FORNECEDOR: **RODRIGO
TONELOTTO - EPP**

VALOR: **R\$ 174,85 (Cento e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **8123 e 8163**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Aquisição de material de escritório.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **107/2013**

FORNECEDOR: **RENAPROC –
SERVIÇOS DE ANALISE DE
CREDITO LTDA EPP**

VALOR: **R\$ 277,20 (Duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **2366**

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. A prestação de serviço para permitir o acesso ao banco de dados da Serasa Experien.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1121 e 1124/
2013**

FORNECEDOR: **SIMONE
APARECIDA DOMINATO BRAZ
ME**

VALOR: **R\$ 743,87 (Setecentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **2424 e 2429**
RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como:

encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **.Aquisição de material elétrico.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **750 e 994/2013**
FORNECEDOR: **TERRÃO
COMERCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA**

VALOR: **R\$ 930,00 (Novecentos e trinta reais)**

NOTA FISCAL Nº : **26438 e 26443**

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Aquisição de material de consumo.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **552/2013**
F O R N E C E D O R :
T R A N S P O R T A D O R A

**TERRAPLENAGEM BASSI LTDA
EPP**

VALOR: **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)**

NOTA FISCAL Nº : **389**

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **. Ao transporte de máquina de esteira.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 22/03/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em: **22/03/13**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **982/2013**
FORNECEDOR: **ZIG GIZ
INDUSTRIA LTDA - EPP**

VALOR: **R\$ 41,40 (Quarenta e um reais e quarenta centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **919**

RECURSO: **PROPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

BALANÇATE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE JANEIRO DE 2013 - INCISO II DO ART. 83 DA L.O.M

| | NO MES | NO ANO | DESPESA EMPENHADA | NO MES | NO ANO |
|--|---------------|---------------|---|---------------|---------------|
| 1000.00.000 | 18.176.953,33 | 18.176.953,33 | DESPESAS CORRENTES | 65.753.621,22 | 65.753.621,22 |
| 1100.00.000 | 1.788.070,67 | 1.788.070,67 | PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS | 6.549.396,25 | 6.549.396,25 |
| 1110.00.000 | 1.653.116,24 | 1.653.116,24 | Outras Aplicações Direta | 0,00 | 0,00 |
| 1120.00.000 | 112.439,84 | 112.439,84 | Vencimento Vantagens Fixa | 5.724.922,98 | 5.724.922,98 |
| 1130.00.000 | 22.514,59 | 22.514,59 | Obrigações Patronais | 53.086,84 | 53.086,84 |
| 1200.00.000 | 9,58 | 9,58 | Contribuições Patronais | 771.386,42 | 771.386,42 |
| 1220.00.000 | 94.421,61 | 94.421,61 | JUROS E ENC. DÍVIDAS | 290.000,00 | 290.000,00 |
| 1300.00.000 | 14.657,62 | 14.657,62 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 58.914.224,97 | 58.914.224,97 |
| 1310.00.000 | 79.763,99 | 79.763,99 | Transf. Instit Privadas | 1.420.491,60 | 1.420.491,60 |
| 1320.00.000 | 27.669,63 | 27.669,63 | Transf. Instit. Multigovernamentais | 2.338.999,99 | 2.338.999,99 |
| 1600.00.000 | 15.736.516,32 | 15.736.516,32 | Outras Aplicações Direta | 140.239,21 | 140.239,21 |
| 1700.00.000 | 15.701.350,06 | 15.701.350,06 | Material de Consumo | 1.982.671,95 | 1.982.671,95 |
| 1721.00.000 | 4.423.933,12 | 4.423.933,12 | Material de Distrib. Gratuita | 105.831,71 | 105.831,71 |
| 1722.00.000 | 8.735.975,65 | 8.735.975,65 | Outras Desp. Pessoal - Contr. Terceirização | 4.402.183,17 | 4.402.183,17 |
| 1724.01.000 | 2.541.441,29 | 2.541.441,29 | Serviço de Consultoria | 116.013,65 | 116.013,65 |
| 1760.01.000 | 35.166,26 | 35.166,26 | Outros Serv. Terc. P.Física | 2.183.436,70 | 2.183.436,70 |
| 1800.00.000 | 530.275,58 | 530.275,58 | Outros Serv. Terc. P.Jurídica | 37.654.621,18 | 37.654.621,18 |
| 1910.00.000 | 40.230,35 | 40.230,35 | Obrigações Trib. Contributiva | 303.136,75 | 303.136,75 |
| 1920.00.000 | 90.684,60 | 90.684,60 | Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 |
| 1930.00.000 | 394.303,68 | 394.303,68 | Despesas com Exercício Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| 1980.00.000 | 5.056,94 | 5.056,94 | APORTE AO RPPS | 8.266.597,06 | 8.266.597,06 |
| 2000.00.000 | 2.288.155,74 | 2.288.155,74 | DESPESAS DE CAPITAL | 19.052.764,15 | 19.052.764,15 |
| 2114.03.000 | 0,00 | 0,00 | INVESTIMENTOS | 18.007.764,15 | 18.007.764,15 |
| 2114.09.001 | 0,00 | 0,00 | TRANSFERENCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 |
| 2200.00.000 | 0,00 | 0,00 | Auxílios | 0,00 | 0,00 |
| 2219.00.000 | 0,00 | 0,00 | Material de Consumo | 4500,00 | 4500,00 |
| 2220.00.000 | 0,00 | 0,00 | Obras e Instalações | 17.962.679,15 | 17.962.679,15 |
| 2400.00.000 | 2.288.155,74 | 2.288.155,74 | Equip. Mat. Permanente | 40.585,00 | 40.585,00 |
| 2471.00.000 | 0,00 | 0,00 | Aquisição de Imóveis | 0,00 | 0,00 |
| 2472.00.000 | 2.288.155,74 | 2.288.155,74 | Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL RECEITA BRUTA PREFEITURA | 20.465.109,13 | 20.465.109,13 | Obras e Instalações - Intra Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| 9720.00.000 | -2.226.296,53 | -2.226.296,53 | Aquisição de Imóveis - Intra Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL RECEITA LÍQUIDA PREFEITURA | 18.238.812,60 | 18.238.812,60 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.045.000,00 | 1.045.000,00 |
| (+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | 3.151.777,58 | 3.151.777,58 | Principal Dívida Contratada | 1.045.000,00 | 1.045.000,00 |
| (+) RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - ADM. INDIRETA | 2.012.685,84 | 2.012.685,84 | TOTAL DESPESA PREFEITURA | 84.606.366,37 | 84.606.366,37 |
| TOTAL GERAL DA RECEITA | 23.403.276,02 | 23.403.276,02 | (+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | 4.242.012,54 | 4.242.012,54 |
| | | | TOTAL GERAL DA DESPESA | 89.048.397,91 | 89.048.397,91 |

São João da Boa Vista, 28 de Março de 2013.

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Valdeci Simonetto - CRC 165611/0-8

|  PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP | |
|--|----------------------|
| DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2013 (ART.83, INCISO III DA L.O.M.) | |
| ESPECIFICAÇÃO DOS TRIBUTOS | |
| Imposto Predial e Territorial Urbano | 155,17 |
| Imposto Renda Retido na Fonte | 278.947,68 |
| Imposto S/Serv.Qualquer Natureza | 814.058,45 |
| Imposto S/a Transm. Bens Inter Vivos | 274.134,76 |
| Taxa de Licença e Funcionamento | 10.927,46 |
| Taxa de Utilização de Area de Dominio Público | 4.524,09 |
| Taxa de Vigilância Sanitária | 20.025,04 |
| Taxa de Prestação de Serviços | 73.339,23 |
| Contribuição de Melhoria | 9.976,42 |
| Total dos Tributos Arrecadados | 1.486.088,30 |
| RECURSOS RECEBIDOS | |
| Recursos Próprios | 2.077.458,96 |
| Recursos Transferidos da União | 5.393.974,29 |
| Recursos Transferidos do Estado | 5.429.343,45 |
| Recursos Transferidos FUNDEB | 1.840.132,27 |
| Recursos Transferidos de Convênios | 997.523,43 |
| Total da Receita Bruta | 15.738.432,40 |
| (-) Dedução do FUNDEB | -1.730.276,35 |
| Total da Receita Líquida | 14.008.156,05 |
| (+) Total da Receita Bruta - Administração Indireta | 1.401.256,32 |
| (+) RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - ADM. INDIRETA | 2.173.771,71 |
| Total Geral da Receita | 17.583.184,08 |

São João da Boa Vista, 28 DE MARÇO DE 2013

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Valdeir Samonetto
CRC.1SP165.611/O-8

|  PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP | |
|--|----------------------|
| DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2.013 (ART.83, INCISO III DA L.O.M.) | |
| ESPECIFICAÇÃO DOS TRIBUTOS | |
| Imposto Predial e Territorial Urbano | 0,00 |
| Imposto Renda Retido na Fonte | 346.311,90 |
| Imposto S/Serv.Qualquer Natureza | 1.017.400,66 |
| Imposto S/a Transm. Bens Inter Vivos | 289.403,68 |
| Taxa de Licença e Funcionamento | 15.219,02 |
| Taxa de Utilização de Area de Dominio Público | 2.979,08 |
| Taxa de Vigilância Sanitária | 18.549,45 |
| Taxa de Prestação de Serviços | 75.692,29 |
| Contribuição de Melhoria | 22.514,59 |
| Total dos Tributos Arrecadados | 1.788.070,67 |
| RECURSOS RECEBIDOS | |
| Recursos Próprios | 2.440.467,07 |
| Recursos Transferidos da União | 4.423.933,12 |
| Recursos Transferidos do Estado | 8.735.975,65 |
| Recursos Transferidos FUNDEB | 2.541.411,29 |
| Recursos Transferidos de Convênios | 2.323.322,00 |
| Total da Receita Bruta | 20.465.109,13 |
| (-) Dedução do FUNDEB | -2.226.296,53 |
| Total da Receita Líquida | 18.238.812,60 |
| (+)Total da Receita Bruta - Administração Indireta | 3.151.777,58 |
| (+) RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - ADM. INDIRETA | 2.012.885,84 |
| Total Geral da Receita | 23.403.276,02 |

São João da Boa Vista, 28 DE MARÇO DE 2013

VANDERLB BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Valdei Samonetto
CRC.1SP165.611/0-8

| | | | | | | | | |
|--|-----------------------|-----------------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|-----------------------|-------------------|
| Receita da Indústria de Transformação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Construção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Industriais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | | |
| Transferências Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências para o Combate à Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 9.538.800,00 | 9.538.800,00 | 2.183.302,87 | 22,89 | 2.183.302,87 | 22,89 | 7.355.497,13 | |
| Multas e Juros de Mora | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Decorrente de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do RPPS | 9.538.800,00 | 9.538.800,00 | 2.183.302,87 | 22,89 | 2.183.302,87 | 22,89 | 7.355.497,13 | |
| Receitas Correntes Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | | |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | | |
| Transferências Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências para o Combate à Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (II) = (I + II) | 222.000.000,00 | 222.000.000,00 | 40.986.460,10 | 15,90 | 40.986.460,10 | 29,76 | 181.013.539,90 | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | | |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | | |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 222.000.000,00 | 222.000.000,00 | 40.986.460,10 | 15,90 | 40.986.460,10 | 29,76 | 181.013.539,90 | |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | - | 0,00 | - | |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 222.000.000,00 | 222.000.000,00 | 40.986.460,10 | 15,90 | 40.986.460,10 | 29,76 | 181.013.539,90 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | | | | | | | | |
| Superávit Financeiro | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - | - |
| Reabertura de Créditos Adicionais | - | - | - | - | - | - | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO | | CRÉDITOS ADICIONAIS (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO A LIQUIDAR (f-g) |
|---|-----------------------|----------------------|-------------------------|------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--------------------|-----------------------|------------------------|
| | INICIAL (d) | | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre (g) | % (g/f) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 198.976.200,00 | 19.756.546,54 | 218.732.746,54 | 88.872.659,12 | 88.872.659,12 | 23.768.319,27 | 23.768.319,27 | 10,87 | 194.964.427,27 | |
| DESPESAS CORRENTES | 171.724.700,00 | 781.244,78 | 172.505.944,78 | 69.151.132,71 | 69.151.132,71 | 21.873.034,05 | 21.873.034,05 | 12,68 | 150.632.910,73 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 95.491.700,00 | -1.250.137,02 | 94.241.562,92 | 15.792.016,73 | 15.792.016,73 | 14.193.798,89 | 14.193.798,89 | 15,06 | 80.047.764,03 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 290.000,00 | 0,00 | 290.000,00 | 290.000,00 | 290.000,00 | 48.840,41 | 48.840,41 | 16,84 | 241.159,59 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 75.943.000,00 | 2.031.381,86 | 77.974.381,86 | 53.069.115,98 | 53.069.115,98 | 7.630.394,75 | 7.630.394,75 | 9,79 | 70.343.987,11 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 12.661.000,00 | 18.975.301,76 | 31.636.301,76 | 19.721.526,41 | 19.721.526,41 | 1.895.285,22 | 1.895.285,22 | 5,99 | 29.741.016,54 | |
| INVESTIMENTOS | 11.616.000,00 | 18.975.301,76 | 30.591.301,76 | 18.676.526,41 | 18.676.526,41 | 1.734.113,68 | 1.734.113,68 | 5,67 | 28.857.188,08 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.045.000,00 | 0,00 | 1.045.000,00 | 1.045.000,00 | 1.045.000,00 | 161.171,54 | 161.171,54 | 15,42 | 883.828,46 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 14.590.500,00 | 0,00 | 14.590.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.590.500,00 | |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 23.023.800,00 | -584.000,00 | 22.439.800,00 | 10.295.809,91 | 10.295.809,91 | 3.860.459,62 | 3.860.459,62 | 33,84 | 18.579.340,38 | |
| DESPESAS CORRENTES | 22.400.800,00 | -184.000,00 | 22.216.800,00 | 10.258.731,19 | 10.258.731,19 | 3.823.380,90 | 3.823.380,90 | 17,21 | 18.393.419,10 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 12.582.000,00 | -50.000,00 | 12.532.000,00 | 1.831.390,66 | 1.831.390,66 | 1.831.390,66 | 1.831.390,66 | 14,61 | 10.700.609,34 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 | 8.319,52 | 8.319,52 | 7.496,52 | 7.496,52 | 12,49 | 52.503,48 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.758.800,00 | -134.000,00 | 9.624.800,00 | 8.419.021,01 | 8.419.021,01 | 1.984.493,72 | 1.984.493,72 | 20,62 | 7.640.306,28 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 623.000,00 | -400.000,00 | 223.000,00 | 37.078,72 | 37.078,72 | 37.078,72 | 37.078,72 | 16,63 | 185.921,28 | |
| INVESTIMENTOS | 400.000,00 | -400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 223.000,00 | 0,00 | 223.000,00 | 37.078,72 | 37.078,72 | 37.078,72 | 37.078,72 | 16,63 | 185.921,28 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 222.000.000,00 | 19.172.546,54 | 241.172.546,54 | 99.168.469,03 | 99.168.469,03 | 27.628.778,89 | 27.628.778,89 | 11,46 | 213.543.767,65 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII) | 222.000.000,00 | 19.172.546,54 | 241.172.546,54 | 99.168.469,03 | 99.168.469,03 | 27.628.778,89 | 27.628.778,89 | 11,46 | 213.543.767,65 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | 13.357.681,21 | - | - | |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 222.000.000,00 | 19.172.546,54 | 241.172.546,54 | 99.168.469,03 | 99.168.469,03 | 27.628.778,89 | 40.986.460,10 | - | 213.543.767,65 | |

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA, Data de emissão 28/03/2013

Tabela 2.1 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 1º Bimestre de 2013

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (a-b) | |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|------------------------|---------------|-------------|----------------|
| | | | No Bimestre Jan/Fev | Até o Bimestre Jan/Fev | No Bimestre Jan/Fev | Até o Bimestre Jan/Fev | % (b/total b) | | % (ba) |
| | | | | | | | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (D) | 198.976.200,00 | 218.732.746,54 | 88.872.659,12 | 88.872.659,12 | 23.768.319,27 | 23.768.319,27 | 86,03% | 10,87% | 194.964.427,27 |
| LEGISLATIVA | 1.821.200,00 | 1.821.200,00 | 296.605,57 | 296.605,57 | 260.812,06 | 260.812,06 | 0,94% | 14,32% | 1.560.387,94 |
| Ação Legislativa | 1.821.200,00 | 1.821.200,00 | 296.605,57 | 296.605,57 | 260.812,06 | 260.812,06 | 0,94 | 14,32 | 1.560.387,94 |
| Controle Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATÍPICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUDICIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00 |
| Ação Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATÍPICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATÍPICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 17.148.500,00 | 16.972.110,92 | 5.174.830,46 | 5.174.830,46 | 2.188.817,81 | 2.188.817,81 | 7,92% | 12,90% | 14.783.293,11 |
| Planejamento e Orçamento | 1.190.000,00 | 1.494.119,63 | 597.296,26 | 597.296,26 | 161.416,97 | 161.416,97 | 0,58 | 10,80 | 1.328.703,66 |
| Administração Geral | 12.537.500,00 | 12.086.740,00 | 3.332.380,37 | 3.332.380,37 | 1.535.948,80 | 1.535.948,80 | 5,56 | 12,71 | 10.550.791,20 |
| Administração Financeira | 3.061.000,00 | 3.061.751,29 | 925.238,83 | 925.238,83 | 443.089,36 | 443.089,36 | 1,60 | 14,47 | 2.618.661,93 |
| Controle Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Normalização e Fiscalização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Tecnologia da Informação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ordenamento Territorial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fomação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração de Receitas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração de Concessões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicação Social | 340.000,00 | 329.500,00 | 119.915,00 | 119.915,00 | 48.362,68 | 48.362,68 | 0,18 | 14,68 | 281.137,32 |
| ATÍPICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEFESA NACIONAL | 18.000,00 | 18.000,00 | 4.194,99 | 4.194,99 | 2.880,02 | 2.880,02 | 0,01% | 16,00% | 15.119,98 |
| Defesa Aérea | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Naval | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Terrestre | 18.000,00 | 18.000,00 | 4.194,99 | 4.194,99 | 2.880,02 | 2.880,02 | 0,01 | 16,00 | 15.119,98 |
| ATÍPICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 233.000,00 | 233.000,00 | 75.106,34 | 75.106,34 | 15.953,40 | 15.953,40 | 0,06% | 6,85% | 217.046,60 |
| Policimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Civil | 233.000,00 | 233.000,00 | 75.106,34 | 75.106,34 | 15.953,40 | 15.953,40 | 0,06 | 6,85 | 217.046,60 |
| Informação e Inteligência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATÍPICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RELAÇÕES EXTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cooperação Internacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATÍPICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 5.999.000,00 | 6.203.087,29 | 2.565.977,82 | 2.565.977,82 | 1.004.039,09 | 1.004.039,09 | 3,63% | 16,19% | 5.199.048,20 |
| Assistência ao Idoso | 137.640,00 | 144.425,42 | 113.185,35 | 113.185,35 | 33.453,46 | 33.453,46 | 0,12 | 23,18 | 110.971,96 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 325.330,00 | 325.341,15 | 324.820,00 | 324.820,00 | 146.935,00 | 146.935,00 | 0,53 | 45,16 | 178.406,15 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.500.640,00 | 1.387.640,00 | 1.154.374,26 | 1.154.374,26 | 438.287,22 | 438.287,22 | 1,59 | 27,61 | 1.149.352,78 |
| Assistência Comunitária | 4.035.400,00 | 4.145.680,72 | 973.598,21 | 973.598,21 | 385.363,41 | 385.363,41 | 1,39 | 9,30 | 3.760.317,31 |
| ATÍPICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 23.695.000,00 | 23.607.000,00 | 3.524.269,21 | 3.524.269,21 | 3.521.174,59 | 3.521.174,59 | 12,74% | 14,92% | 20.085.825,41 |
| Previdência Básica | 154.000,00 | 66.000,00 | 8.307,16 | 8.307,16 | 5.212,54 | 5.212,54 | 0,02 | 7,90 | 148.787,84 |
| Previdência do Regime Estatutário | 23.541.000,00 | 23.541.000,00 | 3.515.962,05 | 3.515.962,05 | 3.515.962,05 | 3.515.962,05 | 12,73 | 14,94 | 20.025.037,95 |
| Previdência Complementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATÍPICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SAÚDE | 50.007.000,00 | 52.164.853,45 | 31.438.441,53 | 31.438.441,53 | 5.504.038,41 | 5.504.038,41 | 19,92% | 10,55% | 46.660.815,04 |
| Atenção Básica | 12.007.000,00 | 12.052.496,99 | 6.949.388,05 | 6.949.388,05 | 1.405.763,38 | 1.405.763,38 | 5,09 | 11,66 | 10.646.733,61 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 32.148.000,00 | 33.888.288,71 | 22.197.705,48 | 22.197.705,48 | 3.260.457,60 | 3.260.457,60 | 11,80 | 9,68 | 30.427.831,11 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 854.000,00 | 854.000,00 | 123.415,47 | 123.415,47 | 85.927,76 | 85.927,76 | 0,31 | 10,06 | 768.072,24 |
| Vigilância Epidemiológica | 749.000,00 | 1.205.445,44 | 145.906,49 | 145.906,49 | 75.939,97 | 75.939,97 | 0,27 | 6,30 | 1.129.505,47 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATÍPICA | 4.249.000,00 | 4.364.622,31 | 2.022.026,04 | 2.022.026,04 | 675.949,70 | 675.949,70 | 2,45 | 15,49 | 3.688.672,61 |
| TRABALHO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações de Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empregabilidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fomento ao Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATÍPICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 54.329.000,00 | 55.357.606,17 | 15.551.889,24 | 15.551.889,24 | 6.269.785,42 | 6.269.785,42 | 22,69% | 11,33% | 49.087.820,75 |
| Ensino Fundamental | 21.403.000,00 | 22.572.377,75 | 8.949.908,65 | 8.949.908,65 | 2.011.065,63 | 2.011.065,63 | 7,28 | 8,91 | 20.561.312,12 |
| Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ensino Profissional | 2.151.000,00 | 2.151.000,00 | 747.296,05 | 747.296,05 | 184.510,32 | 184.510,32 | 0,67 | 8,38 | 1.966.489,68 |
| Ensino Superior | 15.065.000,00 | 15.065.000,00 | 2.482.598,15 | 2.482.598,15 | 2.336.088,33 | 2.336.088,33 | 8,53 | 15,64 | 12.708.911,67 |
| Educação Infantil | 13.710.000,00 | 13.330.257,24 | 3.062.946,58 | 3.062.946,58 | 1.609.540,23 | 1.609.540,23 | 5,83 | 11,90 | 11.920.717,01 |
| Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATÍPICA | 2.000.000,00 | 2.028.971,18 | 315.139,81 | 315.139,81 | 108.580,91 | 108.580,91 | 0,39 | 5,33 | 1.920.390,27 |
| CULTURA | 1.435.000,00 | 1.348.000,00 | 576.651,97 | 576.651,97 | 260.690,37 | 260.690,37 | 0,94% | 19,34% | 1.087.309,63 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Diffusão Cultural | 1.430.000,00 | 1.348.000,00 | 576.651,97 | 576.651,97 | 260.690,37 | 260.690,37 | 0,94 | 19,41 | 1.087.309,63 |
| ATÍPICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência aos Povos Indígenas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATÍPICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| URBANISMO | 10.559.000,00 | 17.687.055,57 | 12.350.411,97 | 12.350.411,97 | 1.597.471,69 | 1.597.471,69 | 5,78% | 9,03% | 16.089.583,88 |
| Infra-Estrutura Urbana | 285.000,00 | 6.029.330,79 | 5.647.346,44 | 5.647.346,44 | 383.061,57 | 383.061,57 | 1,39 | 6,35 | 5.666.289,22 |
| Serviços Urbanos | 9.408.000,00 | 10.791.704,78 | 6.447.481,83 | 6.447.481,83 | 1.144.898,72 | 1.144.898,72 | 4,14 | 10,61 | 9.646.806,06 |
| Transportes Coletivos Urbanos | 866.000,00 | 866.000,00 | 255.583,70 | 255.583,70 | 69.511,40 | 69.511,40 | 0,25 | 8,03 | 796.488,60 |
| ATÍPICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| HABITAÇÃO | 1.589.000,00 | 10.239.455,62 | 9.137.853,66 | 9.137.853,66 | 1.113.260,80 | 1.113.260,80 | 4,03% | 10,87% | 9.126.194,82 |
| Habituação Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00</ | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|-----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------|---------------|-----------------------|------|
| Relações de Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empregabilidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fomento ao Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATÍPICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 5.888.000,00 | 5.888.000,00 | 860.064,91 | 860.064,91 | 860.064,91 | 860.064,91 | 3,11% | 14,61% | 5.027.935,09 | |
| Ensino Fundamental | 1.991.000,00 | 1.991.000,00 | 287.493,76 | 287.493,76 | 287.493,76 | 287.493,76 | 1,84 | 14,44 | 1.703.506,24 | |
| Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ensino Profissional | 190.000,00 | 190.000,00 | 24.881,40 | 24.881,40 | 24.881,40 | 24.881,40 | 0,09 | 13,10 | 165.118,60 | |
| Ensino Superior | 2.122.000,00 | 2.122.000,00 | 284.583,34 | 284.583,34 | 284.583,34 | 284.583,34 | 1,03 | 13,33 | 1.847.416,66 | |
| Educação Infantil | 1.575.000,00 | 1.575.000,00 | 263.106,41 | 263.106,41 | 263.106,41 | 263.106,41 | 0,95 | 16,71 | 1.311.893,59 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATÍPICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CULTURA | 130.000,00 | 130.000,00 | 13.495,00 | 13.495,00 | 13.495,00 | 13.495,00 | 0,05% | 10,38% | 116.505,00 | |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diffusão Cultural | 130.000,00 | 130.000,00 | 13.495,00 | 13.495,00 | 13.495,00 | 13.495,00 | 0,05 | 10,38 | 116.505,00 | |
| ATÍPICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência aos Povos Indígenas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATÍPICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| URBANISMO | 395.000,00 | 395.000,00 | 57.069,48 | 57.069,48 | 57.069,48 | 57.069,48 | 0,21% | 14,45% | 337.930,52 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 330.000,00 | 330.000,00 | 48.153,16 | 48.153,16 | 48.153,16 | 48.153,16 | 0,17 | 14,59 | 281.846,84 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | 65.000,00 | 65.000,00 | 8.916,32 | 8.916,32 | 8.916,32 | 8.916,32 | 0,03 | 13,72 | 56.083,68 | |
| ATÍPICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| HABITAÇÃO | 280.000,00 | 280.000,00 | 34.330,87 | 34.330,87 | 34.330,87 | 34.330,87 | 0,12% | 12,26% | 245.669,13 | |
| Habitação Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 280.000,00 | 280.000,00 | 34.330,87 | 34.330,87 | 34.330,87 | 34.330,87 | 0,12 | 12,26 | 245.669,13 | |
| ATÍPICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATÍPICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Controle Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Hídricos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Meteorologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATÍPICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATÍPICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 45.000,00 | 45.000,00 | 5.389,02 | 5.389,02 | 5.389,02 | 5.389,02 | 0,02% | 11,98% | 39.610,98 | |
| Promoção da Produção Vegetal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção da Produção Animal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Sanitária Vegetal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Sanitária Animal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Abastecimento | 45.000,00 | 45.000,00 | 5.389,02 | 5.389,02 | 5.389,02 | 5.389,02 | 0,02 | 11,98 | 39.610,98 | |
| Extensão Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Irrigação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATÍPICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Colonização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATÍPICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDÚSTRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Produção Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mineração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Propriedade Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Normalização e Qualidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATÍPICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comercialização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comércio Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Turismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATÍPICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMUNICAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Telecomunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATÍPICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENERGIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Energia Elétrica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Combustíveis Minerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Biocombustíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATÍPICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSPORTE | 370.000,00 | 370.000,00 | 55.651,16 | 55.651,16 | 55.651,16 | 55.651,16 | 0,20% | 15,04% | 314.348,84 | |
| Transporte Aéreo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 370.000,00 | 370.000,00 | 55.651,16 | 55.651,16 | 55.651,16 | 55.651,16 | 0,20 | 15,04 | 314.348,84 | |
| Transporte Ferroviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Hidroviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transportes Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATÍPICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 861.000,00 | 461.000,00 | 68.277,39 | 68.277,39 | 68.277,39 | 68.277,39 | 0,25% | 14,81% | 392.722,61 | |
| Desporto de Rendimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Lazer | 861.000,00 | 461.000,00 | 68.277,39 | 68.277,39 | 68.277,39 | 68.277,39 | 0,25 | 14,81 | 392.722,61 | |
| ATÍPICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 10.041.800,00 | 9.907.800,00 | 8.464.419,25 | 8.464.419,25 | 2.029.068,96 | 2.029.068,96 | 7,34% | 20,48% | 7.878.731,04 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 503.000,00 | 503.000,00 | 45.398,24 | 45.398,24 | 44.575,24 | 44.575,24 | 0,16 | 8,88 | 458.424,76 | |
| Serviço da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 9.538.800,00 | 9.404.800,00 | 8.419.021,01 | 8.419.021,01 | 1.984.493,72 | 1.984.493,72 | 7,18 | 21,10 | 7.420.306,28 | |
| Outros Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências para a Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATÍPICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III)=(I+II) | 222.000.000,00 | 241.172.546,54 | 99.168.469,03 | 99.168.469,03 | 27.628.778,89 | 27.628.778,89 | 100,00% | 11,46% | 213.543.767,65 | |

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Data da emissão: 28/03/2013

RECEITA CORRENTE LIQUIDA
(Artigo 2º, Inciso IV e 5º, Inciso I da L.C. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Demonstrativo de Apuração da Receita - R.C.L. - 1º Bimestre de 2013
ANEXO III

| ESPECIFICAÇÃO | RECEITAS CORRENTES EVOLUÇÃO DA RECEITA LIQUIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES | | | | | | | | | | | | Totais |
|----------------------------------|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | JANEIRO | FEVEREIRO | |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 1.810.673,37 | 5.041.307,96 | 3.462.729,92 | 4.451.303,28 | 3.054.872,21 | 3.205.915,66 | 2.854.874,52 | 3.110.920,55 | 2.917.566,33 | 2.717.381,13 | 1.916.886,05 | 1.549.709,04 | 36.084.185,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 384.287,08 | 844.484,86 | 663.731,96 | 626.089,98 | 643.883,76 | 633.086,51 | 606.504,42 | 644.304,74 | 622.000,07 | 943.772,31 | 553.115,13 | 484.139,99 | 7.638.846,64 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.125.523,36 | 2.617.605,32 | 1.227.318,76 | 271.654,38 | 2.213.006,57 | 1.330.079,97 | 1.332.912,90 | 2.660.545,18 | 800.508,25 | 2.082.376,88 | 722.884,49 | 137.295,97 | 16.511.684,03 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.451.496,91 | 1.355.779,63 | 1.437.353,88 | 1.231.310,91 | 1.328.624,31 | 1.200.700,07 | 1.200.575,38 | 1.201.325,13 | 1.244.965,04 | 1.263.928,29 | 1.615.907,13 | 1.462.351,10 | 18.994.777,98 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 10.406.013,07 | 9.139.908,15 | 10.111.474,47 | 9.196.135,53 | 9.672.966,97 | 9.571.526,81 | 8.865.303,32 | 10.303.661,20 | 9.202.428,16 | 11.515.136,46 | 15.755.347,94 | 12.727.312,91 | 126.457.214,39 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 393.693,18 | 495.150,08 | 721.123,61 | 566.721,35 | 887.008,92 | 726.136,82 | 549.579,61 | 716.148,66 | 1.259.966,63 | 1.271.079,28 | 813.860,82 | 816.715,28 | 9.793.784,14 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 16.111.686,88 | 19.494.236,81 | 17.603.732,60 | 16.346.225,43 | 17.800.290,76 | 16.667.390,84 | 15.408.750,15 | 18.627.505,46 | 16.043.454,65 | 19.793.874,55 | 21.377.900,66 | 17.177.524,29 | 212.490.272,18 |
| DEDUÇÕES | | | | | | | | | | | | | |
| CONTRIB. DO SERVIDOR A RPPS | 414.900,28 | 418.665,78 | 471.606,69 | 466.351,90 | 481.149,80 | 477.265,40 | 480.845,34 | 487.308,72 | 466.374,48 | 865.447,66 | 553.105,55 | 484.139,99 | 6.129.161,79 |
| RECEITA COMP. PREVIDENCIÁRIA | 428.213,09 | 0,00 | 284.239,13 | 0,00 | 424.974,74 | 220.901,85 | 220.381,86 | 220.460,06 | 220.480,06 | 457.204,31 | 220.774,95 | 234.460,93 | 2.932.110,98 |
| RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 |
| RESULTADO DO FUNDEB | 1.328.988,74 | 1.119.636,31 | 1.280.018,25 | 1.125.589,87 | 1.021.000,71 | 1.008.374,14 | 1.028.586,11 | 1.196.214,88 | 1.070.098,67 | 1.285.997,19 | 2.226.296,63 | 1.730.276,95 | 16.421.022,66 |
| FUNDEB RECEBIDO | 1.497.270,52 | 1.508.459,21 | 1.689.317,10 | 1.549.439,69 | 1.729.398,28 | 1.448.532,03 | 1.535.837,91 | 1.832.653,15 | 1.467.827,34 | 1.614.610,44 | 2.541.441,29 | 1.846.192,27 | 20.256.919,23 |
| FUNDEB RE TIDO | 1.119.636,31 | 1.119.636,31 | 1.280.018,35 | 1.125.589,87 | 1.021.000,71 | 1.008.374,14 | 1.028.586,11 | 1.196.214,88 | 1.070.098,67 | 1.285.997,19 | 2.226.296,63 | 1.730.276,95 | 16.421.022,66 |
| DEDUÇÕES (II) | 2.172.072,11 | 1.538.302,09 | 2.035.864,37 | 1.611.921,77 | 1.927.125,25 | 1.706.541,39 | 1.729.913,31 | 1.904.003,66 | 1.778.948,21 | 2.626.649,16 | 3.000.177,03 | 2.448.877,27 | 24.492.295,62 |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA: | 13.939.614,87 | 17.955.934,72 | 15.567.868,23 | 14.731.303,66 | 15.873.165,51 | 14.960.849,45 | 13.679.836,84 | 16.723.501,80 | 14.264.506,44 | 17.168.025,39 | 18.377.723,63 | 14.728.647,02 | 187.988.076,56 |

WANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP 165 611/0-8

JOSÉ GERALDO CAULIRO
Diretor de Finanças

Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2013

| | | | | R\$ 1,00 | | |
|--|----------------------|------------------------------|---------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| RECEITAS | PREVISÃO | PREVISÃO | RECEITAS REALIZADAS | | | |
| | INICIAL | ATUALIZADA | No Bimestre | Até o Bimestre/ 2013 | Até o Bimestre/ 2012 | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 15.159.200,00 | 15.159.200,00 | 2.202.116,12 | 2.202.116,12 | 4.542.226,81 | |
| RECEITAS CORRENTES | 15.159.200,00 | 15.159.200,00 | 2.202.116,12 | 2.202.116,12 | 4.542.226,81 | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 6.439.000,00 | 6.439.000,00 | 1.037.245,54 | 1.037.245,54 | 882.276,21 | |
| Pessoal Civil | 6.439.000,00 | 6.439.000,00 | 1.037.245,54 | 1.037.245,54 | 882.276,21 | |
| Ativo | 6.159.000,00 | 6.159.000,00 | 983.285,26 | 983.285,26 | 847.364,51 | |
| Inativo | 250.000,00 | 250.000,00 | 48.059,86 | 48.059,86 | 30.695,85 | |
| Pensionista | 30.000,00 | 30.000,00 | 5.900,42 | 5.900,42 | 4.215,85 | |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ativo | | | | | | |
| Inativo | | | | | | |
| Pensionista | | | | | | |
| Outras Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita Patrimonial | 6.077.200,00 | 6.077.200,00 | 679.072,12 | 679.072,12 | 3.151.341,60 | |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 6.077.200,00 | 6.077.200,00 | 679.072,12 | 679.072,12 | 3.151.341,60 | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Receitas Correntes | 2.643.000,00 | 2.643.000,00 | 485.798,46 | 485.798,46 | 508.609,00 | |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 2.600.000,00 | 2.600.000,00 | 455.235,88 | 455.235,88 | 409.685,06 | |
| Demais Receitas Correntes | 43.000,00 | 43.000,00 | 30.562,58 | 30.562,58 | 98.923,94 | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | 0,00 | 0,00 | -1.020.665,79 | -1.020.665,79 | 0,00 | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 22.340.800,00 | 22.340.800,00 | 4.186.457,55 | 4.186.457,55 | 2.714.625,09 | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II) | 37.500.000,00 | 37.500.000,00 | 0,00 | 5.367.907,88 | 5.367.907,88 | 7.256.851,90 |
| | | | | | | |
| DESPESAS | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | |
| | INICIAL | ATUALIZADA | No Bimestre | Até o Bimestre/ 2013 | Até o Bimestre/ 2012 | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | 25.194.500,00 | 25.194.500,00 | 3.629.445,72 | 3.629.445,72 | 2.967.229,03 | |
| ADMINISTRAÇÃO | 1.653.500,00 | 1.653.500,00 | 113.483,67 | 113.483,67 | 83.588,40 | |
| Despesas Correntes | 1.653.500,00 | 1.653.500,00 | 113.483,67 | 113.483,67 | 79.019,71 | |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.568,69 | |
| PREVIDÊNCIA | 23.541.000,00 | 23.541.000,00 | 3.515.962,05 | 3.515.962,05 | 2.883.640,63 | |
| Pessoal Civil | 23.541.000,00 | 23.541.000,00 | 3.515.962,05 | 3.515.962,05 | 2.883.640,63 | |
| Aposentadorias | 22.515.000,00 | 22.515.000,00 | 3.515.962,05 | 3.515.962,05 | 2.386.055,00 | |
| Pensões | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 497.552,19 | |
| Outros Benefícios Previdenciários | 1.011.000,00 | 1.011.000,00 | 0,00 | 0,00 | 33,44 | |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V) | 25.194.500,00 | 25.194.500,00 | 3.629.445,72 | 3.629.445,72 | 2.967.229,03 | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) | 12.305.500,00 | 12.305.500,00 | 1.738.462,16 | 1.738.462,16 | 4.289.622,87 | |
| | | | | | | |
| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | | PREVISÃO | PREVISÃO | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | INICIAL | ATUALIZADA | No Bimestre | Até o Bimestre/ 2013 | Até o Bimestre/ 2012 |
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Previdenciário | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| VALOR | | 12.305.500,00 | | | | |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | | |
|-------------------------|-----------------------|---------------|---------------|
| | 01/2013 | 02/2013 | 31/12/2012 |
| CAIXA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | 63.870,85 | 68.394,11 | 62.465,49 |
| INVESTIMENTOS | 89.445.570,86 | 89.668.910,84 | 87.848.397,82 |
| OUTROS BENS E DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|------------------|---------------------|---------------------|----------------------|----------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre/ 2013 | Até o Bimestre/ 2012 |
| RECEITAS CORRENTES (VIII) | 22.340.800,00 | 22.340.800,00 | 4.186.457,55 | 4.186.457,55 | 2.714.625,09 |
| Receita de Contribuições | 12.802.000,00 | 12.802.000,00 | 2.003.154,68 | 2.003.154,68 | 2.714.625,09 |
| Patronal | 12.582.000,00 | 12.582.000,00 | 2.003.154,68 | 2.003.154,68 | 1.486.116,77 |
| Pessoal Civil | 12.582.000,00 | 12.582.000,00 | 2.003.154,68 | 2.003.154,68 | 1.486.116,77 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 220.000,00 | 220.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 9.538.800,00 | 9.538.800,00 | 2.183.302,87 | 2.183.302,87 | 1.228.508,32 |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) | 22.340.800,00 | 22.340.800,00 | 4.186.457,55 | 4.186.457,55 | 2.714.625,09 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|-----------------|--------------------|---------------------|----------------------|----------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre/ 2013 | Até o Bimestre/ 2012 |
| ADMINISTRAÇÃO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA, Data da emissão 28/03/2013

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor de Finanças

Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2013

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---------------------------|----------------------------|----------------------|-----------------------|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre/ | |
| | | | 2013 | Até o Bimestre/ 2012 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 214.207.566,40 | 36.933.105,51 | 36.933.105,51 | 32.415.175,73 |
| Receitas Tributárias | 38.178.000,00 | 3.466.545,09 | 3.466.545,09 | 3.227.218,95 |
| IPTU | 13.500.000,00 | 155,17 | 155,17 | 5.491,80 |
| ISS | 12.500.000,00 | 1.831.459,11 | 1.831.459,11 | 1.683.720,40 |
| ITBI | 4.500.000,00 | 563.538,44 | 563.538,44 | 650.945,56 |
| IRRF | 4.978.000,00 | 817.645,70 | 817.645,70 | 663.860,75 |
| Outras Receitas Tributárias | 2.700.000,00 | 253.746,67 | 253.746,67 | 223.200,44 |
| Receitas de Contribuições | 21.041.000,00 | 3.040.409,80 | 3.040.409,80 | 2.369.474,58 |
| Receitas Previdenciárias | 6.439.000,00 | 1.037.245,54 | 1.037.245,54 | 2.368.392,98 |
| Outras Receitas de Contribuições | 14.602.000,00 | 2.003.164,26 | 2.003.164,26 | 1.081,60 |
| Receita Patrimonial Líquida | 150.000,00 | 28.592,14 | 28.592,14 | 26.015,84 |
| Receita Patrimonial | 7.942.433,60 | 860.130,46 | 860.130,46 | 3.501.915,08 |
| (-) Aplicações Financeiras | 7.792.433,60 | 831.538,32 | 831.538,32 | 3.475.899,24 |
| Transferências Correntes | 117.580.058,04 | 24.526.087,37 | 24.526.087,37 | 20.952.560,58 |
| FPM | 24.411.000,00 | 4.497.390,97 | 4.497.390,97 | 3.973.846,80 |
| ICMS | 33.200.000,00 | 5.411.948,98 | 5.411.948,98 | 4.850.385,56 |
| Convênios | 1.740.091,64 | 117.860,18 | 117.860,18 | 113.239,64 |
| Outras Transferências Correntes | 59.969.058,04 | 13.596.081,63 | 13.596.081,63 | 12.015.088,58 |
| Demais Receitas Correntes | 37.258.508,36 | 6.892.136,90 | 6.892.136,90 | 5.367.534,79 |
| Dívida Ativa | 5.290.000,00 | 935.906,14 | 935.906,14 | 973.908,59 |
| Diversas Receitas Correntes | 31.968.508,36 | 5.956.230,76 | 5.956.230,76 | 4.393.626,20 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 3.221.816,27 | 3.221.816,27 | 1.797.749,19 |
| Operações de Crédito (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 318.219,96 |
| Amortização de Empréstimos (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.553,47 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 3.221.816,27 | 3.221.816,27 | 1.476.975,76 |
| Convênios | 0,00 | 3.221.816,27 | 3.221.816,27 | 1.476.975,76 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 0,00 | 3.221.816,27 | 3.221.816,27 | 1.476.975,76 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI) | 214.207.566,40 | 40.154.921,78 | 40.154.921,78 | 33.892.151,49 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre/ 2013 | Até o Bimestre/ 2012 |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 194.722.744,78 | 25.696.414,95 | 25.696.414,95 | 22.236.852,77 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 106.773.562,92 | 16.025.189,55 | 16.025.189,55 | 13.764.872,38 |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 350.000,00 | 56.336,93 | 56.336,93 | 59.558,98 |
| Outras Despesas Correntes | 87.599.181,86 | 9.614.888,47 | 9.614.888,47 | 8.412.421,41 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) | 194.372.744,78 | 25.640.078,02 | 25.640.078,02 | 22.177.293,79 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 31.859.301,76 | 1.932.363,94 | 1.932.363,94 | 2.027.067,34 |
| Investimentos | 30.591.301,76 | 1.734.113,68 | 1.734.113,68 | 1.868.222,63 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 1.268.000,00 | 198.250,26 | 198.250,26 | 158.844,71 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) | 30.591.301,76 | 1.734.113,68 | 1.734.113,68 | 1.868.222,63 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 14.590.500,00 | - | - | - |
| RESERVA DO RPPS (XVII) | 0,00 | - | - | - |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII) | 239.554.546,54 | 27.374.191,70 | 27.374.191,70 | 24.045.516,42 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII) | -25.346.980,14 | 12.780.730,08 | 12.780.730,08 | 9.846.635,07 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | - | - | - |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | | | | VALOR CORRENTE |
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | | | | 5.698.066,40 |

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA, Data da emissão 28/03/2013

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor de Finanças

Tabela 5 - Demonstrativo do Resultado Nominal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2013

RREO - ANEXO V (LRF, art 53, inciso III)

RS 1,00

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
|---|------------------------|------------------------|-------------------------|
| | Em 31/12/2012 (a) | Em 31/12/2012 (b) | Em 28/02/2013 (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 5.558.366,79 | 5.558.366,79 | 5.360.116,53 |
| DEDUÇÕES (II) | 90.333.710,96 | 90.333.710,96 | 110.607.027,74 |
| Disponibilidade de Caixa bruta | 105.518.072,97 | 105.518.072,97 | 110.795.793,66 |
| Demais Haveres Financeiros | 1.290.373,80 | 1.290.373,80 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios) | 16.474.735,81 | 16.474.735,81 | 188.765,92 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | (84.775.344,17) | (84.775.344,17) | (105.246.911,21) |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 2.558.304,18 | 2.558.304,18 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V) | (82.217.039,99) | (82.217.039,99) | (105.246.911,21) |

| RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|-------------------|-----------------------|-------------------------|
| | No Bimestre (c-b) | Até o Bimestre (c-a) |
| VALOR | (23.029.871,22) | (23.029.871,22) |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|--|----------------|
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | 0,00 |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA | SALDO | | |
| | Em 31/12/2012 (a) | Em 31/12/2012 (b) | Em 28/02/2013 (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165.611/0-8

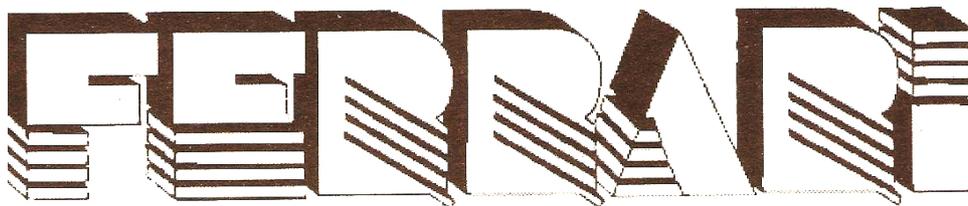
JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor de Finanças



**PARA SUGESTÕES
DISQUE**

0800-7730156

*Sua linha direta com a
Prefeitura Municipal*



FERRARI - REGISTRO CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista - SP

CNPJ: 51.899.425/0001-15

Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

R: Floriano Peixoto, 388 - Centro - Cx. P. 149 - CEP: 13870-970 - Tel. (19) 3633-2545

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista-SP, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

JULIO HENRIQUE CYRINO
e
SANDRA APARECIDA DE LIMA

Ele, brasileiro, divorciado, aposentado, com 48 anos de idade, residente nesta cidade, filho de João Cyrino e Maria Domingos Cyrino.

Ela, brasileira, divorciada, auxiliar de enfermagem, com 46 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Orozimbo Luiz de Lima e Luzia Aureliano de Lima. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

JOSÉ NATAL DA SILVA
e
JULIANA CRISTINA CAMARGO

Ele, brasileiro, solteiro, operador de máquinas 2, com 39 anos de idade, residente nesta cidade, filho de José Gonçalves da Silva e Maria de Lourdes Sousa e Silva.

Ela, brasileira, solteira, vendedora, com 29 anos de idade, residente nesta cidade, filha de José Carlos Camargo e Alexandrina Muniz Camargo.

LUCAS CRISTIANO EMÍDIO
e
DEIDIANES ALVES COUTINHO

Ele, brasileiro, solteiro, vendedor, com 23 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Jair Aparecido Emídio e Sueli de Fátima dos Santos Emídio.

Ela, brasileira, solteira, cabeleireira, com 21 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Lourival Alves Coutinho e Maria Lopes Coutinho.

ANDERSON GREGORIO DE OLIVEIRA
e
SARA PEREIRA DA SILVA

Ele, brasileiro, solteiro, auxiliar de mecânico, com 29 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Valdir Alves de Oliveira e Celia Regina Gregorio de Oliveira.

Ela, brasileira, solteira, auxiliar de produção, com 27 anos de idade, residente nesta cidade, filha de José Adailso Pereira da Silva e Terezinha Bela Pereira da Silva.

THIAGO PEIXOTO PIRÓLA DA SILVA
e
DEBORA MACIELA MATIELO

Ele, brasileiro, solteiro, mecânico, com 26 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Josué Peixoto da Silva e Dirce Piróla da Silva.

Ela, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, com 27 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Luís Matielo Neto e Silvia Lucia Reis.

JOSÉ ROBERTO MELFI
e
ANDREZA ROBERTA MANOEL BENEDITO

Ele, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, com 42 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Vicente Pedro Melfi e Leonor Pereira Diniz Melfi.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 32 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Francisco Benedito e Maria Iolanda Marques Manoel.

RENAN AUGUSTO CASIMIRO
e
ALESSANDRA FERREIRA DE CARVALHO

Ele, brasileiro, solteiro, balconista, com 21 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Reginaldo Aparecido Casimiro e Maria José da Conceição.

Ela, brasileira, solteira, operadora de caixa, com 21 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Reinaldo Orestes de Carvalho e Maria Aparecida Ferreira de Carvalho.

MARCELO DE OLIVEIRA DANIEL ROCHA
e
KEITIANE SCARLAT DE BRITO

Ele, brasileiro, solteiro, ajudante geral, com 19 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Natalicio Santos Rocha e Ana Paula de Oliveira Daniel.

Ela, brasileira, solteira, estudante, com 16 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Adalberto José de Brito e Liliana de Souza Martins.

**Se alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-lo nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo.
Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.**



PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal